EDITAL RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 25/11/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30min. Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **LICITANET** no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br

1.1. OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I."

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração Setor de Licitação e Contratos com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO COM INVERSÃO DE FASES** (mediante habilitação previamente à fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021), com abertura em **25/11/2026** às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.385/2024 (normativo da categoria Pregão), Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativo da categoria de bens comuns e de luxo), Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar n.º 123, de 2006 e legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I."**

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.

1.4. O modo de disputa será aberto com inversão de fases.

1.5. O preço máximo estimado desta contratação é de **R$ 16.194.648,63 (dezesseis milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

1.6. Os recursos orçamentários pertinentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Detalhamento da Fonte de Recurso constante no item 7 do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico http://www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio da troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

2.4. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de sua abertura, e mediante decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constatada qualquer incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam devidamente credenciados junto à plataforma eletrônica Licitanet (www.licitanet.com.br), por meio da qual ocorrerá integralmente a sessão pública.

3.2. O SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente pela Administração para consultas cadastrais, diligências e verificações documentais, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 e respectivas alterações.

3.3. A participação dos licitantes observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, conforme o valor dos itens do termo de referência, a participação exclusiva, a reserva de cotas e o direito de preferência, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e as hipóteses legais de exceção previstas na legislação vigente.

3.4. A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins deste Edital, consideram-se equiparados às microempresas e empresas de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, o microempreendedor individual – MEI e as sociedades cooperativas enquadradas na legislação pertinente.

3.6. Os interessados deverão estar devidamente credenciados junto à plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), observadas as regras de acesso e operacionalização do sistema eletrônico até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

3.7. O SICAF poderá ser utilizado pela Administração apenas como ferramenta auxiliar de consulta cadastral e realização de diligências durante a fase de habilitação, não constituindo condição obrigatória autônoma para participação no certame.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital.

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

3.8.2. A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

3.8.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.8.6. Que sua proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021 e demais vedações estabelecidas neste Edital.

3.9.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.9.2. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.3. Estrangeiro que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos da legislação aplicável.

3.9.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.6. Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com

agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.9.9. Pessoa jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

3.9.10. Licitante impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.9.11. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.12. Empresa em processo de falência.

3.9.13. Empresa submetida a concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.9.14. Empresa reunida em consórcio.

3.9.15. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10. As condições de participação serão verificadas pela Pregoeira durante a análise dos documentos de habilitação;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. O disposto no subitem 3.9.4 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. O impedimento de que trata o subitem 3.9.10 e 3.9.11, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. A vedação de que trata o subitem 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.18. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.19. Não será admitido a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.21. Da participação de empresas em consórcio:

3.21.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, a forma de parcelamento adotada, a estrutura do mercado fornecedor e a ausência de benefício concreto que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas na disputa ou na execução da contratação.

3.21.2. A solução compreende a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, componentes, periféricos, acessórios e licenças de informática,

constituídos por bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas do setor. O fornecimento não envolve obra, serviço de engenharia, integração tecnológica de elevada complexidade, conjugação obrigatória de especialidades distintas ou execução indivisível que dependa da reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras pertencentes a empresas diferentes.

3.21.3. A análise da estrutura da contratação demonstra, ainda, que os itens possuem especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e preços próprios, sendo licitados e adjudicados individualmente. Desse modo, cada licitante poderá apresentar proposta apenas para os itens compatíveis com seu ramo de atividade, sua estrutura operacional e sua capacidade de fornecimento, sem a obrigação de atender à totalidade dos produtos que compõem a contratação.

3.21.4 O parcelamento e o julgamento por item afastam a necessidade de formação de consórcio para reunir empresas de segmentos distintos, uma vez que fornecedores especializados poderão disputar autonomamente os itens correspondentes à sua área de atuação. Essa sistemática reduz as condições necessárias para participação, favorece o ingresso de empresas de diferentes portes e especialidades e permite a seleção da proposta mais vantajosa separadamente para cada produto.

Também não foram identificados requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que, isoladamente, constituam obstáculo desproporcional à participação individual dos fornecedores regularmente atuantes no mercado. As exigências previstas guardam relação com a capacidade de fornecimento dos itens efetivamente disputados e serão aplicadas de maneira proporcional à parcela do objeto para a qual cada licitante apresentar proposta.

3.21.5 Nesse contexto, a admissão de consórcios não apresenta potencial concreto de ampliar o universo de competidores, superar limitação técnica do mercado ou viabilizar a execução de obrigação que não possa ser assumida individualmente. Ao contrário, diante da autonomia dos itens e da ampla disponibilidade dos bens, a reunião de empresas que poderiam concorrer separadamente poderá reduzir o número de propostas independentes e não produzir vantagem adicional para a Administração.

3.21.6 A vedação também preserva a correspondência direta entre cada item adjudicado e a empresa responsável pelo respectivo fornecimento, pela garantia, pela assistência técnica, quando aplicável, pela substituição de produtos em desconformidade e pelas demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Embora a legislação estabeleça mecanismos de responsabilidade para as empresas consorciadas, a

introdução dessa estrutura somente se justificaria se proporcionasse ganho técnico, econômico ou competitivo capaz de compensar a maior complexidade documental e operacional, circunstância que não foi identificada no presente caso.

3.21.6 Portanto, a não admissão de empresas reunidas em consórcio decorre da conjugação dos seguintes elementos concretos: natureza comum e padronizada dos bens; ampla disponibilidade dos produtos no mercado; inexistência de elevada complexidade técnica ou operacional; ausência de necessidade de reunião de especialidades empresariais distintas; parcelamento e adjudicação por item; possibilidade de participação apenas nos itens compatíveis com a capacidade de cada fornecedor; e inexistência de requisitos de habilitação que demandem o somatório das capacidades de duas ou mais empresas.

3.21.7 Diante dessas condições, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem proporciona benefício técnico, econômico ou competitivo para a presente contratação. A vedação revela-se proporcional às características do objeto e à modelagem adotada, sem impedir a participação individual de fabricantes, distribuidores, revendedores e demais fornecedores aptos a atender aos itens licitados, não configurando restrição injustificada à competitividade.

3.22. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.22.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendidas as seguintes condições, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.23. Da participação de pessoa física:

3.23.1. Em razão do objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração, nos termos do § 2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

3.23.2. A restrição prevista no item anterior decorre das características específicas do objeto e dos requisitos necessários ao seu adequado fornecimento, especialmente quanto à estrutura, capacidade operacional, logística e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

3.24. Da Participação de empresas estrangeiras

3.24.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

3.25. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

3.25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

3.25.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de informática, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

3.25.3. A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.25.4. A vedação à subcontratação não será interpretada como impedimento à aquisição, pela contratada, dos bens objeto da contratação junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, desde que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, pela qualidade e conformidade dos produtos, pelos prazos de entrega e por todas as obrigações assumidas no contrato ou na ata de registro de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no https://licitanet.com.br/ a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://licitanet.com.br/ por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou pregao@barradogarcas.mt.gov.br;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, em observância ao Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.12. A assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

5.13. A falsidade de qualquer declaração apresentada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.14. A fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.18. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.19. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.21. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.22. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor total do ITEM;

6.3. Descrição detalhada dos ITENS ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.14. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.17. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.18. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.19. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma https://licitanet.com.br/ ou via e-mail nos endereços licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.3. A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.7. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DA FASE COMPETITIVA (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema LICITANET, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O certame adotará o rito de **Inversão de Fases**, de modo que a **fase de habilitação ocorrerá antes da fase de lances**, seguindo a sequência lógica do sistema eletrônico.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Fase de Habilitação: Aberta a sessão, a Pregoeira procederá à **Análise dos documentos habilitatórios** de todos os participantes.

8.4.1. Encerrada a análise, o sistema abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos** para a **Primeira Intenção de Recurso**, onde os licitantes deverão manifestar, de forma imediata e motivada, seu interesse em recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação.

8.4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada neste momento acarretará a decadência do direito de recorrer desta fase.

8.5. Classificação e Ordenação: Após a etapa de habilitação e manifestação de recursos, o sistema efetuará o **ordenamento automático** das propostas classificadas.

8.5.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com o edital ou que identifique o licitante, sendo a decisão sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.6. Fase de Lances (Fase Competitiva): Somente as propostas classificadas e cujos licitantes tenham sido habilitados participarão do **Início da Fase Competitiva**.

8.7. Durante todas as etapas, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre a Pregoeira e os licitantes para acompanhamento dos atos.

8.8. Dos lances

8.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos ITENS.

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

8.8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Do modo de disputa

8.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.9.2. No pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.9.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.11. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.12. Retornando a conexão da Pregoeira ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.7. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Da negociação

9.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.9.1. A Pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA DE PREÇO FINAL AJUSTADA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA,** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.9.1.1 Na fase de apresentação das propostas, os licitantes habilitados deverão apresentar, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL, DATASHEET, PROSPECTO OU OUTRO DOCUMENTO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, CONFORME APLICÁVEL AO RESPECTIVO PRODUTO

OFERTADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA IDENTIFICAR, NO MÍNIMO, A MARCA, O MODELO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.9.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada no campo próprio na plataforma **LICITANET** a ser solicitado durante a sessão.

9.9.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.9.4. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.9.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5. contiver vícios insanáveis;

10.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Para os fins do disposto nos subitens 10.5 e 10.9, poderão ser considerados vícios sanáveis, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.11. A Pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.10 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.12. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.7 e 10.8), a Pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.10 e subitem 10.12, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.14. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A identificação do indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, podendo ser oportunizado ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante diligência, quando cabível.

10.15. Da Amostra:

10.16 (não se aplica a este objeto).

10.17. DO CADASTRO DE RESERVA

10.17.1. Após a definição do licitante vencedor e para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, será constituído um **cadastro de reserva**.

10.17.2. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro questionará os licitantes classificados que apresentaram propostas inferiores ao valor máximo estimado se possuem interesse em integrar o cadastro de reserva.

10.17.3. O cadastro será composto pelos licitantes que:

- **I –** Aceitarem cotar os bens com **preços iguais aos do adjudicatário** (vencedor); ou
- **II –** Optarem por **manter sua proposta final**, caso não aceitem o preço do vencedor.

10.17.4. Para os licitantes que manifestarem interesse, será aberto prazo no sistema para que encaminhem a **proposta final realinhada e assinada**, a qual deverá refletir o preço do vencedor ou o seu último lance, conforme a opção manifestada no item anterior, passando a integrar o cadastro de reserva da Ata.

10.17.5. Na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem o preço do vencedor (inciso I) terão **preferência de contratação** sobre os que mantiverem sua proposta original (inciso II).

10.17.6. O cadastro de reserva tem por objetivo garantir o fornecimento em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata ou nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

10.17.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada se houver a necessidade de sua convocação para assumir o objeto da licitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

11.1. Em observância ao disposto no Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, sendo a **habilitação anterior** à análise, ao julgamento das propostas e à fase de lances.

11.2. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser inseridos exclusivamente via sistema LICITANET até a data e horário limite do certame.

11.3. Aberta a sessão pública, a Pregoeira procederá à verificação dos documentos de habilitação de todos os licitantes. Como condição prévia a esse exame, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação e a existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.3.3. Banco de dados de penalidades do município (cadastro de empresas sancionadas/suspensas).

11.4. A consulta aos cadastros abrangerá a empresa licitante e seu sócio majoritário (Art. 12, §8º, da Lei nº 14.230/2021). Constatada a existência de sanção ou tentativa de burla por vínculos societários, o licitante será reputado inabilitado.

11.5. Primeira Intenção de Recurso: Encerrada a análise dos documentos de habilitação, o sistema abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer contra os atos praticados nesta fase.

11.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada acarretará a decadência do direito de recorrer em relação aos atos de habilitação ou inabilitação praticados nesta etapa, nos termos da legislação vigente.

11.6. Concluída a fase de habilitação, e não havendo impedimento legal para o prosseguimento do certame, o sistema procederá ao ordenamento das propostas aptas, dando início à fase competitiva de lances.

11.7. Encerradas as etapas de lances, negociação e julgamento das propostas, será oportunizada nova manifestação de intenção de recurso quanto aos atos praticados nessas fases, observando-se o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada.

11.7.1. Em conformidade com o rito da fase recursal previsto no Art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, abrangendo as matérias objeto de intenção de recurso registradas tanto na fase de habilitação quanto na de julgamento, iniciar-se-á somente após o encerramento do último momento de manifestação de intenção de recurso. Findo o prazo do recorrente, os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7.2. Os recursos interpostos serão processados e julgados na forma da legislação vigente, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo.

11.8. Da Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da Regularização Fiscal.

11.8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente, bem como declaração firmada por seu representante legal de que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

11.8.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

11.8.3. Constatada, durante a fase de habilitação, a existência de restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e verificado o seu direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante permanecerá habilitada para prosseguimento nas etapas subsequentes do certame, não sendo a restrição motivo para sua inabilitação imediata.

11.8.4. Encerrada a fase de habilitação e concluídas as etapas de lances, negociação e julgamento, sendo a licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 detentora da melhor oferta e tendo sua proposta final aceita pela Pregoeira, será declarada vencedora provisória e convocada para regularização da documentação fiscal e trabalhista eventualmente pendente.

11.8.5. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões devidamente regularizadas, contado da declaração de vencedora provisória, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante e a critério da Administração, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.8.6. O benefício previsto neste item restringe-se exclusivamente à regularização da documentação fiscal e trabalhista, não se aplicando aos documentos relativos à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, declaração de enquadramento, certidão simplificada da Junta Comercial ou quaisquer outros documentos exigidos neste Edital.

11.8.7. A licitante beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 permanece obrigada a cumprir todos os demais prazos e exigências estabelecidos neste Edital, inclusive o prazo para envio da proposta final readequada e demais documentos eventualmente solicitados pela Pregoeira durante a sessão pública.

11.8.8. O não encaminhamento da proposta final readequada ou de outros documentos regularmente solicitados pela Pregoeira nos prazos fixados implicará a desclassificação da licitante, por descumprimento das disposições editalícias, não se confundindo tal situação com o direito à regularização fiscal e trabalhista assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.10. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.10.1. Habilitação jurídica:

11.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

11.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.10.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada da sessão e processamento do Pregão;

11.11.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.11.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão Negativa de Falência de autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão.

11.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.12.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 Art. 69 §6º).

11.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

11.12.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável aLongo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**
LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

11.12.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual (is) estejam concorrendo, considerando-se no caso de participação em mais de um item, o somatório dos respectivos valores estimados, em observância ao disposto no art. 69 §4°, da lei 14.133/2021. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada, conforme o Art. 69. § 1º Da lei 14.133/2021.

11.12.8 Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

11.12.9 As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital foram estabelecidas em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e têm por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de

inadimplemento contratual e assegurando o fornecimento de materiais de informática para atendimentos das Secretarias Municipais.

11.12.10 A exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis possibilita a análise objetiva da situação financeira da licitante, em conformidade com os critérios previstos na legislação.

11.12.11 A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um) representam parâmetros técnicos idôneos para aferição da saúde financeira das empresas, sem impor restrições indevidas à competitividade. Tais indicadores permitem verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, demonstrando equilíbrio patrimonial suficiente para a adequada execução do contrato.

11.12.12 Da mesma forma, a previsão de comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual (is) estejam concorrendo, considerando-se no caso de participação em mais de um item, o somatório dos respectivos valores estimados, em observância ao disposto no art. 69 §4°, da lei 14.133/2021, se aplicando exclusivamente para as empresas que não alcançarem os índices mínimos estabelecidos, observa expressamente o disposto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, funcionando como medida alternativa destinada a evidenciar a capacidade econômico-financeira do licitante, sem criar barreiras injustificadas à participação no certame.

11.12.13 Ressalta-se, ainda, que as exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza, o vulto e os riscos da contratação, cujo valor total estimado é de aproximadamente **R$ 16.194.648,63**, envolvendo o fornecimento futuro para aquisições de materiais de informática por meio do Sistema de Registro de Preços. Busca-se, assim, assegurar que a futura contratada possua condições financeiras de suportar a execução das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação, preservando os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, demonstrando possuir capacidade compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, observadas a natureza, a complexidade e as características dos itens para os quais apresentar proposta.

11.13.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com os materiais objeto da contratação.

11.13.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade exigida, desde que o conjunto da documentação apresentada permita aferir a aptidão da licitante para o fornecimento pretendido, observadas as condições estabelecidas no Edital.

11.13.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de produto idêntico, da mesma marca ou do mesmo modelo daquele ofertado no certame, devendo a análise da capacidade técnica considerar a similaridade e compatibilidade dos bens anteriormente fornecidos, de modo a não restringir injustificadamente a competitividade.

11.13.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, dos bens fornecidos e das condições necessárias à comprovação da experiência declarada, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer as informações neles constantes.

11.13.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação da autenticidade ou das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites legais aplicáveis à realização de diligências.

11.14. Declarações:

11.14.1. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.14.2. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.14.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto, quando aplicável;

11.14.4. Declaração ANEXO VII – Conforme modelo, que não emprega menor;

11.15. Do Formalismo Moderado e do Saneamento de Falhas

11.15.1. Na análise das propostas, dos documentos de habilitação e dos demais atos praticados pelos licitantes, a Pregoeira observará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa para a Administração e do formalismo moderado, privilegiando a obtenção do resultado mais adequado ao interesse público.

11.15.2. Erros materiais, falhas formais, omissões sanáveis ou irregularidades que não comprometam a validade jurídica dos documentos, a compreensão de seu conteúdo, a isonomia entre os licitantes ou a segurança do procedimento poderão ser objeto de diligência destinada ao saneamento ou à complementação de informações, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.15.3. As diligências poderão ser promovidas pela Pregoeira em qualquer fase do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

11.15.4. A aplicação do princípio do formalismo moderado não autoriza o descumprimento das exigências essenciais previstas neste Edital, nem permite tratamento diferenciado entre os licitantes, devendo ser observados, em todos os casos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

11.15.5. A eventual inabilitação, desclassificação ou aplicação de qualquer medida restritiva somente ocorrerá quando a irregularidade constatada comprometer a validade da proposta, a comprovação das condições de habilitação, a competitividade do certame ou a segurança jurídica da contratação.

12. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a fase de lances que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar **AS PROPOSTAS REALINHADAS CONFORME FASE DE LANCES PREVISTO NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, **mediante solicitação.**

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma https://licitanet.com.br/ .

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, a Pregoeira/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.11. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

12.12. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.13. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira.

12.14. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX),

podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.15. Os documentos remetidos por meio do sistema https://licitanet.com.br poderão, quando necessário, ser objeto de verificação de autenticidade e integridade pela Administração, mediante diligência ou solicitação de apresentação do documento original, cópia ou outro meio admitido em lei, especialmente nas hipóteses em que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.18. A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.20. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.21. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes da Pregoeira passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.24. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.25. Após o encerramento da fase de habilitação, a Pregoeira disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

13. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, manifestar sua intenção de recorrer (o primeiro imediatamente após a habilitação e o segundo após o julgamento das propostas), ficando a apresentação das razões e contrarrazões recursais concentrada em um único período, que se iniciará somente após a declaração do licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as disposições deste Edital.

14.2. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, o certame observará o rito da fase recursal, nos termos do Art. 165, § 1º, inciso II da referida norma. Serão oportunizados aos licitantes dois momentos distintos para registro da intenção de recorrer (o primeiro imediatamente após a habilitação e o segundo após o julgamento das propostas), ficando a apresentação das razões e

contrarrazões recursais concentrada nesse momento, que se iniciará somente após o julgamento das propostas.

14.3. Encerrada a análise dos documentos de habilitação, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer contra os atos de habilitação ou inabilitação praticados nesta etapa.

14.3.1. Havendo manifestação de intenção de recurso e sendo esta admitida pela Pregoeira, o procedimento licitatório terá regular prosseguimento, permanecendo o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais diferido para a fase recursal, que será aberta após o julgamento das propostas.

14.3.2. Após o julgamento das propostas e consequentemente a declaração do licitante vencedor, e houver sido manifestado pelo(s) licitante(s) intenção recursal, será aberto o prazo para apresentação das razões recursais, os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

14.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso acarretará a decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados na fase de habilitação.

14.4. Encerrada a fase de habilitação e observados os procedimentos recursais eventualmente instaurados, o certame prosseguirá para a fase competitiva de lances, negociação e julgamento das propostas.

14.5. Concluídas as etapas de lances, negociação e julgamento das propostas, será aberto novo prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto aos atos praticados nessas fases.

14.5.1. Havendo manifestação de intenção de recurso e sendo esta admitida pela Pregoeira, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

14.5.2. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

14.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso acarretará a decadência do direito de recorrer quanto aos atos praticados na fase de julgamento das propostas, negociação e demais atos subsequentes.

14.6. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico LICITANET, em campo próprio, ou, quando comprovadamente inviável, por meio do endereço eletrônico informado neste Edital, observadas as orientações da Pregoeira durante a sessão pública.

14.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos, bem como acesso aos documentos constantes do processo administrativo, por meio da plataforma eletrônica e dos demais meios disponibilizados pela Administração, para subsidiar a elaboração das razões e contrarrazões recursais.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo devidamente instruído à Autoridade Competente para julgamento.

14.9. Recebido o recurso, a Autoridade Competente deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133 de 2021.

14.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

14.12. Na elaboração de suas decisões, a Pregoeira e a Autoridade Competente poderão solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores técnicos da Administração, visando subsidiar adequadamente a decisão administrativa.

14.13. Caso seja necessária a realização de diligências, consultas técnicas, emissão de parecer jurídico ou quaisquer outras providências indispensáveis à adequada instrução processual, os prazos para análise e julgamento poderão ser suspensos pelo período estritamente necessário à conclusão dessas medidas, mediante decisão devidamente motivada e juntada aos autos.

14.14. A concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não altera nem suspende os prazos recursais previstos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância dos prazos para manifestação da intenção de recurso, apresentação das razões recursais e apresentação das contrarrazões.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a Pregoeira deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

17. DO PAGAMENTO

17.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10. Na gestão e na fiscalização do contrato, deverão ser observadas as medidas preventivas e as ações de contingência estabelecidas no Mapa de Riscos da contratação, elaborado na fase de planejamento, bem como as disposições constantes do Plano Básico da Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/.

18.10.1 As medidas de prevenção, controle e tratamento dos riscos poderão ser atualizadas durante a execução contratual, sempre que identificados fatos supervenientes, desde que não impliquem alteração indevida do objeto, transferência de responsabilidades não previstas, criação unilateral de novas obrigações á contratada ou comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. dar causa à inexecução total do contrato;

19.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.12. Para fins do disposto no item 19.11, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação ou da execução do contrato

19.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.14. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.2 a 19.14, conforme Art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.3 a 19.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.9 a 19.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.19. Na aplicação da sanção prevista no item 19.15 alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.20. Para aplicação das sanções previstas no item 19.15 alíneas **“c” e “d”**, deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

20.1 Não se aplica.

21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

21.1. Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no LICITANET no seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e https://licitanet.com.br/https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 06 de novembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal
Portaria n° 3516/2025

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
✓ **ANEXO I.** TERMO DE REFERÊNCIA; ✓ **ANEXO II.** MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL AJUSTADA; ✓ **ANEXO III.** MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ✓ **ANEXO IV.** MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP; ✓ **ANEXO V.** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; ✓ **ANEXO VI.** MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO; ✓ **ANEXO VII.** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; ✓ **ANEXO VIII.** MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a **futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.**

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Leilão

☐ Concurso

☐ Diálogo Competitivo

☐ Não se aplica

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada ao presente procedimento, uma vez que os materiais pretendidos se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e demais características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

A realização do certame na forma eletrônica favorece a ampla participação de fornecedores, inclusive de diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais competidores e estimulando uma disputa efetiva entre os interessados. Essa sistemática contribui para maior competitividade, transparência, publicidade e eficiência na condução do procedimento, além de proporcionar melhores condições para a obtenção de preços vantajosos pela Administração.

Dessa forma, considerando que as características e os requisitos dos bens podem ser previamente estabelecidos de maneira objetiva e que as propostas podem ser comparadas sem necessidade de avaliação predominantemente técnica ou subjetiva, o **Pregão Eletrônico** apresenta-se como modalidade apropriada à contratação, proporcionando disputa competitiva e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.2. Da contratação direta:

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

☒ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

☒ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

☐ Registro Cadastral

☐ Não se aplica

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela própria natureza da contratação, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender às demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT. As necessidades das unidades participantes poderão surgir em momentos distintos e em quantitativos variáveis ao longo do período de vigência da Ata, não sendo conveniente a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

O SRP permite que a Administração registre previamente os preços e as condições de fornecimento e realize as aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias participantes. Os quantitativos registrados representam estimativas para atendimento da demanda durante o período correspondente, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza futura e eventual das aquisições, proporcionando maior flexibilidade e racionalidade no atendimento das demandas, além de evitar a formação desnecessária de estoques, a imobilização antecipada de recursos públicos e, considerando a natureza dos materiais de informática, os riscos relacionados à obsolescência tecnológica.

2.3.4. Dos demais procedimentos:

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

☒ Menor preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Maior desconto

Considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e padrões mínimos de desempenho e qualidade, será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item, com adjudicação por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do menor preço por item mostra-se adequada em razão da autonomia funcional e comercial dos bens, permitindo que fornecedores especializados participem dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A proposta de menor preço somente será considerada vantajosa quando atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não sendo admitida a aceitação de produto em desconformidade com os requisitos mínimos exigidos.

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

☒ Por item

☐ Por lote

☐ Global

Em razão da natureza divisível dos bens que integram a contratação, o parcelamento por item mostra-se a solução mais adequada, uma vez que os materiais possuem características próprias, autonomia funcional e podem ser fornecidos individualmente, sem prejuízo à finalidade da contratação ou ao atendimento das necessidades administrativas.

A divisão por item favorece a **ampliação da competitividade**, permitindo que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade de fornecimento. A formação de lotes com produtos distintos

poderia restringir a participação de empresas que, embora aptas a fornecer determinados materiais, não comercializem a totalidade dos bens agrupados, reduzindo injustificadamente o universo de potenciais competidores.

Dessa forma, o **parcelamento por item** possibilita maior aproveitamento das condições existentes no mercado e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, evitando concentrações desnecessárias e preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aplicação do tratamento diferenciado, será considerado o valor estimado individual de cada item, e não o valor global da contratação, desde que os itens possam ser adjudicados separadamente e não haja prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

Será concedida, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.429, de 17 de maio de 2022, prioridade de contratação às ME, EPP e MEI sediadas no Município de Barra do Garças/MT, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autorizado pelo art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1. Da Justificativa do tratamento diferenciado:

A adoção da **prioridade** de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município de Barra do Garças/MT encontra fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 4.429, de 17 de maio de 2022, editada em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A medida tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, incentivar a geração de emprego e renda, fortalecer os pequenos negócios locais e ampliar a arrecadação tributária, contribuindo para o fortalecimento da economia do Município. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na **futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT**, a aplicação da prioridade de contratação revela-se adequada e compatível com o mercado local, sem comprometer a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A preferência

será aplicada nos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, restringindo-se às propostas que se enquadrem no percentual de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

A prioridade prevista no item anterior não impede a participação de ME, EPP e MEI sediadas em outros municípios ou regiões, devendo ser preservados o caráter competitivo do certame, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI e declarar que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites de receita bruta e de contratações celebradas com a Administração Pública.

Os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às ME, EPP e MEI.

2.7. Da participação de empresas em consórcio:

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, a forma de parcelamento adotada, a estrutura do mercado fornecedor e a ausência de benefício concreto que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas na disputa ou na execução da contratação.

A solução compreende a futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, componentes, periféricos, acessórios e licenças de informática, constituídos por bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas do setor. O fornecimento não envolve obra, serviço de engenharia, integração tecnológica de elevada complexidade, conjugação obrigatória de especialidades distintas ou execução indivisível que dependa da reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras pertencentes a empresas diferentes.

A análise da estrutura da contratação demonstra, ainda, que os itens possuem especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e preços próprios, sendo licitados e adjudicados individualmente. Desse modo, cada licitante poderá apresentar proposta apenas para os itens compatíveis com seu ramo de atividade, sua estrutura operacional e sua capacidade de fornecimento, sem a obrigação de atender à totalidade dos produtos que compõem a contratação.

O parcelamento e o julgamento por item afastam a necessidade de formação de consórcio para reunir empresas de segmentos distintos, uma vez que fornecedores especializados poderão disputar autonomamente os itens correspondentes à sua área de atuação. Essa sistemática reduz as condições necessárias para participação, favorece o ingresso de empresas de diferentes portes e especialidades e permite a seleção da proposta mais vantajosa separadamente para cada produto.

Também não foram identificados requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que, isoladamente, constituam obstáculo desproporcional à participação individual dos fornecedores regularmente atuantes no mercado. As exigências previstas guardam relação com a capacidade de fornecimento dos itens efetivamente disputados e serão aplicadas de maneira proporcional à parcela do objeto para a qual cada licitante apresentar proposta.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não apresenta potencial concreto de ampliar o universo de competidores, superar limitação técnica do mercado ou viabilizar a execução de obrigação que não possa ser assumida individualmente. Ao contrário, diante da autonomia dos itens e da ampla disponibilidade dos bens, a reunião de empresas que poderiam concorrer separadamente poderá reduzir o número de propostas independentes e não produzir vantagem adicional para a Administração.

A vedação também preserva a correspondência direta entre cada item adjudicado e a empresa responsável pelo respectivo fornecimento, pela garantia, pela assistência técnica, quando aplicável, pela substituição de produtos em desconformidade e pelas demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Embora a legislação estabeleça mecanismos de responsabilidade para as empresas consorciadas, a introdução dessa estrutura somente se justificaria se proporcionasse ganho técnico, econômico ou competitivo capaz de compensar a maior complexidade documental e operacional, circunstância que não foi identificada no presente caso.

Portanto, a não admissão de empresas reunidas em consórcio decorre da conjugação dos seguintes elementos concretos: natureza comum e padronizada dos bens; ampla disponibilidade dos produtos no mercado; inexistência de elevada complexidade técnica ou operacional; ausência de necessidade de reunião de especialidades empresariais distintas; parcelamento e adjudicação por item; possibilidade de participação apenas nos itens compatíveis com a capacidade de cada fornecedor; e inexistência de requisitos de habilitação que demandem o somatório das capacidades de duas ou mais empresas.

Diante dessas condições, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem proporciona benefício técnico, econômico ou competitivo para a presente contratação. A vedação revela-se proporcional às características do objeto e

à modelagem adotada, sem impedir a participação individual de fabricantes, distribuidores, revendedores e demais fornecedores aptos a atender aos itens licitados, não configurando restrição injustificada à competitividade.

2.8. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.9. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Gabinete do Poder Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo**.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à satisfação do interesse público mediante o atendimento das necessidades tecnológicas das Secretarias participantes, considerando que a execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e finalísticas do Município depende diretamente da disponibilidade e do adequado funcionamento dos materiais e equipamentos de informática. Tais recursos são indispensáveis ao acesso aos sistemas governamentais, à tramitação eletrônica de processos, à elaboração e ao armazenamento de documentos, à prestação de contas, à comunicação institucional, ao atendimento ao cidadão e à execução das políticas públicas municipais.

O problema a ser solucionado decorre da existência de equipamentos obsoletos, desgastados ou com desempenho insuficiente; da indisponibilidade de componentes e periféricos para reposição; das limitações de processamento e armazenamento; da necessidade de ampliação e manutenção da infraestrutura de rede; da insuficiência de equipamentos em determinados postos de trabalho; e da necessidade de regularização e atualização das licenças de software utilizadas pela Administração. Também foram identificadas demandas resultantes da ampliação da estrutura administrativa, do ingresso de novos servidores, da criação e reorganização de unidades e da crescente informatização dos serviços públicos.

A manutenção dessa situação poderá ocasionar lentidão ou interrupção dos serviços, aumento dos custos com manutenções emergenciais, perda de produtividade, dificuldades no cumprimento de prazos legais, indisponibilidade de sistemas, comprometimento da segurança e da integridade das informações e redução da qualidade do atendimento prestado à população. Esses impactos são especialmente relevantes nas unidades de saúde com funcionamento ininterrupto, nas unidades escolares, nos equipamentos socioassistenciais, nos setores de arrecadação e execução financeira e nas áreas responsáveis por licitações, contratos, auditoria, controle interno, processos jurídicos e atendimento direto ao cidadão.

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços municipais mediante a reposição de materiais desgastados, a substituição gradual de equipamentos obsoletos ou inoperantes, a modernização das estações de trabalho, a ampliação da conectividade, a proteção elétrica dos equipamentos e o fornecimento dos recursos necessários à conservação da infraestrutura existente. Busca-se, ainda, prolongar a vida útil dos bens já incorporados ao patrimônio público por meio da substituição de componentes e da realização de atualizações tecnológicas, evitando-se a aquisição integral de novos equipamentos quando a recuperação dos existentes se mostrar técnica e economicamente viável.

Além das necessidades administrativas comuns, foram consideradas as demandas específicas das unidades participantes, incluindo equipamentos com maior capacidade de processamento para projetos de engenharia, arquitetura, geoprocessamento e produção audiovisual; licenças de softwares técnicos e de escritório; dispositivos móveis para atividades externas, visitas domiciliares, fiscalizações e atendimentos em campo; equipamentos de áudio, vídeo e projeção para ações educacionais, culturais, socioassistenciais e turísticas; scanners e impressoras para digitalização e gestão documental; bem como roteadores, switches, cabos, conectores, dispositivos de armazenamento e demais componentes necessários à manutenção da infraestrutura tecnológica municipal.

O planejamento teve como referência os quantitativos registrados na contratação anterior, realizada por meio do **Processo Administrativo nº 060/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025**, bem como os estoques disponíveis, as condições dos equipamentos existentes e as informações apresentadas pelas unidades demandantes. Os quantitativos atuais não constituem mera repetição dos valores anteriormente registrados, pois foram atualizados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, considerando o desgaste dos equipamentos, a ampliação dos serviços, a

reorganização das estruturas administrativas e a evolução das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Município.

Durante a execução da contratação anterior, foram registradas dificuldades relacionadas à elevação expressiva dos preços de componentes de informática e à instabilidade de sua disponibilidade no mercado. Essa situação levou à solicitação de suspensão temporária dos pedidos e dos prazos de entrega, seguida da apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o que exigiu a realização de diligências, a expedição de notificação extrajudicial e a análise administrativa da documentação apresentada. Ao final, a Administração reconheceu a alteração relevante das condições de mercado e acolheu o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Esse histórico demonstrou que a formalização da ata de registro de preços não assegura, isoladamente, o atendimento tempestivo das necessidades administrativas, especialmente quando o objeto envolve componentes sujeitos à elevada volatilidade de preços e à oscilação da oferta. Por essa razão, o planejamento considera a necessidade de pesquisa de preços atualizada, definição de prazos compatíveis com a realidade do mercado, acompanhamento efetivo das ordens de fornecimento e estabelecimento de procedimentos claros para o tratamento de eventuais pedidos de reequilíbrio, buscando reduzir os riscos de postergação ou descontinuidade do fornecimento e garantir o atendimento das demandas das Secretarias participantes.

A consolidação das demandas em procedimento conjunto permite padronizar as especificações, racionalizar os procedimentos administrativos, ampliar a competitividade, obter economia de escala e reduzir os riscos de fragmentação das contratações. Os quantitativos foram individualmente levantados pelas unidades participantes e consolidados de acordo com as respectivas necessidades, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva demanda e à disponibilidade orçamentária de cada órgão.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, continuidade dos serviços públicos, maior eficiência administrativa, segurança das informações, modernização da infraestrutura tecnológica e melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	87205	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB, COMPATIVEL COM BANDA DUPLA (2.4GHZ E 5GHZ), COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC. TAXA DE TRANSMISSAO COMBINADA DE ATE 1200 MBPS. CONECTOR USB 3.0, ANTENA INTERNA OU EXTERNA (DEPENDENDO DO MODELO), COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PLUG AND PLAY COM INSTALACAO RAPIDA E DRIVER INCLUSO.	UNIDADE	195	**R$ 74,00**	**R$ 14.430,00**
02	88465	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA, COMPATIVEL COM RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DESTINADO A CONEXAO ENTRE EQUIPAMENTOS COM SAIDA DISPLAYPORT E DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA, TAIS COMO MONITORES E PROJETORES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	96	**R$ 69,00**	**R$ 6.624,00**
03	83544	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	**R$ 33,28**	**R$ 332,80**
4	88468	ANTENA WIRELESS TIPO CPE EXTERNA, DESTINADA A TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS EM REDE SEM FIO PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO,	UNIDADE	28	**R$ 599,00**	**R$ 16.772,00**

		OPERANDO NA FAIXA DE 5 GHZ, COM ANTENA INTEGRADA DE GANHO MINIMO DE 13 DBI, COMPATIVEL COM PADRAO IEEE 802.11A/N OU SUPERIOR, INTERFACE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO VIA POE, SUPORTE A MODOS ACCESS POINT, STATION E BRIDGE, GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB OU APLICATIVO DO FABRICANTE, PROTECAO ADEQUADA PARA INSTALACAO EXTERNA E ACOMPANHADA DOS ACESSORIOS NECESSARIOS A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
5	88466	BRACO ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE, FABRICADO EM METAL, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE FIXACAO A MESA POR GRAMPO METALICO, ESTRUTURA ARTICULADA COM REGULAGEM DE POSICAO E ALTURA, COMPATIVEL COM SUPORTES E MICROFONES DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,5 KG, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E UTILIZACAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	10	**R$ 143,00**	**R$ 1.430,00**
6	87185	CABO DE REDE CATEGORIA 5 (CAT 5), COR AZUL, 305 METROS DE	METRO	49	**R$ 780,00**	**R$ 38.220,00**

		COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL, COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE COM OS PADROES DE TELECOMUNICACAO E HOMOLOGACAO NACIONAL VIGENTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100 MBPS. REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC RESISTENTE E CONDUTORES INTERNOS EM COBRE, COM ISOLACAO ADEQUADA PARA REDUZIR INTERFERENCIAS.				
7	88511	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, CAIXA COM 305 METROS, COR AZUL OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO, CONDUTORES 100% COBRE SOLIDO, NAO SENDO ADMITIDO CONDUTOR CCA, DESTINADO A TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL OU EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS E COM CERTIFICACOES/HOMOLOGACOES EXIGIDAS PELOS ORGAOS COMPETENTES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	52	**R$ 1.070,00**	**R$ 55.640,00**

8	87188	CABO HDMI VERSAO 2.0, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCOES DE ATE 4K (2160P), OFERECENDO ALTA TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS, MINIMA DE 10.2 GBPS. SUPORTE A CANAIS DE RETORNO DE AUDIO (ARC), CANAL ETHERNET INTEGRADO, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM OS PADROES HDMI CEC E 3D	METRO	109	**R$ 45,90**	**R$ 5.003,10**
9	88528	CABO HDMI VERSAO 2.0 OU SUPERIOR, BLINDADO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCAO 4K, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE A 3D, CANAL ETHERNET E RECURSOS COMPATIVEIS COM O PADRAO HDMI, COM CONECTORES HDMI MACHO NAS EXTREMIDADES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	38	**R$ 124,33**	**R$ 4.724,54**
10	88471	CABO PARA MICROFONE, FORNECIDO POR METRO, COMPOSTO POR CONDUTORES COM SECAO MINIMA DE 0,30 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO OU EQUIVALENTE, BLINDAGEM EM FITA DE ALUMINIO E MALHA DE COBRE TRANCADO, COBERTURA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, ADEQUADO PARA INSTALACOES DE AUDIO E SONORIZACAO PROFISSIONAL. METRO LINEAR	METRO	73	**R$ 15,28**	**R$ 1.115,44**

11	87192	CAIXA DE SOM ATIVA COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 300W RMS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSAO COM DIAFRAGMA EM TITANIO PARA REPRODUCAO PRECISA DE FREQUENCIAS MEDIAS E AGUDAS. RESPOSTA DE FREQUENCIA AMPLA, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE COMO MDF OU POLIMERO INJETADO, ACABAMENTO TEXTURIZADO E GRADE METALICA DE PROTECAO FRONTAL. CONECTIVIDADE COM ENTRADAS XLR, P10 E RCA, E SAIDA PARA LIGACAO EM CASCATA. POSSUI CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA MICROFONE E LINHA, EQUALIZADOR EMBUTIDO COM NO MINIMO DUAS BANDAS, AMPLIFICADOR CLASSE D, PROTECAO TERMICA E CONTRA SOBRECARGA, ALCAS ERGONOMICAS, PONTOS DE FIXACAO E ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA	UNIDADE	68	**R$ 2.563,02**	**R$ 174.285,36**
12	87194	CAIXA DE SOM PORTATIL COM POTENCIA MINIMA DE 160W RMS, BIVOLT, COMPATIVEL COM CONEXOES BLUETOOTH, APRESENTANDO DESIGN COMPACTO, ACABAMENTO RESISTENTE E FUNCIONALIDADE PARA USO INTERNO E EXTERNO.	UNIDADE	19	**R$ 2.375,40**	**R$ 45.132,60**

		COM AUTONOMIA PARA USO PROLONGADO, CONTROLES DE VOLUME E CONEXOES AUXILIARES.				
13	88525	CAMERA DIGITAL FOTOGRAFICA PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM RESOLUCAO EFETIVA MINIMA DE 24 MEGAPIXELS, SENSOR DE IMAGEM APS-C OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL, VELOCIDADE MAXIMA DO OBTURADOR DE NO MINIMO 1/4000 SEGUNDO, TELA LCD COLORIDA ARTICULAVEL OU REBATIVEL COM TAMANHO MINIMO DE 3 POLEGADAS, VISOR OPTICO OU ELETRONICO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE VIDEO EM FULL HD 60 FPS OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM CARTOES DE MEMORIA SD, SDHC OU SDXC. DEVERA ACOMPANHAR LENTE PADRAO COM ZOOM, ADEQUADA PARA COBERTURA DE EVENTOS, REGISTROS INSTITUCIONAIS E PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL, COM SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA OU ELETRONICA. DEVERA POSSUIR DISPARO CONTINUO MINIMO DE 5 FOTOGRAFIAS POR SEGUNDO, FLASH INTEGRADO OU	UNIDADE	8	**R$ 5.340,00**	**R$ 42.720,00**

		COMPATIBILIDADE COM FLASH EXTERNO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA USB PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO COM BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, ALCA DE TRANSPORTE, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E DEMAIS ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA SUA UTILIZACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
14	87199	CAMERA PTZ (PAN-TILT-ZOOM) COM ZOOM OPTICO DE 12X, RESOLUCAO FULL HD (1080P A 60 FPS), COM SAIDAS SIMULTANEAS DE VIDEO VIA HDMI, IP E USB 3.0. COMPATIVEL COM CONTROLE VIA RS-485, IP E USB. EQUIPAMENTO COM SENSOR CMOS DE 1/2.8, DISTANCIA FOCAL ENTRE 3,5 MM E 42,3 MM, ABERTURA F1.8 ~ F2.8. MODOS DE FOCO AUTOMATICO, MANUAL E POR ACIONAMENTO PTZ. SUPORTA COMPRESSOES H.265 E MJPEG. ALIMENTACAO VIA FONTE 12V, USB OU POE, INCLUINDO CABO USB DE 3 METROS.	UNIDADE	9	**R$ 4.400,00**	**R$ 39.600,00**
15	88529	CARTAO DE MEMORIA SD, CAPACIDADE MINIMA DE 64 GB, CLASSE 10, UHS-I OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E	UNIDADE	142	**R$ 68,75**	**R$ 9.762,50**

		DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM PADRAO SD, COM VELOCIDADE DE LEITURA COMPATIVEL COM GRAVACAO DE FOTOS E VIDEOS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
16	88526	COMPUTADOR DESKTOP, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 6 NUCLEOS FISICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MINIMO 480 GB, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES INSTALADOS, INTERFACES USB, HDMI OU DISPLAYPORT, REDE ETHERNET GIGABIT, AUDIO INTEGRADO, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, FONTE COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO, COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	270	**R$ 5.852,40**	**R$ 1.580.148,00**

17	88530	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION, DESTINADO A ATIVIDADES DE ALTO DESEMPENHO, MODELAGEM, PROJETOS GRAFICOS, EDICAO DE IMAGENS, GEOPROCESSAMENTO, ENGENHARIA, ARQUITETURA OU OUTRAS ATIVIDADES TECNICAS ESPECIALIZADAS DA ADMINISTRACAO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 10 NUCLEOS, MEMORIA RAM MINIMA DE 32 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSIVEL, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE NO MINIMO 1 TB, PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 8 GB DE MEMORIA, COMPATIVEL COM DIRECTX 12 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, HDMI E/OU DISPLAYPORT, FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, COM CERTIFICACAO DE EFICIENCIA 80 PLUS OU EQUIVALENTE, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO,	UNIDADE	227	**R$ 9.464,00**	**R$ 2.148.328,00**

		COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
18	88475	CONECTOR MODULAR RJ45 CAT 5E (8P8C), PARA TERMINACAO DE CABOS DE PAR TRANCADO CATEGORIA 5E, COM CONTATOS METALICOS PARA CRIMPAGEM, COMPATIVEL COM REDES ETHERNET, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	60	**R$ 127,00**	**R$ 7.620,00**
19	85825	CONSOLE DE AUDIO MESA PROFISSIONAL DE SOM - CONSTITUIDA COM 12 CANAIS MAIS 01 AUXILIAR, ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL, EQUALIZACAO DE 03 VIAS POR CANAL E ENTRADA USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA	UNIDADE	5	**R$ 1.449,00**	**R$ 7.245,00**
20	87204	CONVERSOR HDMI PARA VGA, PROJETADO PARA CONEXOES DE DISPOSITIVOS COM SAIDA HDMI E ENTRADA VGA, PERMITINDO A TRANSMISSAO DE VIDEO EM ALTA DEFINICAO. SUPORTANDO FORMATOS DE ENTRADA HDMI NAS RESOLUCOES 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I E 1080P, COM FREQUENCIA DE ATE 60HZ. OFERECE SUPORTE PARA FORMATOS DE SAIDA VGA COM AS MESMAS RESOLUCOES E FREQUENCIA.	UNIDADE	78	**R$ 16,00**	**R$ 1.248,00**

21	86863	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSAO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE., COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	78	**R$ 37,00**	**R$ 2.886,00**
22	87202	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD), COM CAPACIDADE DE 1TB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE GEN4 X4, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11, 10, 8.1, E COM CONSOLES QUE POSSUAM SLOT M.2 COM DISSIPADOR (QUANDO APLICAVEL). COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: 7.300MB/S, VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO SEQUENCIAL: 6.300MB/S E DESEMPENHO MINIMO DE LEITURA ALEATORIA: 800.000 IOPS.	UNIDADE	102	**R$ 969,18**	**R$ 98.856,36**
23	88476	ESTABILIZADOR DE TENSAO COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 VA, BIVOLT, MICROPROCESSADO, COM NO MINIMO 4 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO E CERTIFICACAO COMPULSORIA VIGENTE DO INMETRO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	404	**R$ 835,00**	**R$ 337.340,00**

24	88527	FILMADORA DIGITAL PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, DESTINADA A PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, ENTREVISTAS E REGISTROS OFICIAIS. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVACAO EM RESOLUCAO ULTRA HD 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR, COM TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), E GRAVACAO EM FULL HD COM TAXA MINIMA DE 60 FPS. DEVERA POSSUIR SENSOR DE IMAGEM COMPATIVEL COM CAPTACAO DE VIDEO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ZOOM OPTICO MINIMO DE 15X, SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA, ELETRONICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RECURSOS DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL E AJUSTES MANUAIS DE EXPOSICAO. DEVERA POSSUIR SAIDA HDMI, VISOR LCD COLORIDO INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA PARA FONES DE OUVIDO PARA MONITORAMENTO DE AUDIO. COMPATIVEL COM CARTOES DE MEMORIA DE AMPLA DISPONIBILIDADE NO MERCADO NACIONAL, COM SUPORTE A	UNIDADE	8	**R$ 22.089,83**	**R$ 176.718,64**

		GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM QUALIDADE PROFISSIONAL. ACOMPANHAR BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAIS E DEMAIS ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA UTILIZACAO IMEDIATA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
25	88513	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, COM PROTECAO CONTRA SURTOS ELETRICOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, MINIMO DE 5 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, PLUGUE PADRAO NBR 14136, TENSAO BIVOLT (127/220 V), INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E CHAVE LIGA/DESLIGA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	313	**R$ 54,00**	**R$ 16.902,00**
26	88477	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR COM FIO, ESTEREO, COM ENCAIXE ANATOMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,2 METRO, CONECTOR DE AUDIO PADRAO 3,5 MM (P2) OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, ADEQUADO PARA REPRODUCAO DE AUDIO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, SMARTPHONES E OUTROS	UNIDADE	42	**R$ 26,95**	**R$ 1.131,90**

		DISPOSITIVOS COMPATIVEIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS DE SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE.				
27	88479	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR SEM FIO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSAO 5.0 OU SUPERIOR, ALCANCE MINIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE SEM OBSTACULOS, BATERIA RECARREGAVEL INTEGRADA, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA. DEVE POSSUIR CONTROLES DE REPRODUCAO E ATENDIMENTO DE CHAMADAS, MICROFONE INTEGRADO PARA COMUNICACAO POR VOZ E COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS E COMPUTADORES QUE POSSUAM CONEXAO BLUETOOTH. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE CABO PARA CARREGAMENTO E MANUAL DO USUARIO.	UNIDADE	41	**R$ 68,60**	**R$ 2.812,60**
28	88478	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR COM CABO, TIPO HEADSET ESTEREO, COM HASTES AJUSTAVEIS E ALMOFADAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO. POSSUIR CONEXAO POR CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, COMPATIVEL COM	UNIDADE	103	**R$ 46,31**	**R$ 4.769,93**

		COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE AUDIO. RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA REPRODUCAO DE VOZ E AUDIO MULTIMIDIA, COM ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
29	88531	FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 650 W REAIS, BIVOLT AUTOMATICA, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COM CONECTORES COMPATIVEIS COM PLACAS-MAE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO UTILIZADOS NO MERCADO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	179	**R$ 332,50**	**R$ 59.517,50**
30	88514	FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 450 W REAIS, COMPATIVEL COM REDES ELETRICAS DE 100 A 240 V (BIVOLT AUTOMATICO), CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA 80 PLUS WHITE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO (OVP), SUBTENSAO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA (OPP) E CURTO-	UNIDADE	221	**R$ 206,32**	**R$ 45.596,72**

		CIRCUITO (SCP). COMPATIVEL COM GABINETES E PLACAS-MAE PADRAO ATX, DOTADA DE SISTEMA DE REFRIGERACAO POR VENTOINHA INTEGRADA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO.				
31	88449	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTAO, CD E DVD, COM CAPACIDADE MINIMA PARA FRAGMENTAR 30 FOLHAS DE PAPEL (75 G/M²) POR VEZ, CORTE EM TIRAS DE ATE 6 MM, NIVEL DE SEGURANCA MINIMO P-2, ABERTURA DE ALIMENTACAO COM LARGURA MINIMA DE 240 MM, CESTO COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, APTA PARA FRAGMENTACAO DE PAPEL, CARTOES PLASTICOS, CDS E DVDS. EQUIPAMENTO COM PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA EM TENSAO 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO, POTENCIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	36	**R$ 4.362,33**	**R$ 157.043,88**

32	88455	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, PADRAO ATX OU MICRO ATX, CONFECCIONADO EM ACO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE DOS PADROES ATX, MICRO ATX E MINI ITX. POSSUIR NO MINIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS, SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0 OU SUPERIOR, CONEXOES DE AUDIO FRONTAL, BAIAS E ESPACOS INTERNOS COMPATIVEIS COM SSDS E HDDS PADRAO DE MERCADO, SISTEMA DE VENTILACAO COMPATIVEL COM A INSTALACAO DE VENTOINHAS ADICIONAIS E ACABAMENTO NA COR PRETA OU EQUIVALENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	33	**R$ 218,00**	**R$ 7.194,00**
33	88456	GPS PORTATIL DE NAVEGACAO E GEORREFERENCIAMENTO, EQUIPADO COM RECEPTOR MULTISSATELITE COMPATIVEL COM SISTEMAS GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTES, TELA COLORIDA DE NO MINIMO 2,5 POLEGADAS, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE MAPAS E TRILHAS, SUPORTE PARA EXPANSAO POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE USB, CLASSIFICACAO MINIMA DE RESISTENCIA IPX7 OU SUPERIOR, AUTONOMIA MINIMA DE 12 HORAS	UNIDADE	15	**R$ 3.700,00**	**R$ 55.500,00**

		DE OPERACAO E RECURSOS PARA GRAVACAO DE TRAJETOS, PONTOS DE REFERENCIA E NAVEGACAO POR COORDENADAS GEOGRAFICAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
34	88524	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTINUO DE TINTA, CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE FOTOGRAFIAS E DOCUMENTOS COLORIDOS, CONECTIVIDADE USB E WI-FI INTEGRADA, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM REPRODUCAO FOTOGRAFICA DE ALTA QUALIDADE. VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE). COMPATIVEL COM PAPEIS FOTOGRAFICOS E PAPEIS COMUNS EM DIVERSOS FORMATOS, INCLUINDO A4. CAPACIDADE MINIMA DE ALIMENTACAO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. DEVE PERMITIR IMPRESSAO COLORIDA E MONOCROMATICA, POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL E SER COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT	UNIDADE	371	**R$ 1.614,89**	**R$ 599.124,19**

		AUTOMATICA (100 A 240 V). PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS SUPRIMENTOS INICIAIS, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
35	88521	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAX, VELOCIDADE MINIMA DE 25 PAGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E EM CORES, IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA, DIGITALIZACAO POR ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 FOLHAS, CONEXOES USB, ETHERNET GIGABIT E WI-FI INTEGRADAS, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, SUPORTE A IMPRESSAO EM REDE TCP/IP E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER PRETO COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS E TONERS COLORIDOS COM RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 PAGINAS CADA, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, ALEM	UNIDADE	143	**R$ 4.690,00**	**R$ 670.670,00**

		DE DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
36	88520	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 35 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 35 PAGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM USO CORPORATIVO, CAPACIDADE DE IMPRESSAO EM REDE E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. DEVERA POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 FOLHAS, CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E	UNIDADE	172	**R$ 2.295,94**	**R$ 394.901,68**

		DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
37	88522	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, VELOCIDADE MINIMA DE 40 PAGINAS POR MINUTO, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF), IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	178	**R$ 3.578,00**	**R$ 636.884,00**
38	77618	KIT MICROFONE DIRECIONAL COM CABO P10 DE 5 (CINCO) METROS,	UNIDADE	51	**R$ 201,59**	**R$ 10.281,09**

		ADAPTADOR P2, TRIPE GIRAFA, COM ESPUMA PRETA				
39	88535	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA COMPATIVEL COM PADROES SD, SDHC, SDXC, MICRO SD, MICRO SDHC E MICRO SDXC, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	27	**R$ 44,94**	**R$ 1.213,38**
40	88549	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, DESTINADO A LEITURA E CAPTURA DE DADOS DE CODIGOS DE BARRAS E QR CODES PRESENTES EM NOTAS FISCAIS, BOLETOS E DOCUMENTOS EM GERAL. DEVERA SER COMPATIVEL COM PADROES DE CODIGOS DE BARRAS 1D E 2D, POSSUIR CONEXAO USB COM INSTALACAO PLUG AND PLAY, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, INDICACAO VISUAL E/OU SONORA DE LEITURA REALIZADA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	**R$ 396,74**	**R$ 3.967,40**
41	88451	LENTE TELEOBJETIVA PARA CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PERTENCENTE AO ACERVO DA ADMINISTRACAO, COM DISTANCIA	UNIDADE	9	**R$ 1.566,00**	**R$ 14.094,00**

		FOCAL FIXA APROXIMADA DE 135 MM, ABERTURA MAXIMA F/2.0 OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM O SISTEMA DE ENCAIXE DA CAMERA UTILIZADA PELA ADMINISTRACAO, ACOMPANHADA DE TAMPAS DE PROTECAO E DEMAIS ACESSORIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
42	88459	LICENCA DE USO DA SUITE AUTODESK AEC COLLECTION, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO DIREITO A ATUALIZACOES, SUPORTE E ACESSO AOS SOFTWARES INTEGRANTES DA COLECAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	15	**R$ 17.341,00**	**R$ 260.115,00**
43	88452	LICENCA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO ATUALIZACOES, SUPORTE E DIREITO DE UTILIZACAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	10	**R$ 15.215,00**	**R$ 152.150,00**
44	88458	LICENCA PERPETUA DE SUITE DE ESCRITORIO, EM PORTUGUES (BRASIL), CONTENDO NO MINIMO EDITOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRONICA, SOFTWARE DE APRESENTACAO E CLIENTE DE	UNIDADE	290	**R$ 1.216,00**	**R$ 352.640,00**

		CORREIO ELETRONICO, COMPATIVEL COM OS FORMATOS DE ARQUIVOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, LICENCA DEFINITIVA PARA INSTALACAO EM UM UNICO EQUIPAMENTO, COM ATIVACAO OFICIAL E DOCUMENTACAO DO FABRICANTE.				
45	88453	MALETA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIESTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM FECHAMENTO POR ZIPER, ALCA DE MAO REFORCADA E ALCA TIRACOLO REGULAVEL E REMOVIVEL. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK DE ATE 16 POLEGADAS OU SUPERIOR, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CARREGADORES, PERIFERICOS E ACESSORIOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 14 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIACAO COMPATIVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	34	**R$ 77,22**	**R$ 2.625,48**
46	88517	MEMORIA RAM DDR4, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA	UNIDADE	192	**R$ 623,50**	**R$ 119.712,00**

		MINIMA DE 3200 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
47	88460	MEMORIA RAM DDR5, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA MINIMA DE 4800 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE QUE SUPORTEM TECNOLOGIA DDR5, NAO ECC, TENSAO COMPATIVEL COM O PADRAO DDR5. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	86	**R$ 1.279,00**	**R$ 109.994,00**
48	76397	MESA DE SOM STEREO - 6 CANAIS (4 MONO + 1 STEREO),, ENTRADA XLR E DE LINHA P-10 NOS CANAIS MONO, EFEITO REVERB, EQUALIZADOR GRAFICO DE 7 BANDAS, ENTRADA USB COM TELA DE LCD, PHANTOM POWER +48V, EQUALIZACAO DE 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) POR CANAL, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, 110/220 VOLTS	UNIDADE	4	**R$ 920,00**	**R$ 3.680,00**
49	88534	MICROFONE DE LAPELA, COM OU SEM FIO, DESTINADO A CAPTACAO DE AUDIO EM GRAVACOES, ENTREVISTAS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS. DEVERA POSSUIR BOA QUALIDADE DE CAPTACAO DE VOZ, COMPATIBILIDADE COM CAMERAS, FILMADORAS E/OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO. QUANDO SEM FIO,	UNIDADE	26	**R$ 780,00**	**R$ 20.280,00**

		DEVERA POSSUIR TRANSMISSAO ESTAVEL E ALCANCE COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHAR ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
50	88536	MICROFONE DE LAPELA, COMPATIVEL COM CAMERAS, FILMADORAS OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, COM CABO OU TECNOLOGIA SEM FIO, CLIP DE FIXACAO E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	25	**R$ 120,00**	**R$ 3.000,00**
51	88461	MICROFONE PROFISSIONAL DINAMICO CARDIOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, PADRAO POLAR CARDIOIDE PARA REDUCAO DE RUIDOS LATERAIS E TRASEIROS, IMPEDANCIA NOMINAL ENTRE 150 E 600 OHMS, FILTRO INTERNO CONTRA VENTO E SONS PLOSIVOS (POP), CORPO METALICO DE ALTA RESISTENCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA (QUANDO APLICAVEL) E CONEXAO XLR BALANCEADA. INDICADO PARA USO EM EVENTOS, PALESTRAS, AUDITORIOS, REUNIOES E SISTEMAS DE SONORIZACAO.	UNIDADE	51	**R$ 197,50**	**R$ 10.072,50**

		PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
52	88538	MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA UHF OU DIGITAL, COM RECEPTOR, ALCANCE OPERACIONAL COMPATIVEL COM USO EM AUDITORIOS E EVENTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA VOZ, ALIMENTACAO BIVOLT OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	53	**R$ 919,00**	**R$ 48.707,00**
53	88518	MONITOR LED DE NO MINIMO 24 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 144 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 1 MS, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, DESTINADO A APLICACOES TECNICAS ESPECIALIZADAS, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO GRAFICO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	122	**R$ 950,00**	**R$ 115.900,00**
54	88462	MONITOR LED, TAMANHO MINIMO DE 21,5 POLEGADAS, TELA WIDESCREEN, RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 60 HZ, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES, AJUSTE DE INCLINACAO DA TELA, COMPATIVEL COM PADRAO DE	UNIDADE	68	**R$ 599,80**	**R$ 40.786,40**

		FIXACAO VESA, COMPATIVEL COM UTILIZACAO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
55	88540	MOUSE OPTICO COM FIO, CONEXAO USB, NO MINIMO 3 BOTOES, RODA DE ROLAGEM (SCROLL), DESIGN ERGONOMICO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	390	**R$ 26,99**	**R$ 10.526,10**
56	87186	MOUSE SEM FIO, COM TECNOLOGIA OPTICA, CONEXAO USB, DESIGN ANATOMICO EM PLASTICO, TRES BOTOES. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS E PCS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	297	**R$ 38,00**	**R$ 11.286,00**
57	88541	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 W, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS ELETRICOS, COM NO MINIMO 6 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	148	**R$ 644,50**	**R$ 95.386,00**

58	88463	NOBREAK SENOIDAL, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3000 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (127V/220V), SAIDA NOMINAL DE 220V, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA EM OPERACAO POR BATERIA, MINIMO DE 8 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, BATERIAS INTERNAS RECARREGAVEIS, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$ 2.950,00**	**R$ 165.200,00**
59	88543	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FAMILIA INTEL CORE I5 DE 11A GERACAO, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB EXPANSIVEL, SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, LICENCIADO E ATIVADO,	UNIDADE	384	**R$ 3.485,00**	**R$ 1.338.240,00**

		CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO E COMPATIBILIDADE CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
60	88464	NOTEBOOK, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12A GERACAO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, MEMORIA RAM MINIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA FULL HD DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	424	**R$ 6.307,12**	**R$ 2.674.218,88**
61	88546	PASTA TERMICA PARA DISSIPACAO DE CALOR EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRONICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CONTEUDO MINIMO DE 100 GRAMAS, ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	26	**R$ 80,00**	**R$ 2.080,00**
62	88545	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 128 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E A	UNIDADE	306	**R$ 122,58**	**R$ 37.509,48**

		TRANSFERENCIA DE DADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
63	88467	PLACA DE AUDIO RESOLUCAO DE AUDIO: 24 BITS / 48 KHZ 2 ENTRADAS COMBINADAS DE MICROFONE / LINHA / INSTRUMENTO COM PRE-AMPLIFICADOR: CONECTOR XLR GANHO: +60 DB/ ALIMENTACAO PANTOM DE +48 V COMUTAVEL/ 2 SAIDAS DE LINHA: 6,3 MM JACK SAIDA DE AUSCULTADORES STEREO (COM CONTROLE DE NIVEL SEPARADO): ENTRADA DE 6,3 MM/CIRCUITO DE MONITORIZACAO USB / MONO DIRETO / STEREO DIRETO ALIMENTADO POR BARRAMENTO USB	UNIDADE	12	**R$ 748,33**	**R$ 8.979,96**
64	88469	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE GTX 1650, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 4 GB GDDR5 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A RESOLUCAO FULL HD E SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES GRAFICAS, EDICAO DE IMAGENS, VIDEOS E SOFTWARES TECNICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 1.562,00**	**R$ 67.166,00**

65	88470	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE RTX 4060 TI 16 GB, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 16 GB GDDR6 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A ACELERACAO GRAFICA PARA APLICACOES DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, RENDERIZACAO, EDICAO DE VIDEO E SOFTWARES TECNICOS ESPECIALIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	23	**R$ 2.899,00**	**R$ 66.677,00**
66	88472	PLACA-MAE PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 12A GERACAO OU SUPERIOR, SUPORTE A MEMORIA DDR4 OU DDR5, MINIMO DE 2 SLOTS DE MEMORIA, SUPORTE A SSD NVME M.2, NO MINIMO 4 PORTAS SATA, INTERFACE GIGABIT ETHERNET, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SAIDAS DE VIDEO COMPATIVEIS COM PROCESSADORES QUE POSSUAM VIDEO INTEGRADO E RECURSOS DE EXPANSAO PCI EXPRESS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$ 785,60**	**R$ 43.993,60**
67	88473	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM A PLATAFORMA ESPECIFICADA PELA ADMINISTRACAO, COM NO MINIMO 12 NUCLEOS DE	UNIDADE	43	**R$ 2.789,00**	**R$ 119.927,00**

		PROCESSAMENTO E 20 THREADS, FREQUENCIA TURBO MINIMA DE 5,0 GHZ, CACHE MINIMO DE 20 MB E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 DE 14A GERACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
68	88474	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, COM RESOLUCAO NATIVA MINIMA FULL HD (1920 X 1080) OU COMPATIVEL, BRILHO MINIMO DE 3.500 ANSI LUMENS, CONTRASTE ADEQUADO PARA APRESENTACOES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ENTRADAS HDMI E USB, CORRECAO TRAPEZOIDAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA E VIDA UTIL DA FONTE LUMINOSA COMPATIVEL COM USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	213	**R$ 1.587,63**	**R$ 338.165,19**
69	88506	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT, PADRAO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM NO MINIMO 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4 E IPV6, RECURSOS DE SEGURANCA WPA2 E WPA3, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E APLICATIVO, COMPATIVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS E	UNIDADE	153	**R$ 285,50**	**R$ 43.681,50**

		ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
70	88505	ROTEADOR WIRELESS PARA INSTALACAO EXTERNA (OUTDOOR), COM MINIMO DE 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), OPERACAO EM FREQUENCIA COMPATIVEL COM REDES SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE, PROTECAO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, SUPORTE AOS PADROES IEEE 802.11AC OU SUPERIOR, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A SOLUCAO FORNECIDA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	118	**R$ 286,00**	**R$ 33.748,00**
71	88523	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO DE 65 PAGINAS POR MINUTO (PPM) OU 130 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM UNICA, COMPATIVEL COM DOCUMENTOS COLORIDOS, MONOCROMATICOS E EM TONS DE CINZA. CAPACIDADE DE CICLO DIARIO DE TRABALHO PARA NO MINIMO 7.000 FOLHAS, CONEXAO	UNIDADE	50	**R$ 6.024,58**	**R$ 301.229,00**

		USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, PERMITINDO DIGITALIZACAO PARA PDF PESQUISAVEL E FORMATOS DE IMAGEM AMPLAMENTE UTILIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS, DRIVERS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
72	84254	SCANNER DE MESA - DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMATICO) CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIARIO: MINIMO DE 5000 DIGITALIZACOES GERAR PDF-A / PDF PESQUISAVEL: VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO (DUPLEX)100 IPM	UNIDADE	23	**R$ 4.932,48**	**R$ 113.447,04**
73	85840	SCANNER DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CAPACIDADE	UNIDADE	14	**R$ 3.710,00**	**R$ 51.940,00**

		MAXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF). CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 5000 DIGITALIZACOES PDF PESQUISAVEL VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO ATE 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX)				
74	88537	SMARTPHONE DESTINADO AO USO CORPORATIVO, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 256 GB E MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR TELA DE TECNOLOGIA AMOLED OU EQUIVALENTE, COM TAMANHO MINIMO DE 6,5 POLEGADAS. DEVERA POSSUIR CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSAO 13 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES CORPORATIVAS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM NANO-SIM), CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 50 MP E CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP OU SUPERIOR. BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.900 MAH OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA COMPATIVEL COM USO INTENSIVO DIARIO. DEVERA POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A CATEGORIAS INTERMEDIARIAS OU SUPERIORES, SEM	UNIDADE	131	**R$ 2.069,98**	**R$ 271.167,38**

		ESPECIFICACAO DE FABRICANTE OU LINHA ESPECIFICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
75	86854	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK EM MDF, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 CM (ALTURA) X 20 CM (LARGURA) COM PESO MEDIO SUPORTADO DE 20KG.	UNIDADE	69	**R$ 96,00**	**R$ 6.624,00**
76	88507	SUPORTE REGULAVEL PARA CPU E NOBREAK, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA DESTINADA A ELEVACAO E ACOMODACAO DE GABINETES DE COMPUTADOR E NOBREAKS, PERMITINDO REGULAGEM PARA DIFERENTES DIMENSOES DOS EQUIPAMENTOS. DOTADO DE BASE RESISTENTE E COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 X 31 X 10 CM, ADMITINDO VARIACOES COMPATIVEIS COM O PADRAO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	80	**R$ 68,39**	**R$ 5.471,20**
77	88508	SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK, SEM SISTEMA DE REFRIGERACAO (COOLER), CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO RESISTENTE, DESTINADO AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOKS EM POSICAO	UNIDADE	158	**R$ 47,98**	**R$ 7.580,84**

		VERTICAL, CONTRIBUINDO PARA OTIMIZACAO DO ESPACO DE TRABALHO. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS DE DIVERSOS TAMANHOS, POSSUINDO AJUSTE PARA DIFERENTES ESPESSURAS DO EQUIPAMENTO E BASE ESTAVEL PARA SUSTENTACAO SEGURA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
78	88532	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION, AUTO MDI/MDIX, FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	35	**R$ 452,00**	**R$ 15.820,00**
79	88533	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION E AUTO MDI/MDIX, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 545,00**	**R$ 23.435,00**
80	88509	TABLET, COM TELA MINIMA DE 10 POLEGADAS, RESOLUCAO HD OU	UNIDADE	588	**R$ 1.697,50**	**R$ 998.130,00**

		SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMORIA RAM MINIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 128 GB, EXPANSIVEL POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E SUPORTE A REDE MOVEL 4G OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA MINIMA DE 8 MP, CAMERA FRONTAL MINIMA DE 5 MP, PORTA USB-C, BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 HORAS DE USO CONTINUO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO				
81	88548	TECLADO MULTIMIDIA PARA MICROCOMPUTADOR, COM DESIGN ERGONOMICO, PADRAO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, CONEXAO USB, TECLAS DE ACESSO A FUNCOES MULTIMIDIA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA POSSUIR GRAVACAO PERMANENTE DOS CARACTERES NAS TECLAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	343	**R$ 42,44**	**R$ 14.556,92**

82	88539	TELA DE PROJECAO COM TRIPE, PORTATIL, COM AREA DE PROJECAO MINIMA DE 1,80 M X 1,80 M OU EQUIVALENTE, SUPERFICIE BRANCA ADEQUADA PARA PROJECAO DE IMAGENS, ESTRUTURA METALICA COM TRIPE E SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	**R$ 821,48**	**R$ 41.074,00**
83	86855	TELEFONE SEM FIO, TENSAO DE ALIMENTACAO: 110/220 V (BIVOLT), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA MULTI-RAMAL, BATERIA RECARREGAVEL, FREQUENCIA: MINIMO 1,90 GHZ, ALCANCE: MINIMO 50 M, FUNCAO: TECLA FLASH (TRANSFERENCIA DE LIGACAO)	UNIDADE	33	**R$ 165,50**	**R$ 5.461,50**
84	83477	TESTADOR DE CABOS DE REDE - COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERAO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, RJ45 COMO CONECTOR FISICO, TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA), VERIFICA CONEXAO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO.	UNIDADE	41	**R$ 47,11**	**R$ 1.931,51**
85	88542	TRANSFORMADOR DE TENSAO (AUTOTRANSFORMADOR OU EQUIVALENTE), COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3.000 VA, DESTINADO A CONVERSAO DE TENSAO ELETRICA PARA USO EM	UNIDADE	228	**R$ 193,22**	**R$ 44.054,16**

		EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS. DEVERA POSSUIR ENTRADA BIVOLT OU COMPATIVEL COM TENSOES DE 110/127 V E 220 V, COM SAIDA COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRACAO, SENDO ACEITAS CONFIGURACOES 110/127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA. DEVERA POSSUIR TOMADAS PADRAO NBR 14136, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
86	88544	TRANSFORMADOR DE TENSAO DO TIPO AUTOTRANSFORMADOR, COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 2.000 VA, COM ENTRADA DE 220 V E SAIDA DE 110/127 V, DESTINADO A ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, TOMADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO NBR 14136 E SER ADEQUADO PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO	UNIDADE	367	**R$ 180,00**	**R$ 66.060,00**

		USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
87	88510	TRIPE PROFISSIONAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS, COM CABECA PANORAMICA PARA MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE 360 E INCLINACAO MINIMA DE 90 , SISTEMA DE TRAVAMENTO RAPIDO, PES ANTIDERRAPANTES, NIVEL DE BOLHA INTEGRADO, ALTURA MAXIMA MINIMA DE 1,50 M E COMPRIMENTO FECHADO COMPATIVEL COM TRANSPORTE PORTATIL. CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E ACESSORIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. ACOMPANHADO DE BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	21	**R$ 399,34**	**R$ 8.386,14**
88	88512	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO SSD, CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB, INTERFACE SATA III OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, VELOCIDADE COMPATIVEL COM O PADRAO DA INTERFACE, DESTINADA A INSTALACAO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	433	**R$ 416,00**	**R$ 180.128,00**

89	88516	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA (HD EXTERNO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, ALIMENTACAO VIA PORTA USB OU FONTE EXTERNA QUANDO APLICAVEL, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA COMPATIVEL COM A INTERFACE FORNECIDA, ACOMPANHADO DE CABO DE CONEXAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	76	**R$ 881,50**	**R$ 66.994,00**
90	88457	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) NVME M.2, CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB, INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.000 MB/S E GRAVACAO SEQUENCIAL DE 1.500 MB/S, COMPATIVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE POSSUAM INTERFACE M.2 NVME. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	83	**R$ 420,74**	**R$ 34.921,42**
91	88515	UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	152	**R$ 438,42**	**R$ 66.639,84**
92	88547	WEBCAM COM RESOLUCAO MINIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160), TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), FOCO	UNIDADE	77	**R$ 978,74**	**R$ 75.362,98**

		AUTOMATICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, MICROFONE INTEGRADO, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA SER ADEQUADA PARA VIDEOCONFERENCIAS, TRANSMISSOES E CAPTACAO DE IMAGENS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL						**R$ 16.194.648,63**

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R$ 16.194.648,63** (dezesseis milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

A estimativa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros e fontes de pesquisa aplicáveis ao objeto, conforme metodologia detalhada no relatório de pesquisa de preços que integra os autos do processo administrativo. Os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

A pesquisa e a consolidação dos preços foram realizadas sob responsabilidade da servidora **Fabiola Alves Conceição, matrícula nº 13.864**, estando as cotações, memórias de cálculo e demais documentos utilizados na formação do valor estimado juntados aos autos.

3.4. Das características do produto:

3.4.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade necessários à adequada utilização pelas Secretarias Municipais participantes.

3.4.2. As características técnicas específicas de cada produto, incluindo, conforme aplicável, capacidade, dimensões, desempenho, velocidade, potência, conectividade,

interfaces, resolução, armazenamento, memória, compatibilidade, padrões tecnológicos e demais parâmetros mínimos, serão aquelas expressamente estabelecidas na descrição individual do respectivo item, constituindo requisitos mínimos para aceitação do produto.

3.4.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário, salvo disposição expressa em sentido diverso na especificação do respectivo item.

3.4.4. Os equipamentos, componentes, periféricos e acessórios deverão apresentar plena compatibilidade entre seus componentes e com os padrões tecnológicos indicados nas especificações técnicas, quando aplicável, de modo a assegurar seu funcionamento regular e sua adequada integração à infraestrutura tecnológica da Administração.

3.4.5. Quando necessários ao pleno funcionamento do produto, deverão ser fornecidos, sem custos adicionais para a Administração, os respectivos cabos, fontes de alimentação, adaptadores, conectores, drivers, acessórios e demais componentes indispensáveis à sua utilização, desde que inerentes ao produto ou expressamente previstos na descrição do item.

3.4.6. Os equipamentos que dependam de software, firmware, drivers ou sistema operacional para seu funcionamento deverão ser fornecidos com os recursos necessários à sua regular utilização, observadas as especificações de cada item, sendo vedada a utilização de licenças irregulares, não autorizadas ou incompatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, movimentação e descarga, não sendo aceitos produtos que apresentem avarias, sinais de violação ou condições que possam comprometer seu funcionamento.

3.4.8. Quando aplicável à natureza do produto, deverão acompanhar o fornecimento os respectivos **manuais, orientações de instalação e utilização e demais documentos técnicos necessários**, preferencialmente em língua portuguesa ou disponibilizados oficialmente pelo fabricante em meio eletrônico.

3.4.9. Os produtos sujeitos à regulamentação, certificação ou homologação obrigatória deverão atender às **normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à respectiva categoria**, devendo possuir as certificações ou homologações legalmente exigíveis, quando cabíveis.

3.4.10. Os produtos deverão corresponder à **marca, ao modelo e às características técnicas constantes da proposta aceita pela Administração**, não sendo admitida a substituição unilateral por produto diverso. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem qualquer acréscimo de preço.

3.4.11. Quando houver previsão de garantia na especificação do respectivo item, deverão ser observados integralmente o prazo e as condições estabelecidas, ficando a contratada responsável pela adoção das providências necessárias para reparo ou substituição do produto em caso de vício, defeito ou desconformidade durante o período correspondente.

3.4.12. A entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas, com defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade poderá ensejar sua recusa pela Administração e consequente substituição pela contratada, sem ônus adicional, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.13. Da padronização e compatibilidade do sistema operacional:

3.4.14. Para os equipamentos cuja especificação técnica preveja o fornecimento do sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, devidamente licenciado e ativado, a exigência decorre da necessidade de compatibilidade e padronização com o ambiente tecnológico utilizado pela Administração Municipal, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4.15. A adoção do referido sistema operacional tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos novos equipamentos com a infraestrutura computacional existente, com os sistemas corporativos, aplicações, periféricos, arquivos, ferramentas administrativas e demais recursos tecnológicos utilizados nas rotinas institucionais das Secretarias Municipais, permitindo sua integração ao ambiente já implantado e reduzindo riscos de incompatibilidade operacional.

3.4.16. A utilização de sistema operacional diverso poderia demandar procedimentos adicionais de migração, adaptação e configuração, bem como avaliação de compatibilidade dos sistemas e equipamentos atualmente empregados, além de eventual necessidade de capacitação dos usuários e suporte técnico específico, circunstâncias capazes de gerar custos administrativos e operacionais adicionais e comprometer a padronização do ambiente tecnológico municipal.

3.4.17. A exigência não objetiva restringir a competitividade quanto à marca ou ao fabricante dos equipamentos, os quais poderão ser fornecidos por quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. A padronização

restringe-se ao sistema operacional indicado nos itens correspondentes, em razão da necessidade de compatibilidade, continuidade operacional, segurança e integração com o ambiente tecnológico institucional.

3.4.18. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e destinadas ao uso institucional, devendo o sistema operacional ser entregue devidamente licenciado e ativado, não sendo admitidas licenças temporárias, irregulares, reutilizadas em desacordo com os respectivos termos de licenciamento ou qualquer forma de ativação não autorizada pelo fabricante.

3.4.19. Do licenciamento dos softwares Autodesk:

3.4.19.1. Cada unidade dos itens 42, código 88459 — Autodesk AEC Collection, e 43, código 88452 — Autodesk Revit, corresponderá a uma assinatura para 01 (um) usuário nomeado, destinada ao uso institucional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo os direitos de utilização, atualizações e suporte.

3.4.19.2. As assinaturas deverão ser vinculadas ao Município, em ambiente de gerenciamento sob controle da Administração, com administrador institucional e usuários individualmente identificados por e-mails institucionais. O acesso ocorrerá mediante autenticação individual, observadas as condições de licenciamento do fabricante, vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários.

3.4.19.3. A Contratada deverá disponibilizar os meios oficiais de instalação e acesso e prestar assistência à instalação, configuração e ativação dos produtos, dentro do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. A ativação será realizada em data previamente acordada com a Administração, assegurando-se o período integral contratado a partir da efetiva disponibilização das assinaturas em condições de uso.

3.4.19.4. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal e da comprovação do licenciamento emitida pelo fabricante ou verificável em seu ambiente oficial, permitindo identificar o produto, a modalidade de assinatura, a quantidade de licenças, a vinculação institucional e as datas de início e término do período de utilização. O fornecimento isolado de chave ou código de ativação não será suficiente para comprovar a regularidade do licenciamento.

3.4.19.5. Durante todo o período contratado, deverão ser assegurados o acesso às atualizações e às novas versões incluídas na assinatura, bem como ao suporte correspondente ao plano fornecido. A Contratada deverá informar os canais, os horários e os procedimentos de atendimento, permanecendo responsável pela solução das irregularidades de fornecimento ou licenciamento que lhe sejam imputáveis.

3.4.19.6. A Administração deverá dispor de acesso às funcionalidades de gerenciamento das assinaturas, inclusive para atribuição, retirada e reatribuição de

acessos a usuários institucionais, observadas as condições e os limites estabelecidos pelo fabricante. A Contratada deverá informar e comprovar essas condições na documentação apresentada com a proposta.

3.4.19.7. Para o recebimento definitivo, a fiscalização verificará a correspondência entre os produtos e quantitativos solicitados e disponibilizados, a regularidade do licenciamento, a vinculação institucional, o período contratado e as condições de acesso e utilização, com apoio da equipe técnica quando necessário.

3.4.20. Do licenciamento da suíte de escritório:

3.4.20.1. Cada unidade do item 44, código 88458, corresponderá a uma licença perpétua de suíte de escritório, em português do Brasil, contendo, no mínimo, editor de textos, planilha eletrônica, software de apresentação e cliente de correio eletrônico, para instalação e utilização em 01 (um) equipamento por vez, com ativação oficial.

3.4.20.2. O direito de utilização da versão adquirida será definitivo, não podendo depender de renovação periódica ou pagamento de assinatura. Deverá ser permitida a reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive após formatação ou recuperação do sistema, mediante os procedimentos oficiais do fabricante.

3.4.20.3. A proposta deverá identificar o fabricante, o produto, a edição, a versão e a modalidade de licenciamento, informando expressamente as condições e eventuais restrições de transferência da licença para outro equipamento da Administração, inclusive em caso de substituição ou defeito do equipamento original.

3.4.20.4. A versão ofertada deverá contar com suporte oficial do fabricante na data da entrega. A proposta deverá informar o respectivo ciclo de suporte e demonstrar a compatibilidade com os sistemas operacionais e os formatos de arquivos definidos pela Administração para utilização da suíte.

3.4.20.5. A entrega deverá compreender os meios oficiais de instalação e ativação, a documentação fiscal e a comprovação do licenciamento emitida pelo fabricante ou verificável em seu ambiente oficial, permitindo identificar o produto, a quantidade adquirida, a modalidade perpétua e o direito de utilização pela Administração. O fornecimento isolado de chave ou código de ativação não será suficiente para comprovar a regularidade da licença.

3.4.20.6. A proposta deverá informar a política de atualizações e correções de segurança, os canais de suporte e os direitos incluídos no licenciamento. A licença perpétua não implicará, por si só, direito a futuras versões principais, devendo essa condição ser expressamente esclarecida.

3.4.20.7. A Contratada deverá prestar assistência à instalação e ativação até o recebimento definitivo, corrigindo as falhas de fornecimento ou licenciamento que lhe

sejam imputáveis. A fiscalização verificará a quantidade de licenças, a regularidade das ativações, as funcionalidades exigidas e a documentação apresentada, com apoio da equipe técnica quando necessário.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência.

4.1.2. A Contratada ficará obrigada a realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. As entregas ocorrerão de forma **parcelada e de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais participantes**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não estando a Administração obrigada a solicitar integralmente os quantitativos estimados.

4.1.4. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a comunicação no prazo estabelecido. A comunicação não implicará aceitação automática da prorrogação, que dependerá de análise e manifestação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso for imputável à Contratada.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do

transporte, movimentação e descarga, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes e documentos exigidos nas especificações de cada item.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. Os **objetos** deverão ser entregues nos seguintes locais:

Secretaria de Administração:

Rua Independência, nº 739, centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Rua Vereador Manoel Brito, Setor Sul II, nº 872, município de Barra do Garças – MT;

Controladoria Geral do Município:

Rua Carajás, Centro-Sul, nº 485, 1º andar acima do Prédio do Procon, município de Barra do Garças – MT

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Antônio Paulo da C Bilego, Jardim Mariano, município de Barra do Garças – MT;

Rua Carajás, Setor Sul II, nº 522, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Rua Independência, Centro, nº 739, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Rua Primeiro de Maio, nº 598, 1º Piso, Bairro Cidade Velha, município de Barra do Garças – MT

CMEB – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CMEB “Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho”, Rua C, nº 779, Bairro: Vila Maria;

CMEB “Dona Delice Farias dos Santos”. Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro São José;

CMEB “Waldiza Rego Flores Lopes”, Rua Olivio Roberto Barbosa nº 639, Bairro Jardim Palmares;

CMEB “Helena Esteves”, Av. Brasil, s/n, Bairro: Jardim Nova Barra;

CMEB “Arlinda Gomes”, Av. Principal, s/n, Bairro Jardim Ouro Fino;

Complexo Educacional Dom Bosco: CMEB “João Alves dos Santos, Rua 1º de Maio S/N, Bairro: centro;

CMEB “Francisco Antonio Marcucci, Rua Germano Bezerra, nº 375, Bairro: Santo Antônio;

CMEB “Elizabeth Sanches Lacerda”, Rua Cuiabá, s/n, Bairro: Santo Antônio;

CMEB “Moreira Cabral, Rua Jesus Pinto Resende, s/n. Bairro: Anchieta;

CMEB “Doralice Rosa de Oliveira Escolástico, Rua 27, s/n, Bairro: Jardim Pitaluga;

CMEB “Castro Alves”, Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Bairro: Vale dos Sonhos;

CMEB “Marechal Rondon”. BR 158, km 698 Rodovia Principal, Bairro: Indianópolis;

CMEB “Ilda Magaiewsk”, BR 158, km 700, Bairro: Tabazul;

CMEB “Miguel Sutil”, Rua do Comércio, s/n, Bairro: Toricueje;
CMEB “Euclides da Cunha”, Rua Izaurina Abreu Luz, s/n, Bairro: Voadeira;
CMEB Jardim Araguaia, RUA B, 400, Bairro: Jardim Araguaia;
CMEB Federico Toscani, Rua Fidalgo, Quadra 427, Barro: Jardim Nova Barra Sul;
CAEE Profª Doralice Rosa De Oliveira Escolastico, Rua 27, Bairro: Jardim Pitaluga;
CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
CMEI “Brigida da Silva Aguiar”, Rua A, s/n, Bairro: Jardim Araguaia;
CMEI “Carmina Santis Bosaipo”, Rua Hum, nº 2324, Bairro: Anchieta;
CMEI “Dom Geraldo Fernandes”, Av. Marechal Rondon, nº 1915, Bairro: Jardim das Mangueiras;
CMEI “Dona Delice Farias dos Santos”, Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro: São José;
CMEI “Esmeralda Gomes Carvalho”, Rua 18 General Carneiro, nº 743, Bairro: Santo Antônio;
CMEI “Izaurina Abreu Luz”, Rua dos Garimpeiros, s/n, Bairro: São Sebastião;
CMEI “Maurenice Santos Cordeiro”, Rua Grande Universo, nº 2806, Bairro: Nova Barra;
CMEI “Nelimaria da Fonseca Franco”, Rua 21, s/n, Bairro: Jardim Palmares;
CMEI “Profª. Elza Rodrigues da Silva, Rua Cruzeiro, s/n, Bairro: Jardim Mangueiras;
CMEI Padre Daniel Badialle, Rua Alpes, Bairro: Sena Marques;
CMEI Professora Jô, Rua J, Bairro: Residencial Bom pastor;
Creche “Imaculada Conceição” CONVENIADA, Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801.Bairro: Vila Maria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Travessa da Voluntários da Pátria, Setor Sul II, nº 29, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Rua Carajás, nº 522, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Gabinete do Poder Executivo Municipal:

Rua Carajás, nº 522, Bloco I, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

Av. Cel Antônio Cristino Cortes, s/n, Jardim Maria Lúcia, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Rua Independência, nº 935, Centro, município de Barra do Garças – MT

Procuradoria Geral do Município:

Rua Carajás, nº 515, Bairro Centro, município de Barra do Garças – MT;
Rua Carajás, nº 485, térreo, Bairro Centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Carajás, 522, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT, bem como em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo:

Rua Carajás, nº 522, 1º piso, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Av. Ministro João Alberto, Setor Sul I, município de Barra do Garças – MT;

Av. das Águas Quentes, s/n, Zona Rural, município de Barra do Garças – MT;

Rua José Valeriano Costa, Cidade Velha, município de Barra do Garças – MT;

4.2.2. Os **objetos** deverão ser entregues em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

4.2.3. A Contratada obriga-se a entregar o **objeto** em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aceita pela Administração, inclusive quanto à **marca e ao modelo ofertados, quando aplicáveis**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto caso seja entregue em desconformidade com as referidas especificações, marca ou modelo.

4.3. Condições de recebimento do produto:

4.3.1. A Contratada deverá assegurar a pontualidade e a regularidade das entregas, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a não comprometer o atendimento das necessidades das Secretarias demandantes;

4.3.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta da Contratada.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, mediante manifestação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

4.3.4. Durante a análise para o recebimento definitivo, a fiscalização poderá realizar conferências, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para comprovar o atendimento às especificações técnicas de cada item, inclusive quanto à marca e modelo ofertados, capacidade, desempenho, compatibilidade, acessórios, componentes, garantia e demais características aplicáveis;

4.3.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração;

4.3.6. A Contratada ficará obrigada a substituir os produtos **recusados pela Contratante no recebimento em razão de desconformidade com as especificações e condições exigidas para a contratação**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante, por outros novos, de primeiro uso e que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento;

4.3.7. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos produtos recusados, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de transporte, recolhimento e substituição, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional em razão da desconformidade constatada;

4.3.8. A Contratada deverá entregar integralmente os itens e respectivos quantitativos discriminados na Ordem de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses em que a Administração autorizar expressamente o fornecimento parcial. A entrega incompleta, quando não autorizada, não será considerada adimplemento integral da obrigação, ficando o respectivo pagamento condicionado à entrega integral dos itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. Quando a especificação técnica do item estabelecer prazo mínimo de garantia, deverá prevalecer o prazo nela expressamente definido, contado a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

4.4.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a adoção das providências necessárias para correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento dos produtos fornecidos, incluindo,

quando cabível, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do produto.

4.4.4. Quando constatado defeito, vício ou falha cobertos pela garantia, a Administração comunicará formalmente a Contratada, que deverá adotar as providências necessárias para solução da ocorrência, **observados os prazos estabelecidos no item 4.4.5 deste Termo de Referência**, sem prejuízo das demais condições de garantia aplicáveis ao respectivo produto e da continuidade das responsabilidades assumidas pela Contratada.

4.4.5. Na hipótese de **defeito, vício ou falha verificada durante o período de garantia**, a Contratada deverá iniciar o atendimento da ocorrência no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Contratante, e promover a solução definitiva, mediante reparo ou substituição do produto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na especificação do item ou devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

4.4.6. Caso seja necessária a retirada do produto das dependências da Administração para realização de manutenção, reparo ou substituição durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, seguro, devolução e demais procedimentos necessários correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.4.7. A assistência técnica poderá ser prestada pela própria Contratada, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, conforme as características e condições de garantia do produto, permanecendo a Contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, não podendo transferir à Contratante o ônus de solucionar diretamente eventuais problemas com fabricantes ou terceiros.

4.4.8. Quando houver substituição integral de produto em razão de defeito, o bem substituto deverá ser novo, de primeiro uso e possuir características iguais ou superiores às especificações originalmente contratadas, mediante avaliação e aceitação da Administração, não sendo admitida a substituição por produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

4.4.9. As condições previstas neste tópico serão aplicadas conforme a natureza de cada produto, prevalecendo, quando houver exigência específica de garantia, manutenção ou assistência técnica na descrição individual do item, as condições nela estabelecidas.

4.4.10. Quando a entrega compreender mais de um volume ou embalagem, estes deverão, **quando aplicável, estar devidamente identificados quanto ao respectivo conteúdo**, de forma clara e legível, permitindo sua correlação com os itens e

quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a facilitar os procedimentos de conferência e recebimento e reduzir os riscos de troca, extravio ou identificação incorreta dos materiais e equipamentos.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais documentos integrantes do processo.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, será observado na fiscalização da presente contratação, contemplando as disposições relativas aos procedimentos de fiscalização, à equipe de fiscalização, às formas de recebimento provisório e definitivo, às notificações e às demais rotinas aplicáveis. O referido instrumento encontra-se publicado no sítio oficial do Município e poderá ser consultado no endereço eletrônico: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf, não podendo a Contratada alegar desconhecimento de suas disposições.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas relacionadas ao objeto que se mostrem necessárias à sua adequada fiscalização, estas serão estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, nos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Plano Básico de Fiscalização – PBF.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para fins de aferição do objeto, serão considerados os itens e respectivos quantitativos efetivamente solicitados por meio da Ordem de Fornecimento, entregues pela Contratada e regularmente recebidos pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se aplicando à presente contratação cronograma de execução.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número da Ata de Registro de Preços e/ou do empenho correspondente, conforme o instrumento utilizado para formalização da respectiva aquisição.

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e no decorrer das contratações e aquisições dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar à equipe de fiscalização a irregularidade da Contratada, bem como a existência de eventual pagamento a ser efetuado em razão da respectiva aquisição, para adoção das providências cabíveis no âmbito da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, conforme o caso, observada a efetiva execução do objeto e assegurado o recebimento dos créditos eventualmente devidos.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis no âmbito da Ata de Registro de Preços e/ou da respectiva contratação dela decorrente, conforme o caso, inclusive aquelas relacionadas ao cancelamento do registro do fornecedor e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento decorrente das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Poderá ser efetuada glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada e sem prejuízo das demais medidas cabíveis, somente nas hipóteses em que o pagamento parcial seja juridicamente e operacionalmente admissível, inclusive quando houver fornecimento parcial previamente autorizado pela Administração. A glosa não implicará autorização para pagamento parcial de Ordem de Fornecimento que, nos termos deste Termo de Referência, dependa de cumprimento integral para seu regular recebimento e pagamento.

6.6.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Programa	0102
Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Adm
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	60
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3390300000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.0003.08.122.0128.1318
Ação	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Assistência Social
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	811
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	44.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.003.08.122.0128.2497
Ação	Gestão Administrativa do Fundo Municipal De Assistência Social
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	820
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	1262 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1037
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	

Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	1281 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA
Fonte de recurso	1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	684
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIAPAL DE CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	692
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	1065 EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS
Fonte de recurso	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1008
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL
Fonte de recurso	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1003
Projeto atividade	MATEIRIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2288 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – GERAL
Fonte de recurso	1 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	86
Projeto atividade	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	1267 – Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	742
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	1267 – Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	744
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3390300000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	1263 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Planejamento e Finanças

Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	29
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	1263 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Planejamento e Finanças
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	39
Projeto atividade	Materiais de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – GABINETE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1 e 10
Projeto atividade	Equipamento e material permanente e material de consumo
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0125
Ação	04.122.0125.1269 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 26.451.0125.2460 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E LOGISTICA
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	763 e 764
Projeto atividade	Equipamento e material permanente; material de consumo
Elemento de despesa	44.90.52.00.00; 33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	

Programa	0123 – Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	1162 – Equip. e mat. Perm. Do Fundo Mun. De Meio Ambiente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1161
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.490.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123 – Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	2463 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1060
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	1098 – EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	227
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	249
Projeto atividade	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	

Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	1032
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	252
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	449052
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	2049
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	264
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	339030
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	1285 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1074
Projeto atividade	15000000000 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1083
Projeto atividade	15000000000 – Material de consumo
Elemento de despesa	33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0102

Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Adm
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	60
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3390300000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.0003.08.122.0128.1318
Ação	Gestão Administrativa Do Fundo Municipal De Assistência Social
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	811
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	44.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	11.003.08.122.0128.2497
Ação	Gestão Administrativa do Fundo Municipal De Assistência Social
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	820
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	44.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	1262 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1037
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

Ação	1281 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA
Fonte de recurso	1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	684
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIAPAL DE CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	692
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	1065 EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS
Fonte de recurso	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1008
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTAVEL
Fonte de recurso	1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1003
Projeto atividade	MATEIRIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	

Programa	0104
Ação	2288 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – GERAL
Fonte de recurso	1 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	86
Projeto atividade	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	1267 – Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	742
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	1267 – Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	744
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3390300000
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	1263 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Planejamento e Finanças
Fonte de recurso	15000000000

Cód. reduzido	29
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	1263 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente de Planejamento e Finanças
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	39
Projeto atividade	Materiais de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – GABINETE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1 e 10
Projeto atividade	Equipamento e material permanente e material de consumo
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00 e 3.3.90.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0125
Ação	04.122.0125.1269 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 26.451.0125.2460 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E LOGISTICA
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	763 e 764
Projeto atividade	Equipamento e material permanente; material de consumo
Elemento de despesa	44.90.52.00.00; 33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123 – Desenvolvendo o Meio Ambiente

Ação	1162 – Equip. e mat. Perm. Do Fundo Mun. De Meio Ambiente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1161
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.490.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123 – Desenvolvendo o Meio Ambiente
Ação	2463 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1060
Projeto atividade	Material de Consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	1098 – EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	227
Projeto atividade	Equipamento e material permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	249
Projeto atividade	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS

Ação	1032
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	252
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	449052
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	2049
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	264
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	339030
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	1285 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1074
Projeto atividade	15000000000 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1083
Projeto atividade	15000000000 – Material de consumo
Elemento de despesa	33.90.30.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.3. Implementada a anualidade e formalizado o reajuste, os preços reajustados serão aplicáveis às aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizadas a partir da data em que o reajuste produzir efeitos, não alcançando as Ordens de Fornecimento emitidas anteriormente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, procedimentos e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação às condições efetivamente praticadas no mercado.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, o órgão gerenciador analisará a situação e adotará as providências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à eventual liberação do fornecedor e à convocação dos demais fornecedores registrados, quando cabível.

8.7. Não havendo êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados, o órgão gerenciador adotará as providências legalmente cabíveis, preservando a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração.

8.8. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante a formalização cabível.

8.10. O reajuste e as demais alterações dos preços registrados, quando cabíveis, serão formalizados mediante o instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e as regras estabelecidas para o Sistema de Registro de Preços.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado, quando cabível, em relação aos preços registrados e às aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, diante da ocorrência de fatos capazes de alterar as condições econômicas originalmente estabelecidas, especialmente:

a) alteração promovida pela Administração que produza repercussão comprovada sobre os encargos assumidos pelo fornecedor;

b) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que repercutam sobre as condições de fornecimento;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) fato da Administração que impeça ou retarde o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor; e;

f) alterações significativas nos preços dos insumos essenciais ao fornecimento, desde que devidamente comprovadas e demonstrada sua efetiva repercussão sobre os preços registrados ou sobre a respectiva aquisição.

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e por este Termo de Referência, observada a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto da contratação.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.1.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da publicação.

i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências **específicas** de habilitação:

10.2.1. Além das exigências gerais de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, observadas a natureza, a complexidade e as características dos itens para os quais apresentar proposta.

10.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência anterior satisfatória no fornecimento de bens de natureza pertinente e compatível com os materiais objeto da contratação.

10.2.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade exigida, desde que o conjunto da documentação apresentada permita aferir a aptidão da licitante para o fornecimento pretendido, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.2.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de produto idêntico, da mesma marca ou do mesmo modelo daquele ofertado no certame, devendo a análise da capacidade técnica considerar a similaridade e compatibilidade dos bens anteriormente fornecidos, de modo a não restringir injustificadamente a competitividade.

10.2.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante, dos bens fornecidos e das condições necessárias à comprovação da experiência declarada, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer as informações neles constantes.

10.2.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação da autenticidade ou das informações constantes dos atestados apresentados, observados os limites legais aplicáveis à realização de diligências.

10.3. Da Ordem Das Fases Da Licitação

10.3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, será adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3.2. A adoção da inversão das fases decorre das características específicas da presente contratação e tem por finalidade proporcionar maior segurança, eficiência e racionalidade à condução do certame, permitindo que a etapa competitiva seja realizada entre licitantes que tenham demonstrado previamente o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Edital.

10.3.3. A contratação compreende 92 (noventa e dois) itens, abrangendo diferentes categorias de materiais, equipamentos, componentes, periféricos, acessórios e licenças de informática, destinados ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais, mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item. A dimensão e a diversidade da contratação justificam a adoção de procedimento destinado a reduzir riscos de retrabalho e conferir maior segurança às etapas subsequentes do certame.

10.3.4. Considerando que o julgamento ocorrerá por item, poderá haver diferentes licitantes potencialmente vencedores dos diversos itens que compõem o procedimento. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação possibilita à Administração verificar antecipadamente quais participantes atendem às condições jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigíveis antes da realização da etapa competitiva.

10.3.5. A medida busca reduzir a ocorrência de sucessivas inabilitações após a classificação das propostas, circunstância que, diante do elevado número de itens, poderia resultar em repetidas convocações de licitantes remanescentes, reanálise de propostas, reabertura de atos procedimentais e aumento do tempo necessário à conclusão do certame.

10.3.6. A inversão das fases permitirá, portanto, que a disputa de preços seja realizada entre participantes previamente habilitados, reduzindo o risco de que propostas aparentemente mais vantajosas sejam posteriormente afastadas em razão do não atendimento às condições necessárias à contratação, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3.7. A experiência administrativa decorrente da contratação anterior de materiais e equipamentos de informática reforça, a necessidade de estruturação do presente procedimento com mecanismos destinados a conferir maior eficiência, segurança e efetividade à seleção dos fornecedores. O histórico demonstra que a obtenção da proposta vencedora e a formalização da Ata de Registro de Preços, isoladamente consideradas, não asseguram o atendimento da necessidade administrativa, sendo indispensável que o procedimento seja estruturado de modo a favorecer a seleção de licitantes previamente aptos e de propostas efetivamente compatíveis com as condições estabelecidas para o fornecimento.

10.3.8. Embora as ocorrências verificadas na contratação anterior estejam relacionadas predominantemente à fase de execução e às alterações das condições econômicas do mercado, e não constituam, isoladamente, fundamento para a inversão das fases, a experiência obtida evidencia a importância de reduzir, naquilo que puder ser prevenido durante o procedimento licitatório, riscos de retrabalho, postergação do resultado e comprometimento do atendimento das necessidades administrativas. Nesse contexto, considerada também a dimensão da presente contratação, composta por 92 (noventa e dois) itens e passível de resultar em diferentes fornecedores registrados, a análise prévia da habilitação constitui medida de racionalização procedimental destinada a permitir que a etapa competitiva prossiga entre participantes cuja aptidão para contratar com a Administração já tenha sido previamente verificada.

10.3.9. A inversão das fases deverá atuar de forma conjugada com a posterior análise da conformidade das propostas, sem confusão entre as duas etapas. A habilitação prévia permitirá aferir a aptidão dos licitantes para contratar com a Administração, enquanto, na fase própria, a documentação técnica dos produtos ofertados permitirá verificar, individualmente por item, a correspondência entre marca, modelo e características técnicas apresentadas e as especificações mínimas exigidas. A conjugação dessas medidas busca conferir maior segurança à seleção, evitando tanto a participação na etapa competitiva de licitantes que não atendam às condições de habilitação quanto a aceitação de produtos que, embora ofertados por empresas previamente habilitadas, não atendam às exigências técnicas do objeto.

10.3.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sendo analisados previamente à abertura da fase de apresentação de propostas e lances, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.3.11. Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

10.3.12. Na fase de apresentação das propostas, os licitantes habilitados deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, datasheet, prospecto ou outro documento técnico oficial do fabricante, conforme aplicável ao respectivo produto ofertado, contendo informações suficientes para identificar, no mínimo, a marca, o modelo e as características técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.13. A documentação técnica prevista no item anterior **não constitui requisito de habilitação**, destinando-se exclusivamente à análise da conformidade técnica da proposta e do produto ofertado com as especificações estabelecidas para o respectivo item.

10.3.14. A análise da conformidade será realizada **individualmente por item**, mediante confronto entre as informações constantes da proposta e da documentação técnica apresentada e as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não será aceita proposta cujo produto ofertado não demonstre o atendimento às características técnicas exigidas para o respectivo item, ainda que a licitante tenha sido previamente habilitada.

10.3.15. Quando o produto ofertado estiver sujeito, por força de legislação ou regulamentação específica, à certificação, registro, homologação ou autorização obrigatória perante órgão ou entidade competente, inclusive à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, a respectiva regularidade deverá ser demonstrada na fase de análise da conformidade da proposta, na forma e nas condições estabelecidas no Edital.

10.3.16. Quando a especificação individual do item estabelecer prazo mínimo de garantia ou exigir registro, certificação, homologação, licença ou outro requisito técnico específico relacionado ao produto, a proposta deverá contemplar o atendimento à respectiva exigência, cuja conformidade será verificada na fase de análise da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.3.17. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar a **proposta final readequada ao último**

valor ofertado, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração. A apresentação da proposta final readequada não substitui a documentação técnica exigida para análise da conformidade do produto ofertado, apresentada na fase própria nos termos dos itens anteriores.

10.3.18. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta e da documentação técnica apresentada, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação e no Edital, vedada a utilização da diligência para admitir produto que não atenda às especificações mínimas exigidas.

10.3.19. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se adequada às particularidades da presente contratação, diante dos benefícios administrativos concretamente identificados no planejamento, especialmente quanto à redução do risco de retrabalho, à racionalização dos atos procedimentais e à maior segurança na condução do certame, sem prejuízo da isonomia, da competitividade, da transparência, do contraditório, da ampla defesa e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA:

11.1. Das obrigações do Órgão Gerenciador:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, acompanhando sua vigência, os fornecedores, os preços e os quantitativos registrados, bem como as demais condições nela estabelecidas.

11.1.2. Promover os atos necessários à administração, controle e atualização da Ata de Registro de Preços, observadas as competências atribuídas ao órgão gerenciador pela legislação e regulamentação aplicáveis.

11.1.3. Analisar, no âmbito de sua competência, as solicitações relacionadas aos preços registrados e adotar os procedimentos cabíveis para sua alteração, atualização ou negociação, quando admitidos, mediante a devida instrução e comprovação das circunstâncias apresentadas.

11.1.4. A alegação de elevação dos preços de mercado ou dos custos relacionados ao fornecimento não implicará alteração automática do preço registrado nem liberação do fornecedor das obrigações assumidas, devendo eventual solicitação ser devidamente demonstrada e submetida ao procedimento aplicável perante o Órgão Gerenciador.

11.1.5. Adotar as providências cabíveis no âmbito da Ata de Registro de Preços diante de irregularidades ou descumprimentos imputáveis ao detentor da Ata, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.6. Comunicar aos órgãos participantes as alterações e demais decisões relativas à Ata de Registro de Preços que possam repercutir nas aquisições dela decorrentes.

11.1.7. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços não substitui nem afasta a responsabilidade dos órgãos participantes pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento dos fornecimentos decorrentes de suas respectivas aquisições.

11.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes/Contratantes:

11.2.1. Realizar as aquisições de acordo com suas efetivas necessidades, observados os itens e quantitativos correspondentes, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao regular cumprimento da solicitação.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos decorrentes de suas respectivas Ordens de Fornecimento, por meio dos agentes formalmente designados, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Plano Básico de Fiscalização.

11.2.4. Proceder à conferência e ao recebimento dos produtos, verificando sua correspondência com a Ordem de Fornecimento, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita, inclusive quanto à marca e ao modelo ofertados, quando aplicáveis.

11.2.5. Recusar produtos entregues em desconformidade e comunicar formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.6. Comunicar à Contratada os defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia, acompanhando a adoção das providências previstas neste Termo de Referência.

11.2.7. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento das Ordens de Fornecimento e, quando aplicável, viabilizar o acesso aos locais indicados para entrega, instalação ou configuração.

11.2.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relacionadas aos respectivos fornecimentos que possam repercutir no gerenciamento da Ata ou demandar providências de sua competência.

11.2.9. Promover a liquidação e o pagamento dos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Das obrigações do Detentor da Ata/Contratado:

11.3.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas em decorrência do registro de seus preços e das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Ata.

11.3.2. Atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas pelos órgãos participantes, fornecendo os itens e quantitativos solicitados nos prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3.3. Entregar integralmente os itens e quantitativos discriminados na Ordem de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses de fornecimento parcial expressamente autorizado pela Administração, observadas as regras de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.3.4. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, que atendam integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

11.3.5. Entregar produtos correspondentes à marca e ao modelo constantes da proposta aceita, quando aplicáveis, e em conformidade com a documentação técnica apresentada na fase de análise da proposta.

11.3.6. Manter a conformidade dos produtos com os registros, certificações, homologações, licenças e demais requisitos técnicos obrigatórios aplicáveis ao respectivo item, inclusive perante a ANATEL, quando exigível.

11.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, acondicionamento, proteção, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como pelos demais custos necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração além dos valores regularmente devidos.

11.3.8. Quando a entrega compreender mais de um volume ou embalagem, estes deverão estar adequadamente identificados quanto ao respectivo conteúdo, quando aplicável, permitindo sua correlação com os itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento.

11.3.9. Substituir os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade identificada no recebimento, observando o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.6 deste Termo de Referência.

11.3.10. Assegurar a garantia dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas especificações dos respectivos itens.

11.3.11. Na hipótese de defeito, vício ou falha verificada durante o período de garantia, promover o atendimento, reparo ou substituição do produto nos prazos e condições estabelecidos nos itens 4.4.4 e 4.4.5 deste Termo de Referência.

11.3.12. Quando exigida assistência técnica em razão das características do equipamento, assegurar o atendimento durante o período de garantia, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de sua rede autorizada, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.13. Fornecer licenças de software regulares e válidas, quando integrantes do respectivo item, responsabilizando-se pela ativação, configuração e demais providências previstas neste Termo de Referência.

11.3.14. Executar, quando previstas para o respectivo item, as atividades acessórias de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.15. Comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, observados o prazo, as exceções e o procedimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem que a comunicação implique aceitação automática de eventual pedido de prorrogação.

11.3.16. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados.

11.3.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas ao cumprimento do objeto.

11.3.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, fornecendo os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.19. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e no decorrer das aquisições dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão no cumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

11.3.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e demais encargos decorrentes de sua atividade, na forma da legislação aplicável.

11.3.22. Sanar as irregularidades relacionadas ao fornecimento que lhe sejam imputáveis, observando os prazos especificamente estabelecidos neste Termo de Referência e, quando inexistente prazo próprio, aquele regularmente fixado pela Administração.

11.3.23. Observar a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência, permanecendo diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

11.3.24. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita e dos instrumentos utilizados para formalização das aquisições dela decorrentes.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES":

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Nos casos em que o item ou serviço for registrado na Ata de Registro de Preços com quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, fica inviabilizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a adesão está limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado. Assim, sendo impossível fracionar o quantitativo mínimo de uma unidade para atender ao limite legal, não haverá disponibilidade para adesões externas, restringindo-se a utilização da ata exclusivamente aos órgãos participantes do certame.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 27 de outubro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação Fase Interna
Secretaria de Administração

14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 27 de outubro de 2026.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 21.817/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e assistência Social
Portaria nº 22.793/2025

Jone César Dutra
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 22.042/2025

José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 22.185/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Dev. Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Dev. Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Espor e Lazer
Portaria nº 21.823/2025

Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 21.815/2025

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814/2025

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços
Portaria nº 21.825/2025

Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretário Mun. de Meio Amb. e
Sustentabilidade
Portaria nº 21.826/2025

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Portaria nº 21.819/2025

Pollyana Machado de Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 23.932/2026

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 23.140/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

_____ (**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
OPERAÇÃO:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87205	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB, COMPATIVEL COM BANDA DUPLA (2.4GHZ E 5GHZ), COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC. TAXA DE TRANSMISSAO COMBINADA DE ATE 1200 MBPS. CONECTOR USB 3.0, ANTENA INTERNA OU EXTERNA (DEPENDENDO DO MODELO), COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PLUG AND PLAY COM INSTALACAO RAPIDA E DRIVER INCLUSO.	UNIDADE	195	**R$ 74,00**	**R$ 14.430,00**
2	88465	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA, COMPATIVEL COM RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DESTINADO A CONEXAO ENTRE EQUIPAMENTOS COM SAIDA DISPLAYPORT E DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA, TAIS COMO MONITORES E PROJETORES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	96	**R$ 69,00**	**R$ 6.624,00**
3	83544	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	**R$ 33,28**	**R$ 332,80**

4	88468	ANTENA WIRELESS TIPO CPE EXTERNA, DESTINADA A TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS EM REDE SEM FIO PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO, OPERANDO NA FAIXA DE 5 GHZ, COM ANTENA INTEGRADA DE GANHO MINIMO DE 13 DBI, COMPATIVEL COM PADRAO IEEE 802.11A/N OU SUPERIOR, INTERFACE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO VIA POE, SUPORTE A MODOS ACCESS POINT, STATION E BRIDGE, GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB OU APLICATIVO DO FABRICANTE, PROTECAO ADEQUADA PARA INSTALACAO EXTERNA E ACOMPANHADA DOS ACESSORIOS NECESSARIOS A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	28	**R$ 599,00**	**R$ 16.772,00**
5	88511	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, CAIXA COM 305 METROS, COR AZUL OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO, CONDUTORES 100% COBRE SOLIDO, NAO SENDO ADMITIDO CONDUTOR CCA, DESTINADO A TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL OU EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS E COM CERTIFICACOES/HOMOLOGACOES EXIGIDAS PELOS ORGAOS COMPETENTES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	52	**R$ 1.070,00**	**R$ 55.640,00**
6	87188	CABO HDMI VERSAO 2.0, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCOES DE ATE 4K (2160P), OFERECENDO ALTA TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS, MINIMA DE 10.2 GBPS. SUPORTE A CANAIS DE RETORNO DE AUDIO (ARC), CANAL ETHERNET INTEGRADO, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM OS PADROES HDMI CEC E 3D	METRO	109	**R$ 45,90**	**R$ 5.003,10**
7	88528	CABO HDMI VERSAO 2.0 OU SUPERIOR, BLINDADO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCAO 4K, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE A 3D, CANAL ETHERNET E RECURSOS COMPATIVEIS COM O PADRAO HDMI, COM CONECTORES HDMI MACHO NAS EXTREMIDADES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	38	**R$ 124,33**	**R$ 4.724,54**
8	88529	CARTAO DE MEMORIA SD, CAPACIDADE MINIMA DE 64 GB, CLASSE 10, UHS-I OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM PADRAO SD, COM VELOCIDADE DE LEITURA COMPATIVEL COM GRAVACAO DE FOTOS E VIDEOS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	142	**R$ 68,75**	**R$ 9.762,50**
9	88530	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION, DESTINADO A ATIVIDADES DE ALTO DESEMPENHO, MODELAGEM, PROJETOS GRAFICOS, EDICAO DE IMAGENS, GEOPROCESSAMENTO, ENGENHARIA, ARQUITETURA OU OUTRAS ATIVIDADES TECNICAS ESPECIALIZADAS DA ADMINISTRACAO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 10 NUCLEOS, MEMORIA RAM MINIMA DE 32 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSIVEL, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE NO MINIMO 1 TB, PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 8 GB DE MEMORIA, COMPATIVEL COM DIRECTX 12 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS	UNIDADE	227	**R$ 9.464,00**	**R$ 2.148.328,00**

		COMPONENTES, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, HDMI E/OU DISPLAYPORT, FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, COM CERTIFICACAO DE EFICIENCIA 80 PLUS OU EQUIVALENTE, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO, COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.					
10	88526	COMPUTADOR DESKTOP, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 6 NUCLEOS FISICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MINIMO 480 GB, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES INSTALADOS, INTERFACES USB, HDMI OU DISPLAYPORT, REDE ETHERNET GIGABIT, AUDIO INTEGRADO, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, FONTE COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO, COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	270	**R$ 5.852,40**	**R$ 1.580.148,00**
11	88475	CONECTOR MODULAR RJ45 CAT 5E (8P8C), PARA TERMINACAO DE CABOS DE PAR TRANCADO CATEGORIA 5E, COM CONTATOS METALICOS PARA CRIMPAGEM, COMPATIVEL COM REDES ETHERNET, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	60	**R$ 127,00**	**R$ 7.620,00**
12	87204	CONVERSOR HDMI PARA VGA, PROJETADO PARA CONEXOES DE DISPOSITIVOS COM SAIDA HDMI E ENTRADA VGA, PERMITINDO A TRANSMISSAO DE VIDEO EM ALTA DEFINICAO. SUPORTANDO FORMATOS DE ENTRADA HDMI NAS RESOLUCOES 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I E 1080P, COM FREQUENCIA DE ATE 60HZ. OFERECE SUPORTE PARA FORMATOS DE SAIDA VGA COM AS MESMAS RESOLUCOES E FREQUENCIA.	UNIDADE	78	**R$ 16,00**	**R$ 1.248,00**
13	86863	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSAO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE., COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	78	**R$ 37,00**	**R$ 2.886,00**
14	88512	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO SSD, CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB, INTERFACE SATA III OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, VELOCIDADE COMPATIVEL COM O PADRAO DA INTERFACE, DESTINADA A INSTALACAO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	433	**R$ 416,00**	**R$ 180.128,00**
15	87202	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD), COM CAPACIDADE DE 1TB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE GEN4 X4, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11, 10, 8.1, E COM CONSOLES QUE POSSUAM SLOT M.2 COM DISSIPADOR (QUANDO APLICAVEL). COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: 7.300MB/S, VELOCIDADE MINIMA	UNIDADE	102	**R$ 969,18**	**R$ 98.856,36**

		DE GRAVACAO SEQUENCIAL: 6.300MB/S E DESEMPENHO MINIMO DE LEITURA ALEATORIA: 800.000 IOPS.				
16	87185	CABO DE REDE CATEGORIA 5 (CAT 5), COR AZUL, 305 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL, COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE COM OS PADROES DE TELECOMUNICACAO E HOMOLOGACAO NACIONAL VIGENTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100 MBPS. REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC RESISTENTE E CONDUTORES INTERNOS EM COBRE, COM ISOLACAO ADEQUADA PARA REDUZIR INTERFERENCIAS.	METRO	49	**R$ 780,00**	**R$ 38.220,00**
17	88476	ESTABILIZADOR DE TENSAO COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 VA, BIVOLT, MICROPROCESSADO, COM NO MINIMO 4 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO E CERTIFICACAO COMPULSORIA VIGENTE DO INMETRO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	404	**R$ 835,00**	**R$ 337.340,00**
18	88513	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, COM PROTECAO CONTRA SURTOS ELETRICOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, MINIMO DE 5 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, PLUGUE PADRAO NBR 14136, TENSAO BIVOLT (127/220 V), INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E CHAVE LIGA/DESLIGA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	313	**R$ 54,00**	**R$ 16.902,00**
19	88514	FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 450 W REAIS, COMPATIVEL COM REDES ELETRICAS DE 100 A 240 V (BIVOLT AUTOMATICO), CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA 80 PLUS WHITE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO (OVP), SUBTENSAO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). COMPATIVEL COM GABINETES E PLACAS-MAE PADRAO ATX, DOTADA DE SISTEMA DE REFRIGERACAO POR VENTOINHA INTEGRADA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	221	**R$ 206,32**	**R$ 45.596,72**
20	88515	UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	152	**R$ 438,42**	**R$ 66.639,84**
21	88516	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA (HD EXTERNO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, ALIMENTACAO VIA PORTA USB OU FONTE EXTERNA QUANDO APLICAVEL, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA COMPATIVEL COM A INTERFACE FORNECIDA, ACOMPANHADO DE CABO DE CONEXAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	76	**R$ 881,50**	**R$ 66.994,00**
22	88457	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) NVME M.2, CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB, INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.000 MB/S E GRAVACAO SEQUENCIAL DE 1.500 MB/S, COMPATIVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE	UNIDADE	83	**R$ 420,74**	**R$ 34.921,42**

		POSSUAM INTERFACE M.2 NVME. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
23	88532	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION, AUTO MDI/MDIX, FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	35	**R$ 452,00**	**R$ 15.820,00**
24	88533	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION E AUTO MDI/MDIX, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 545,00**	**R$ 23.435,00**
25	88522	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, VELOCIDADE MINIMA DE 40 PAGINAS POR MINUTO, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF), IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	178	**R$ 3.578,00**	**R$ 636.884,00**
26	88535	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA COMPATIVEL COM PADROES SD, SDHC, SDXC, MICRO SD, MICRO SDHC E MICRO SDXC, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	27	**R$ 44,94**	**R$ 1.213,38**
27	88458	LICENCA PERPETUA DE SUITE DE ESCRITORIO, EM PORTUGUES (BRASIL), CONTENDO NO MINIMO EDITOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRONICA, SOFTWARE DE APRESENTACAO E CLIENTE DE CORREIO ELETRONICO, COMPATIVEL COM OS FORMATOS DE ARQUIVOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, LICENCA DEFINITIVA PARA INSTALACAO EM UM UNICO EQUIPAMENTO, COM ATIVACAO OFICIAL E DOCUMENTACAO DO FABRICANTE.	UNIDADE	290	**R$ 1.216,00**	**R$ 352.640,00**
28	88460	MEMORIA RAM DDR5, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA MINIMA DE 4800 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE QUE SUPORTEM TECNOLOGIA DDR5, NAO ECC, TENSAO COMPATIVEL COM O PADRAO DDR5. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	86	**R$ 1.279,00**	**R$ 109.994,00**
29	88517	MEMORIA RAM DDR4, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA MINIMA DE 3200 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	192	**R$ 623,50**	**R$ 119.712,00**
30	88462	MONITOR LED, TAMANHO MINIMO DE 21,5 POLEGADAS, TELA WIDESCREEN, RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 60 HZ, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT OU	UNIDADE	68	**R$ 599,80**	**R$ 40.786,40**

		EQUIVALENTES, AJUSTE DE INCLINACAO DA TELA, COMPATIVEL COM PADRAO DE FIXACAO VESA, COMPATIVEL COM UTILIZACAO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
31	88518	MONITOR LED DE NO MINIMO 24 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 144 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 1 MS, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, DESTINADO A APLICACOES TECNICAS ESPECIALIZADAS, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO GRAFICO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	122	**R$**	**950,00**	**R$**	**115.900,00**
32	87186	MOUSE SEM FIO, COM TECNOLOGIA OPTICA, CONEXAO USB, DESIGN ANATOMICO EM PLASTICO, TRES BOTOES. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS E PCS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	297	**R$**	**38,00**	**R$**	**11.286,00**
33	88540	MOUSE OPTICO COM FIO, CONEXAO USB, NO MINIMO 3 BOTOES, RODA DE ROLAGEM (SCROLL), DESIGN ERGONOMICO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	390	**R$**	**26,99**	**R$**	**10.526,10**
34	88541	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 W, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS ELETRICOS, COM NO MINIMO 6 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	148	**R$**	**644,50**	**R$**	**95.386,00**
35	88463	NOBREAK SENOIDAL, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3000 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (127V/220V), SAIDA NOMINAL DE 220V, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA EM OPERACAO POR BATERIA, MINIMO DE 8 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, BATERIAS INTERNAS RECARREGAVEIS, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$**	**2.950,00**	**R$**	**165.200,00**
36	88464	NOTEBOOK, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12a GERACAO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, MEMORIA RAM MINIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA FULL HD DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	424	**R$**	**6.307,12**	**R$**	**2.674.218,88**
37	88546	PASTA TERMICA PARA DISSIPACAO DE CALOR EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRONICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CONTEUDO MINIMO DE 100 GRAMAS, ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	26	**R$**	**80,00**	**R$**	**2.080,00**
38	88545	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 128 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E A TRANSFERENCIA DE DADOS. PRODUTO NOVO	UNIDADE	306	**R$**	**122,58**	**R$**	**37.509,48**

		E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
39	88469	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE GTX 1650, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 4 GB GDDR5 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A RESOLUCAO FULL HD E SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES GRAFICAS, EDICAO DE IMAGENS, VIDEOS E SOFTWARES TECNICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 1.562,00**	**R$ 67.166,00**
40	88506	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT, PADRAO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM NO MINIMO 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4 E IPV6, RECURSOS DE SEGURANCA WPA2 E WPA3, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E APLICATIVO, COMPATIVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	153	**R$ 285,50**	**R$ 43.681,50**
41	88523	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO DE 65 PAGINAS POR MINUTO (PPM) OU 130 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM UNICA, COMPATIVEL COM DOCUMENTOS COLORIDOS, MONOCROMATICOS E EM TONS DE CINZA. CAPACIDADE DE CICLO DIARIO DE TRABALHO PARA NO MINIMO 7.000 FOLHAS, CONEXAO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, PERMITINDO DIGITALIZACAO PARA PDF PESQUISAVEL E FORMATOS DE IMAGEM AMPLAMENTE UTILIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS, DRIVERS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	**R$ 6.024,58**	**R$ 301.229,00**
42	88548	TECLADO MULTIMIDIA PARA MICROCOMPUTADOR, COM DESIGN ERGONOMICO, PADRAO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, CONEXAO USB, TECLAS DE ACESSO A FUNCOES MULTIMIDIA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA POSSUIR GRAVACAO PERMANENTE DOS CARACTERES NAS TECLAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	343	**R$ 42,44**	**R$ 14.556,92**
43	83477	TESTADOR DE CABOS DE REDE - COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERAO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, RJ45 COMO CONECTOR FISICO, TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA), VERIFICA CONEXAO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO.	UNIDADE	41	**R$ 47,11**	**R$ 1.931,51**
44	88542	TRANSFORMADOR DE TENSAO (AUTOTRANSFORMADOR OU EQUIVALENTE), COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3.000 VA, DESTINADO A CONVERSAO DE TENSAO ELETRICA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS. DEVERA POSSUIR ENTRADA BIVOLT OU COMPATIVEL COM TENSOES DE 110/127 V E	UNIDADE	228	**R$ 193,22**	**R$ 44.054,16**

		220 V, COM SAIDA COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRACAO, SENDO ACEITAS CONFIGURACOES 110/127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA. DEVERA POSSUIR TOMADAS PADRAO NBR 14136, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
45	88544	TRANSFORMADOR DE TENSAO DO TIPO AUTOTRANSFORMADOR, COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 2.000 VA, COM ENTRADA DE 220 V E SAIDA DE 110/127 V, DESTINADO A ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, TOMADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO NBR 14136 E SER ADEQUADO PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	367	**R$ 180,00**	**R$ 66.060,00**
46	88477	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR COM FIO, ESTEREO, COM ENCAIXE ANATOMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,2 METRO, CONECTOR DE AUDIO PADRAO 3,5 MM (P2) OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, ADEQUADO PARA REPRODUCAO DE AUDIO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATIVEIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS DE SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	42	**R$ 26,95**	**R$ 1.131,90**
47	88521	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAX, VELOCIDADE MINIMA DE 25 PAGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E EM CORES, IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA, DIGITALIZACAO POR ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 FOLHAS, CONEXOES USB, ETHERNET GIGABIT E WI-FI INTEGRADAS, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, SUPORTE A IMPRESSAO EM REDE TCP/IP E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER PRETO COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS E TONERS COLORIDOS COM RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 PAGINAS CADA, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, ALEM DE DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	143	**R$ 4.690,00**	**R$ 670.670,00**
48	88543	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FAMILIA INTEL CORE I5 DE 11a GERACAO, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB EXPANSIVEL, SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR,	UNIDADE	384	**R$ 3.485,00**	**R$ 1.338.240,00**

		LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO E COMPATIBILIDADE CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
49	88547	WEBCAM COM RESOLUCAO MINIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160), TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), FOCO AUTOMATICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, MICROFONE INTEGRADO, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA SER ADEQUADA PARA VIDEOCONFERENCIAS, TRANSMISSOES E CAPTACAO DE IMAGENS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	77	**R$ 978,74**	**R$ 75.362,98**
50	88478	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR COM CABO, TIPO HEADSET ESTEREO, COM HASTES AJUSTAVEIS E ALMOFADAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO. POSSUIR CONEXAO POR CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, COMPATIVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE AUDIO. RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA REPRODUCAO DE VOZ E AUDIO MULTIMIDIA, COM ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	103	**R$ 46,31**	**R$ 4.769,93**
51	88479	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR SEM FIO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSAO 5.0 OU SUPERIOR, ALCANCE MINIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE SEM OBSTACULOS, BATERIA RECARREGAVEL INTEGRADA, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA. DEVE POSSUIR CONTROLES DE REPRODUCAO E ATENDIMENTO DE CHAMADAS, MICROFONE INTEGRADO PARA COMUNICACAO POR VOZ E COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS E COMPUTADORES QUE POSSUAM CONEXAO BLUETOOTH. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE CABO PARA CARREGAMENTO E MANUAL DO USUARIO.	UNIDADE	41	**R$ 68,60**	**R$ 2.812,60**
52	88531	FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 650 W REAIS, BIVOLT AUTOMATICA, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COM CONECTORES COMPATIVEIS COM PLACAS-MAE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO UTILIZADOS NO MERCADO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	179	**R$ 332,50**	**R$ 59.517,50**
53	88449	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTAO, CD E DVD, COM CAPACIDADE MINIMA PARA FRAGMENTAR 30 FOLHAS DE PAPEL (75 G/M²) POR VEZ, CORTE EM TIRAS DE ATE 6 MM, NIVEL DE SEGURANCA MINIMO P-2, ABERTURA DE ALIMENTACAO COM LARGURA MINIMA DE 240 MM, CESTO COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, APTA PARA FRAGMENTACAO DE PAPEL, CARTOES PLASTICOS, CDS E DVDS. EQUIPAMENTO COM PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA EM TENSAO 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO, POTENCIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	36	**R$ 4.362,33**	**R$ 157.043,88**

54	88456	GPS PORTATIL DE NAVEGACAO E GEORREFERENCIAMENTO, EQUIPADO COM RECEPTOR MULTISSATELITE COMPATIVEL COM SISTEMAS GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTES, TELA COLORIDA DE NO MINIMO 2,5 POLEGADAS, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE MAPAS E TRILHAS, SUPORTE PARA EXPANSAO POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE USB, CLASSIFICACAO MINIMA DE RESISTENCIA IPX7 OU SUPERIOR, AUTONOMIA MINIMA DE 12 HORAS DE OPERACAO E RECURSOS PARA GRAVACAO DE TRAJETOS, PONTOS DE REFERENCIA E NAVEGACAO POR COORDENADAS GEOGRAFICAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	15	**R$ 3.700,00**	**R$ 55.500,00**
55	88520	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 35 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 35 PAGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM USO CORPORATIVO, CAPACIDADE DE IMPRESSAO EM REDE E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. DEVERA POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 FOLHAS, CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	172	**R$ 2.295,94**	**R$ 394.901,68**
56	88453	MALETA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIESTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM FECHAMENTO POR ZIPER, ALCA DE MAO REFORCADA E ALCA TIRACOLO REGULAVEL E REMOVIVEL. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK DE ATE 16 POLEGADAS OU SUPERIOR, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CARREGADORES, PERIFERICOS E ACESSORIOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 14 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIACAO COMPATIVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	34	**R$ 77,22**	**R$ 2.625,48**
57	88537	SMARTPHONE DESTINADO AO USO CORPORATIVO, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 256 GB E MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR TELA DE TECNOLOGIA AMOLED OU EQUIVALENTE, COM TAMANHO MINIMO DE 6,5 POLEGADAS. DEVERA POSSUIR CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSAO 13 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES CORPORATIVAS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM NANO-SIM), CAMERA	UNIDADE	131	**R$ 2.069,98**	**R$ 271.167,38**

		TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 50 MP E CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP OU SUPERIOR. BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.900 MAH OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA COMPATIVEL COM USO INTENSIVO DIARIO. DEVERA POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A CATEGORIAS INTERMEDIARIAS OU SUPERIORES, SEM ESPECIFICACAO DE FABRICANTE OU LINHA ESPECIFICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
58	86854	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK EM MDF, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 cm (ALTURA) x 20 cm (LARGURA) COM PESO MEDIO SUPORTADO DE 20KG.	UNIDADE	69	**R$ 96,00**	**R$ 6.624,00**
59	88507	SUPORTE REGULAVEL PARA CPU E NOBREAK, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA DESTINADA A ELEVACAO E ACOMODACAO DE GABINETES DE COMPUTADOR E NOBREAKS, PERMITINDO REGULAGEM PARA DIFERENTES DIMENSOES DOS EQUIPAMENTOS. DOTADO DE BASE RESISTENTE E COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 X 31 X 10 CM, ADMITINDO VARIACOES COMPATIVEIS COM O PADRAO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	80	**R$ 68,39**	**R$ 5.471,20**
60	88508	SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK, SEM SISTEMA DE REFRIGERACAO (COOLER), CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO RESISTENTE, DESTINADO AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOKS EM POSICAO VERTICAL, CONTRIBUINDO PARA OTIMIZACAO DO ESPACO DE TRABALHO. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS DE DIVERSOS TAMANHOS, POSSUINDO AJUSTE PARA DIFERENTES ESPESSURAS DO EQUIPAMENTO E BASE ESTAVEL PARA SUSTENTACAO SEGURA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	158	**R$ 47,98**	**R$ 7.580,84**
61	88509	TABLET, COM TELA MINIMA DE 10 POLEGADAS, RESOLUCAO HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMORIA RAM MINIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 128 GB, EXPANSIVEL POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E SUPORTE A REDE MOVEL 4G OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA MINIMA DE 8 MP, CAMERA FRONTAL MINIMA DE 5 MP, PORTA USB-C, BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 HORAS DE USO CONTINUO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO	UNIDADE	588	**R$ 1.697,50**	**R$ 998.130,00**
62	86855	TELEFONE SEM FIO, TENSAO DE ALIMENTACAO: 110/220 V (BIVOLT), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA MULTI-RAMAL, BATERIA RECARREGAVEL, FREQUENCIA: MINIMO 1,90 GHz, ALCANCE: MINIMO 50 M, FUNCAO: TECLA FLASH (TRANSFERENCIA DE LIGACAO)	UNIDADE	33	**R$ 165,50**	**R$ 5.461,50**
63	88524	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTINUO DE TINTA, CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE FOTOGRAFIAS E DOCUMENTOS COLORIDOS, CONECTIVIDADE USB E WI-FI INTEGRADA, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM REPRODUCAO FOTOGRAFICA DE ALTA	UNIDADE	371	**R$ 1.614,89**	**R$ 599.124,19**

		QUALIDADE. VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE). COMPATIVEL COM PAPEIS FOTOGRAFICOS E PAPEIS COMUNS EM DIVERSOS FORMATOS, INCLUINDO A4. CAPACIDADE MINIMA DE ALIMENTACAO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. DEVE PERMITIR IMPRESSAO COLORIDA E MONOCROMATICA, POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL E SER COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICA (100 A 240 V). PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS SUPRIMENTOS INICIAIS, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
64	88471	CABO PARA MICROFONE, FORNECIDO POR METRO, COMPOSTO POR CONDUTORES COM SECAO MINIMA DE 0,30 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO OU EQUIVALENTE, BLINDAGEM EM FITA DE ALUMINIO E MALHA DE COBRE TRANCADO, COBERTURA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, ADEQUADO PARA INSTALACOES DE AUDIO E SONORIZACAO PROFISSIONAL. METRO LINEAR	METRO	73	**R$ 15,28**	**R$ 1.115,44**
65	87192	CAIXA DE SOM ATIVA COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 300W RMS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSAO COM DIAFRAGMA EM TITANIO PARA REPRODUCAO PRECISA DE FREQUENCIAS MEDIAS E AGUDAS. RESPOSTA DE FREQUENCIA AMPLA, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE COMO MDF OU POLIMERO INJETADO, ACABAMENTO TEXTURIZADO E GRADE METALICA DE PROTECAO FRONTAL. CONECTIVIDADE COM ENTRADAS XLR, P10 E RCA, E SAIDA PARA LIGACAO EM CASCATA. POSSUI CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA MICROFONE E LINHA, EQUALIZADOR EMBUTIDO COM NO MINIMO DUAS BANDAS, AMPLIFICADOR CLASSE D, PROTECAO TERMICA E CONTRA SOBRECARGA, ALCAS ERGONOMICAS, PONTOS DE FIXACAO E ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA	UNIDADE	68	**R$ 2.563,02**	**R$ 174.285,36**
66	87194	CAIXA DE SOM PORTATIL COM POTENCIA MINIMA DE 160W RMS, BIVOLT, COMPATIVEL COM CONEXOES BLUETOOTH, APRESENTANDO DESIGN COMPACTO, ACABAMENTO RESISTENTE E FUNCIONALIDADE PARA USO INTERNO E EXTERNO. COM AUTONOMIA PARA USO PROLONGADO, CONTROLES DE VOLUME E CONEXOES AUXILIARES.	UNIDADE	19	**R$ 2.375,40**	**R$ 45.132,60**
67	88525	CAMERA DIGITAL FOTOGRAFICA PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM RESOLUCAO EFETIVA MINIMA DE 24 MEGAPIXELS, SENSOR DE IMAGEM APS-C OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL, VELOCIDADE MAXIMA DO OBTURADOR DE NO MINIMO 1/4000 SEGUNDO, TELA LCD COLORIDA ARTICULAVEL OU REBATIVEL COM TAMANHO MINIMO DE 3 POLEGADAS, VISOR OPTICO OU ELETRONICO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE VIDEO EM FULL HD 60 FPS OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM CARTOES	UNIDADE	8	**R$ 5.340,00**	**R$ 42.720,00**

		DE MEMORIA SD, SDHC OU SDXC. DEVERA ACOMPANHAR LENTE PADRAO COM ZOOM, ADEQUADA PARA COBERTURA DE EVENTOS, REGISTROS INSTITUCIONAIS E PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL, COM SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA OU ELETRONICA. DEVERA POSSUIR DISPARO CONTINUO MINIMO DE 5 FOTOGRAFIAS POR SEGUNDO, FLASH INTEGRADO OU COMPATIBILIDADE COM FLASH EXTERNO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA USB PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO COM BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, ALCA DE TRANSPORTE, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E DEMAIS ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA SUA UTILIZACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
68	87199	CAMERA PTZ (PAN-TILT-ZOOM) COM ZOOM OPTICO DE 12X, RESOLUCAO FULL HD (1080P A 60 FPS), COM SAIDAS SIMULTANEAS DE VIDEO VIA HDMI, IP E USB 3.0. COMPATIVEL COM CONTROLE VIA RS-485, IP E USB. EQUIPAMENTO COM SENSOR CMOS DE 1/2.8, DISTANCIA FOCAL ENTRE 3,5 MM E 42,3 MM, ABERTURA F1.8 ~ F2.8. MODOS DE FOCO AUTOMATICO, MANUAL E POR ACIONAMENTO PTZ. SUPORTA COMPRESSOES H.265 E MJPEG. ALIMENTACAO VIA FONTE 12V, USB OU POE, INCLUINDO CABO USB DE 3 METROS.	UNIDADE	9	**R$ 4.400,00**	**R$ 39.600,00**
69	88527	FILMADORA DIGITAL PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, DESTINADA A PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, ENTREVISTAS E REGISTROS OFICIAIS. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVACAO EM RESOLUCAO ULTRA HD 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR, COM TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), E GRAVACAO EM FULL HD COM TAXA MINIMA DE 60 FPS. DEVERA POSSUIR SENSOR DE IMAGEM COMPATIVEL COM CAPTACAO DE VIDEO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ZOOM OPTICO MINIMO DE 15X, SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA, ELETRONICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RECURSOS DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL E AJUSTES MANUAIS DE EXPOSICAO. DEVERA POSSUIR SAIDA HDMI, VISOR LCD COLORIDO INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA PARA FONES DE OUVIDO PARA MONITORAMENTO DE AUDIO. COMPATIVEL COM CARTOES DE MEMORIA DE AMPLA DISPONIBILIDADE NO MERCADO NACIONAL, COM SUPORTE A GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM QUALIDADE PROFISSIONAL. ACOMPANHAR BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAIS E DEMAIS ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA UTILIZACAO IMEDIATA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	8	**R$ 22.089,83**	**R$ 176.718,64**
70	88455	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, PADRAO ATX OU MICRO ATX, CONFECCIONADO EM ACO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE DOS PADROES ATX, MICRO ATX E MINI ITX. POSSUIR NO MINIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS, SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0 OU SUPERIOR, CONEXOES DE AUDIO FRONTAL, BAIAS E ESPACOS INTERNOS COMPATIVEIS COM SSDS E HDDS PADRAO DE	UNIDADE	33	**R$ 218,00**	**R$ 7.194,00**

		MERCADO, SISTEMA DE VENTILACAO COMPATIVEL COM A INSTALACAO DE VENTOINHAS ADICIONAIS E ACABAMENTO NA COR PRETA OU EQUIVALENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.						
71	77618	KIT MICROFONE DIRECIONAL COM CABO P10 DE 5 (CINCO) METROS, ADAPTADOR P2, TRIPE GIRAFA, COM ESPUMA PRETA	UNIDADE	51	R$	201,59	R$	10.281,09
72	88451	LENTE TELEOBJETIVA PARA CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PERTENCENTE AO ACERVO DA ADMINISTRACAO, COM DISTANCIA FOCAL FIXA APROXIMADA DE 135 MM, ABERTURA MAXIMA F/2.0 OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM O SISTEMA DE ENCAIXE DA CAMERA UTILIZADA PELA ADMINISTRACAO, ACOMPANHADA DE TAMPAS DE PROTECAO E DEMAIS ACESSORIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	9	R$	1.566,00	R$	14.094,00
73	76397	MESA DE SOM STEREO - 6 canais (4 mono + 1 stereo),, Entrada XLR e de linha P-10 nos canais mono, Efeito Reverb, Equalizador grafico de 7 bandas, Entrada USB com tela de LCD, Phantom Power +48v, Equalizacao de 2 vias (grave e agudo) por canal, Saida para fone de ouvido, 110/220 volts	UNIDADE	4	R$	920,00	R$	3.680,00
74	88536	MICROFONE DE LAPELA, COMPATIVEL COM CAMERAS, FILMADORAS OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, COM CABO OU TECNOLOGIA SEM FIO, CLIP DE FIXACAO E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	25	R$	120,00	R$	3.000,00
75	88461	MICROFONE PROFISSIONAL DINAMICO CARDIOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, PADRAO POLAR CARDIOIDE PARA REDUCAO DE RUIDOS LATERAIS E TRASEIROS, IMPEDANCIA NOMINAL ENTRE 150 E 600 OHMS, FILTRO INTERNO CONTRA VENTO E SONS PLOSIVOS (POP), CORPO METALICO DE ALTA RESISTENCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA (QUANDO APLICAVEL) E CONEXAO XLR BALANCEADA. INDICADO PARA USO EM EVENTOS, PALESTRAS, AUDITORIOS, REUNIOES E SISTEMAS DE SONORIZACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	51	R$	197,50	R$	10.072,50
76	88538	MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA UHF OU DIGITAL, COM RECEPTOR, ALCANCE OPERACIONAL COMPATIVEL COM USO EM AUDITORIOS E EVENTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA VOZ, ALIMENTACAO BIVOLT OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	53	R$	919,00	R$	48.707,00
77	88466	BRACO ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE, FABRICADO EM METAL, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE FIXACAO A MESA POR GRAMPO METALICO, ESTRUTURA ARTICULADA COM REGULAGEM DE POSICAO E ALTURA, COMPATIVEL COM SUPORTES E MICROFONES DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,5 KG, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E UTILIZACAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	10	R$	143,00	R$	1.430,00
78	88467	PLACA DE AUDIO RESOLUCAO DE AUDIO: 24 BITS / 48 KHZ 2 ENTRADAS COMBINADAS DE MICROFONE / LINHA / INSTRUMENTO COM PRE-AMPLIFICADOR: CONECTOR XLR GANHO: +60 DB/ ALIMENTACAO PANTOM DE +48 V COMUTAVEL/ 2 SAIDAS DE LINHA: 6,3 MM JACK	UNIDADE	12	R$	748,33	R$	8.979,96

		SAIDA DE AUSCULTADORES STEREO (COM CONTROLE DE NIVEL SEPARADO): ENTRADA DE 6,3 MM/CIRCUITO DE MONITORIZACAO USB / MONO DIRETO / STEREO DIRETO ALIMENTADO POR BARRAMENTO USB				
79	88472	PLACA-MAE PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 12a GERACAO OU SUPERIOR, SUPORTE A MEMORIA DDR4 OU DDR5, MINIMO DE 2 SLOTS DE MEMORIA, SUPORTE A SSD NVME M.2, NO MINIMO 4 PORTAS SATA, INTERFACE GIGABIT ETHERNET, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SAIDAS DE VIDEO COMPATIVEIS COM PROCESSADORES QUE POSSUAM VIDEO INTEGRADO E RECURSOS DE EXPANSAO PCI EXPRESS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$ 785,60**	**R$ 43.993,60**
80	88473	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM A PLATAFORMA ESPECIFICADA PELA ADMINISTRACAO, COM NO MINIMO 12 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO E 20 THREADS, FREQUENCIA TURBO MINIMA DE 5,0 GHZ, CACHE MINIMO DE 20 MB E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 DE 14a GERACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 2.789,00**	**R$ 119.927,00**
81	88474	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, COM RESOLUCAO NATIVA MINIMA FULL HD (1920 X 1080) OU COMPATIVEL, BRILHO MINIMO DE 3.500 ANSI LUMENS, CONTRASTE ADEQUADO PARA APRESENTACOES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ENTRADAS HDMI E USB, CORRECAO TRAPEZOIDAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA E VIDA UTIL DA FONTE LUMINOSA COMPATIVEL COM USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	213	**R$ 1.587,63**	**R$ 338.165,19**
82	88534	MICROFONE DE LAPELA, COM OU SEM FIO, DESTINADO A CAPTACAO DE AUDIO EM GRAVACOES, ENTREVISTAS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS. DEVERA POSSUIR BOA QUALIDADE DE CAPTACAO DE VOZ, COMPATIBILIDADE COM CAMERAS, FILMADORAS E/OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO. QUANDO SEM FIO, DEVERA POSSUIR TRANSMISSAO ESTAVEL E ALCANCE COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHAR ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	26	**R$ 780,00**	**R$ 20.280,00**
83	88505	ROTEADOR WIRELESS PARA INSTALACAO EXTERNA (OUTDOOR), COM MINIMO DE 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), OPERACAO EM FREQUENCIA COMPATIVEL COM REDES SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE, PROTECAO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, SUPORTE AOS PADROES IEEE 802.11AC OU SUPERIOR, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A SOLUCAO FORNECIDA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	118	**R$ 286,00**	**R$ 33.748,00**
84	84254	SCANNER DE MESA - DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 30 PPM (COLORIDO E	UNIDADE	23	**R$ 4.932,48**	**R$ 113.447,04**

		MONOCROMATICO) CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIARIO: MINIMO DE 5000 DIGITALIZACOES GERAR PDF-A / PDF PESQUISAVEL: VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO (DUPLEX)100 IPM				
85	85840	SCANNER DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CAPACIDADE MAXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF). CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 5000 DIGITALIZACOES PDF PESQUISAVEL VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO ATE 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX)	UNIDADE	14	**R$ 3.710,00**	**R$ 51.940,00**
86	88539	TELA DE PROJECAO COM TRIPE, PORTATIL, COM AREA DE PROJECAO MINIMA DE 1,80 M X 1,80 M OU EQUIVALENTE, SUPERFICIE BRANCA ADEQUADA PARA PROJECAO DE IMAGENS, ESTRUTURA METALICA COM TRIPE E SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	**R$ 821,48**	**R$ 41.074,00**
87	88510	TRIPE PROFISSIONAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS, COM CABECA PANORAMICA PARA MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE 360 E INCLINACAO MINIMA DE 90 , SISTEMA DE TRAVAMENTO RAPIDO, PES ANTIDERRAPANTES, NIVEL DE BOLHA INTEGRADO, ALTURA MAXIMA MINIMA DE 1,50 M E COMPRIMENTO FECHADO COMPATIVEL COM TRANSPORTE PORTATIL. CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E ACESSORIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. ACOMPANHADO DE BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	21	**R$ 399,34**	**R$ 8.386,14**
88	85825	CONSOLE DE AUDIO MESA PROFISSIONAL DE SOM - CONSTITUIDA COM 12 CANAIS MAIS 01 AUXILIAR, ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL, EQUALIZACAO DE 03 VIAS POR CANAL E ENTRADA USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA	UNIDADE	5	**R$ 1.449,00**	**R$ 7.245,00**
89	88459	LICENCA DE USO DA SUITE AUTODESK AEC COLLECTION, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO DIREITO A ATUALIZACOES, SUPORTE E ACESSO AOS SOFTWARES INTEGRANTES DA COLECAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	15	**R$ 17.341,00**	**R$ 260.115,00**
90	88470	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE RTX 4060 TI 16 GB, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 16 GB GDDR6 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A ACELERACAO GRAFICA PARA APLICACOES DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, RENDERIZACAO, EDICAO DE VIDEO E SOFTWARES TECNICOS ESPECIALIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	23	**R$ 2.899,00**	**R$ 66.677,00**
91	88549	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, DESTINADO A LEITURA E CAPTURA DE DADOS DE CODIGOS DE BARRAS E QR CODES PRESENTES EM NOTAS FISCAIS, BOLETOS E DOCUMENTOS EM GERAL. DEVERA SER COMPATIVEL COM PADROES DE CODIGOS DE BARRAS 1D E 2D, POSSUIR CONEXAO USB COM INSTALACAO PLUG AND PLAY, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, INDICACAO VISUAL E/OU SONORA DE LEITURA REALIZADA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE	UNIDADE	10	**R$ 396,74**	**R$ 3.967,40**

		CORPORATIVO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
92	88452	LICENCA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO ATUALIZACOES, SUPORTE E DIREITO DE UTILIZACAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	10	**R$ 15.215,00**	**R$ 152.150,00**

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;

2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos itens, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) .... (local e data)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº____/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 100/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 5.849/2026.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;

b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;

c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;

c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e

d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal da ata;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 100/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total R$ ..... (.....). Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87205	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB, COMPATIVEL COM BANDA DUPLA (2.4GHZ E 5GHZ), COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC. TAXA DE TRANSMISSAO COMBINADA DE ATE 1200 MBPS. CONECTOR USB 3.0, ANTENA INTERNA OU EXTERNA (DEPENDENDO DO MODELO), COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PLUG AND PLAY COM INSTALACAO RAPIDA E DRIVER INCLUSO.	UNIDADE	195	**R$ 74,00**	**R$ 14.430,00**

2	88465	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA, COMPATIVEL COM RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, DESTINADO A CONEXAO ENTRE EQUIPAMENTOS COM SAIDA DISPLAYPORT E DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA, TAIS COMO MONITORES E PROJETORES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	96	**R$ 69,00**	**R$ 6.624,00**
3	83544	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	10	**R$ 33,28**	**R$ 332,80**
4	88468	ANTENA WIRELESS TIPO CPE EXTERNA, DESTINADA A TRANSMISSAO E RECEPCAO DE DADOS EM REDE SEM FIO PONTO A PONTO OU PONTO MULTIPONTO, OPERANDO NA FAIXA DE 5 GHZ, COM ANTENA INTEGRADA DE GANHO MINIMO DE 13 DBI, COMPATIVEL COM PADRAO IEEE 802.11A/N OU SUPERIOR, INTERFACE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS OU SUPERIOR, ALIMENTACAO VIA POE, SUPORTE A MODOS ACCESS POINT, STATION E BRIDGE, GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB OU APLICATIVO DO FABRICANTE, PROTECAO ADEQUADA PARA INSTALACAO EXTERNA E ACOMPANHADA DOS ACESSORIOS NECESSARIOS A INSTALACAO E FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	28	**R$ 599,00**	**R$ 16.772,00**
5	88511	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6, CAIXA COM 305 METROS, COR AZUL OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO, CONDUTORES 100% COBRE SOLIDO, NAO SENDO ADMITIDO CONDUTOR CCA, DESTINADO A TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL OU EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS APLICAVEIS E COM CERTIFICACOES/HOMOLOGACOES EXIGIDAS PELOS ORGAOS COMPETENTES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	52	**R$ 1.070,00**	**R$ 55.640,00**
6	87188	CABO HDMI VERSAO 2.0, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCOES DE ATE 4K (2160P), OFERECENDO ALTA TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS, MINIMA DE 10.2 GBPS. SUPORTE A CANAIS DE RETORNO DE AUDIO (ARC), CANAL ETHERNET INTEGRADO, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM OS PADROES HDMI CEC E 3D	METRO	109	**R$ 45,90**	**R$ 5.003,10**
7	88528	CABO HDMI VERSAO 2.0 OU SUPERIOR, BLINDADO, COM COMPRIMENTO DE 15 METROS, COMPATIVEL COM RESOLUCAO 4K, TRANSMISSAO SIMULTANEA DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE A 3D, CANAL ETHERNET E RECURSOS COMPATIVEIS COM O PADRAO HDMI, COM CONECTORES HDMI MACHO NAS EXTREMIDADES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	38	**R$ 124,33**	**R$ 4.724,54**
8	88529	CARTAO DE MEMORIA SD, CAPACIDADE MINIMA DE 64 GB, CLASSE 10, UHS-I OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM PADRAO SD, COM VELOCIDADE DE LEITURA COMPATIVEL COM GRAVACAO DE FOTOS E VIDEOS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	142	**R$ 68,75**	**R$ 9.762,50**
9	88530	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION, DESTINADO A ATIVIDADES DE ALTO DESEMPENHO, MODELAGEM, PROJETOS GRAFICOS, EDICAO DE IMAGENS,	UNIDADE	227	**R$ 9.464,00**	**R$ 2.148.328,00**

		GEOPROCESSAMENTO, ENGENHARIA, ARQUITETURA OU OUTRAS ATIVIDADES TECNICAS ESPECIALIZADAS DA ADMINISTRACAO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 10 NUCLEOS, MEMORIA RAM MINIMA DE 32 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSIVEL, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE NO MINIMO 1 TB, PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 8 GB DE MEMORIA, COMPATIVEL COM DIRECTX 12 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, HDMI E/OU DISPLAYPORT, FONTE DE ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, COM CERTIFICACAO DE EFICIENCIA 80 PLUS OU EQUIVALENTE, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO, COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
10	88526	COMPUTADOR DESKTOP, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 6 NUCLEOS FISICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MINIMO 480 GB, PLACA-MAE COMPATIVEL COM OS COMPONENTES INSTALADOS, INTERFACES USB, HDMI OU DISPLAYPORT, REDE ETHERNET GIGABIT, AUDIO INTEGRADO, GABINETE COM VENTILACAO ADEQUADA, FONTE COMPATIVEL COM A CONFIGURACAO, MONITOR DE NO MINIMO 21,5 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD, TECLADO PADRAO ABNT2 E MOUSE USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO, COMPATIBILIDADE E USO INSTITUCIONAL CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	270	**R$ 5.852,40**	**R$ 1.580.148,00**
11	88475	CONECTOR MODULAR RJ45 CAT 5E (8P8C), PARA TERMINACAO DE CABOS DE PAR TRANCADO CATEGORIA 5E, COM CONTATOS METALICOS PARA CRIMPAGEM, COMPATIVEL COM REDES ETHERNET, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	60	**R$ 127,00**	**R$ 7.620,00**
12	87204	CONVERSOR HDMI PARA VGA, PROJETADO PARA CONEXOES DE DISPOSITIVOS COM SAIDA HDMI E ENTRADA VGA, PERMITINDO A TRANSMISSAO DE VIDEO EM ALTA DEFINICAO. SUPORTANDO FORMATOS DE ENTRADA HDMI NAS RESOLUCOES 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I E 1080P, COM FREQUENCIA DE ATE 60HZ. OFERECE SUPORTE PARA FORMATOS DE SAIDA VGA COM AS MESMAS RESOLUCOES E FREQUENCIA.	UNIDADE	78	**R$ 16,00**	**R$ 1.248,00**
13	86863	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE, PARA SLOT PARA GABINETE, COM TENSAO 12VDC, COM CABOLIGACAO NA FONTE., COM 2.200 RPM, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	78	**R$ 37,00**	**R$ 2.886,00**
14	88512	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO SSD, CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB, INTERFACE SATA III OU SUPERIOR, FORMATO 2,5 POLEGADAS OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, VELOCIDADE COMPATIVEL COM O PADRAO DA INTERFACE, DESTINADA A INSTALACAO EM	UNIDADE	433	**R$ 416,00**	**R$ 180.128,00**

		COMPUTADORES E NOTEBOOKS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.				
15	87202	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SOLIDO (SSD), COM CAPACIDADE DE 1TB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE GEN4 X4, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11, 10, 8.1, E COM CONSOLES QUE POSSUAM SLOT M.2 COM DISSIPADOR (QUANDO APLICAVEL). COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: 7.300MB/S, VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO SEQUENCIAL: 6.300MB/S E DESEMPENHO MINIMO DE LEITURA ALEATORIA: 800.000 IOPS.	UNIDADE	102	**R$ 969,18**	**R$ 98.856,36**
16	87185	CABO DE REDE CATEGORIA 5 (CAT 5), COR AZUL, 305 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO EASY PULL, COM CERTIFICACAO DE CONFORMIDADE COM OS PADROES DE TELECOMUNICACAO E HOMOLOGACAO NACIONAL VIGENTE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA TRANSMISSAO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100 MBPS. REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC RESISTENTE E CONDUTORES INTERNOS EM COBRE, COM ISOLACAO ADEQUADA PARA REDUZIR INTERFERENCIAS.	METRO	49	**R$ 780,00**	**R$ 38.220,00**
17	88476	ESTABILIZADOR DE TENSAO COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 VA, BIVOLT, MICROPROCESSADO, COM NO MINIMO 4 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO, SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, FILTRO DE LINHA INTEGRADO E CERTIFICACAO COMPULSORIA VIGENTE DO INMETRO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	404	**R$ 835,00**	**R$ 337.340,00**
18	88513	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL, COM PROTECAO CONTRA SURTOS ELETRICOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, MINIMO DE 5 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, PLUGUE PADRAO NBR 14136, TENSAO BIVOLT (127/220 V), INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E CHAVE LIGA/DESLIGA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	313	**R$ 54,00**	**R$ 16.902,00**
19	88514	FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 450 W REAIS, COMPATIVEL COM REDES ELETRICAS DE 100 A 240 V (BIVOLT AUTOMATICO), CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA 80 PLUS WHITE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO (OVP), SUBTENSAO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP). COMPATIVEL COM GABINETES E PLACAS-MAE PADRAO ATX, DOTADA DE SISTEMA DE REFRIGERACAO POR VENTOINHA INTEGRADA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	221	**R$ 206,32**	**R$ 45.596,72**
20	88515	UNIDADE EXTERNA DE ARMAZENAMENTO, CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	152	**R$ 438,42**	**R$ 66.639,84**
21	88516	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNA (HD EXTERNO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 TB, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, ALIMENTACAO VIA PORTA USB OU FONTE EXTERNA QUANDO	UNIDADE	76	**R$ 881,50**	**R$ 66.994,00**

		APLICAVEL, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA COMPATIVEL COM A INTERFACE FORNECIDA, ACOMPANHADO DE CABO DE CONEXAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.				
22	88457	UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) NVME M.2, CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB, INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 X4 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.000 MB/S E GRAVACAO SEQUENCIAL DE 1.500 MB/S, COMPATIVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS QUE POSSUAM INTERFACE M.2 NVME. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	83	**R$ 420,74**	**R$ 34.921,42**
23	88532	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION, AUTO MDI/MDIX, FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	35	**R$ 452,00**	**R$ 15.820,00**
24	88533	SWITCH GERENCIAVEL OU NAO GERENCIAVEL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO), COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION E AUTO MDI/MDIX, DESTINADO A INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 545,00**	**R$ 23.435,00**
25	88522	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, VELOCIDADE MINIMA DE 40 PAGINAS POR MINUTO, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF), IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	178	**R$ 3.578,00**	**R$ 636.884,00**
26	88535	LEITOR DE CARTOES DE MEMORIA COMPATIVEL COM PADROES SD, SDHC, SDXC, MICRO SD, MICRO SDHC E MICRO SDXC, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	27	**R$ 44,94**	**R$ 1.213,38**
27	88458	LICENCA PERPETUA DE SUITE DE ESCRITORIO, EM PORTUGUES (BRASIL), CONTENDO NO MINIMO EDITOR DE TEXTOS, PLANILHA ELETRONICA, SOFTWARE DE APRESENTACAO E CLIENTE DE CORREIO ELETRONICO, COMPATIVEL COM OS FORMATOS DE ARQUIVOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, LICENCA DEFINITIVA PARA INSTALACAO EM UM UNICO EQUIPAMENTO, COM ATIVACAO OFICIAL E DOCUMENTACAO DO FABRICANTE.	UNIDADE	290	**R$ 1.216,00**	**R$ 352.640,00**
28	88460	MEMORIA RAM DDR5, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA MINIMA DE 4800 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE QUE SUPORTEM TECNOLOGIA DDR5, NAO ECC, TENSAO COMPATIVEL COM O PADRAO DDR5. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	86	**R$ 1.279,00**	**R$ 109.994,00**

29	88517	MEMORIA RAM DDR4, CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB, FREQUENCIA MINIMA DE 3200 MHZ, PADRAO DIMM, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	192	**R$**	**623,50**	**R$**	**119.712,00**
30	88462	MONITOR LED, TAMANHO MINIMO DE 21,5 POLEGADAS, TELA WIDESCREEN, RESOLUCAO MINIMA FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 60 HZ, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES, AJUSTE DE INCLINACAO DA TELA, COMPATIVEL COM PADRAO DE FIXACAO VESA, COMPATIVEL COM UTILIZACAO EM AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	68	**R$**	**599,80**	**R$**	**40.786,40**
31	88518	MONITOR LED DE NO MINIMO 24 POLEGADAS, RESOLUCAO FULL HD OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZACAO MINIMA DE 144 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO DE 1 MS, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, DESTINADO A APLICACOES TECNICAS ESPECIALIZADAS, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO GRAFICO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	122	**R$**	**950,00**	**R$**	**115.900,00**
32	87186	MOUSE SEM FIO, COM TECNOLOGIA OPTICA, CONEXAO USB, DESIGN ANATOMICO EM PLASTICO, TRES BOTOES. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS E PCS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	297	**R$**	**38,00**	**R$**	**11.286,00**
33	88540	MOUSE OPTICO COM FIO, CONEXAO USB, NO MINIMO 3 BOTOES, RODA DE ROLAGEM (SCROLL), DESIGN ERGONOMICO, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	390	**R$**	**26,99**	**R$**	**10.526,10**
34	88541	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 1200 W, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS ELETRICOS, COM NO MINIMO 6 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	148	**R$**	**644,50**	**R$**	**95.386,00**
35	88463	NOBREAK SENOIDAL, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3000 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (127V/220V), SAIDA NOMINAL DE 220V, TECNOLOGIA MICROPROCESSADA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA EM OPERACAO POR BATERIA, MINIMO DE 8 TOMADAS NO PADRAO NBR 14136, PROTECAO CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS ELETRICOS, BATERIAS INTERNAS RECARREGAVEIS, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$**	**2.950,00**	**R$**	**165.200,00**
36	88464	NOTEBOOK, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12a GERACAO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, MEMORIA RAM MINIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA FULL HD DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI, WEBCAM INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	424	**R$**	**6.307,12**	**R$**	**2.674.218,88**

37	88546	PASTA TERMICA PARA DISSIPACAO DE CALOR EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRONICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CONTEUDO MINIMO DE 100 GRAMAS, ADEQUADA PARA UTILIZACAO EM COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	26	**R$**	**80,00**	**R$**	**2.080,00**
38	88545	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 128 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E A TRANSFERENCIA DE DADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	306	**R$**	**122,58**	**R$**	**37.509,48**
39	88469	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE GTX 1650, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 4 GB GDDR5 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A RESOLUCAO FULL HD E SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES GRAFICAS, EDICAO DE IMAGENS, VIDEOS E SOFTWARES TECNICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$**	**1.562,00**	**R$**	**67.166,00**
40	88506	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT, PADRAO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) OU SUPERIOR, DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), COM NO MINIMO 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4 E IPV6, RECURSOS DE SEGURANCA WPA2 E WPA3, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E APLICATIVO, COMPATIVEL COM AMBIENTES CORPORATIVOS E ADMINISTRATIVOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	153	**R$**	**285,50**	**R$**	**43.681,50**
41	88523	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO DE 65 PAGINAS POR MINUTO (PPM) OU 130 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM UNICA, COMPATIVEL COM DOCUMENTOS COLORIDOS, MONOCROMATICOS E EM TONS DE CINZA. CAPACIDADE DE CICLO DIARIO DE TRABALHO PARA NO MINIMO 7.000 FOLHAS, CONEXAO USB DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, PERMITINDO DIGITALIZACAO PARA PDF PESQUISAVEL E FORMATOS DE IMAGEM AMPLAMENTE UTILIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS, DRIVERS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	**R$**	**6.024,58**	**R$**	**301.229,00**
42	88548	TECLADO MULTIMIDIA PARA MICROCOMPUTADOR, COM DESIGN ERGONOMICO, PADRAO ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, CONEXAO USB, TECLAS DE ACESSO A FUNCOES MULTIMIDIA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA POSSUIR GRAVACAO PERMANENTE DOS CARACTERES NAS TECLAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	343	**R$**	**42,44**	**R$**	**14.556,92**
43	83477	TESTADOR DE CABOS DE REDE - COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERAO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, RJ45	UNIDADE	41	**R$**	**47,11**	**R$**	**1.931,51**

		COMO CONECTOR FISICO, TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA), VERIFICA CONEXAO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO.				
44	88542	TRANSFORMADOR DE TENSAO (AUTOTRANSFORMADOR OU EQUIVALENTE), COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 3.000 VA, DESTINADO A CONVERSAO DE TENSAO ELETRICA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS. DEVERA POSSUIR ENTRADA BIVOLT OU COMPATIVEL COM TENSOES DE 110/127 V E 220 V, COM SAIDA COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRACAO, SENDO ACEITAS CONFIGURACOES 110/127 V OU 220 V, CONFORME DEMANDA. DEVERA POSSUIR TOMADAS PADRAO NBR 14136, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	228	**R$ 193,22**	**R$ 44.054,16**
45	88544	TRANSFORMADOR DE TENSAO DO TIPO AUTOTRANSFORMADOR, COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 2.000 VA, COM ENTRADA DE 220 V E SAIDA DE 110/127 V, DESTINADO A ALIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO, TOMADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO NBR 14136 E SER ADEQUADO PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	367	**R$ 180,00**	**R$ 66.060,00**
46	88477	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR COM FIO, ESTEREO, COM ENCAIXE ANATOMICO, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,2 METRO, CONECTOR DE AUDIO PADRAO 3,5 MM (P2) OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA, ADEQUADO PARA REPRODUCAO DE AUDIO EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATIVEIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS DE SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	42	**R$ 26,95**	**R$ 1.131,90**
47	88521	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAX, VELOCIDADE MINIMA DE 25 PAGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO E EM CORES, IMPRESSAO DUPLEX AUTOMATICA, DIGITALIZACAO POR ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 FOLHAS, CONEXOES USB, ETHERNET GIGABIT E WI-FI INTEGRADAS, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 250 FOLHAS, SUPORTE A IMPRESSAO EM REDE TCP/IP E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO. DEVERA POSSUIR CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER PRETO COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS E TONERS COLORIDOS COM RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 PAGINAS CADA, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, ALEM DE DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	143	**R$ 4.690,00**	**R$ 670.670,00**

48	88543	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FAMILIA INTEL CORE I5 DE 11a GERACAO, MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB EXPANSIVEL, SSD NVME MINIMO DE 512 GB, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUCAO FULL HD E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PORTAS USB E HDMI. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, LICENCIADO E ATIVADO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE PADRONIZACAO E COMPATIBILIDADE CONSTANTE DO ETP. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	384	**R$ 3.485,00**	**R$ 1.338.240,00**
49	88547	WEBCAM COM RESOLUCAO MINIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160), TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), FOCO AUTOMATICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, MICROFONE INTEGRADO, CONEXAO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERA SER ADEQUADA PARA VIDEOCONFERENCIAS, TRANSMISSOES E CAPTACAO DE IMAGENS EM ALTA DEFINICAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	77	**R$ 978,74**	**R$ 75.362,98**
50	88478	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR COM CABO, TIPO HEADSET ESTEREO, COM HASTES AJUSTAVEIS E ALMOFADAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO. POSSUIR CONEXAO POR CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, COMPATIVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE AUDIO. RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA REPRODUCAO DE VOZ E AUDIO MULTIMIDIA, COM ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	103	**R$ 46,31**	**R$ 4.769,93**
51	88479	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR SEM FIO, COM TECNOLOGIA BLUETOOTH VERSAO 5.0 OU SUPERIOR, ALCANCE MINIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE SEM OBSTACULOS, BATERIA RECARREGAVEL INTEGRADA, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA. DEVE POSSUIR CONTROLES DE REPRODUCAO E ATENDIMENTO DE CHAMADAS, MICROFONE INTEGRADO PARA COMUNICACAO POR VOZ E COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES, TABLETS, NOTEBOOKS E COMPUTADORES QUE POSSUAM CONEXAO BLUETOOTH. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE CABO PARA CARREGAMENTO E MANUAL DO USUARIO.	UNIDADE	41	**R$ 68,60**	**R$ 2.812,60**
52	88531	FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX, POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 650 W REAIS, BIVOLT AUTOMATICA, COMPATIVEL COM COMPUTADORES DESKTOP, EQUIPADA COM PROTECOES CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO, SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COM CONECTORES COMPATIVEIS COM PLACAS-MAE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO UTILIZADOS NO MERCADO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	179	**R$ 332,50**	**R$ 59.517,50**
53	88449	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTAO, CD E DVD, COM CAPACIDADE MINIMA PARA FRAGMENTAR 30 FOLHAS DE PAPEL (75 G/M²) POR VEZ, CORTE EM TIRAS DE ATE 6 MM, NIVEL DE SEGURANCA MINIMO P-2, ABERTURA DE ALIMENTACAO COM LARGURA MINIMA DE 240 MM, CESTO COLETOR COM CAPACIDADE	UNIDADE	36	**R$ 4.362,33**	**R$ 157.043,88**

		MINIMA DE 30 LITROS, APTA PARA FRAGMENTACAO DE PAPEL, CARTOES PLASTICOS, CDS E DVDS. EQUIPAMENTO COM PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, ALIMENTACAO ELETRICA EM TENSAO 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO, POTENCIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.				
54	88456	GPS PORTATIL DE NAVEGACAO E GEORREFERENCIAMENTO, EQUIPADO COM RECEPTOR MULTISSATELITE COMPATIVEL COM SISTEMAS GPS, GLONASS, GALILEO OU EQUIVALENTES, TELA COLORIDA DE NO MINIMO 2,5 POLEGADAS, MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE MAPAS E TRILHAS, SUPORTE PARA EXPANSAO POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE USB, CLASSIFICACAO MINIMA DE RESISTENCIA IPX7 OU SUPERIOR, AUTONOMIA MINIMA DE 12 HORAS DE OPERACAO E RECURSOS PARA GRAVACAO DE TRAJETOS, PONTOS DE REFERENCIA E NAVEGACAO POR COORDENADAS GEOGRAFICAS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	15	**R$ 3.700,00**	**R$ 55.500,00**
55	88520	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO, TECNOLOGIA LASER MONOCROMATICA, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 35 FOLHAS, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 35 PAGINAS POR MINUTO EM PAPEL A4, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM USO CORPORATIVO, CAPACIDADE DE IMPRESSAO EM REDE E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. DEVERA POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 FOLHAS, CICLO MENSAL MINIMO DE 50.000 PAGINAS, TONER COM RENDIMENTO MINIMO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRAO DE 5%, E DISPONIBILIDADE DE SUPRIMENTOS E CONSUMIVEIS NO MERCADO NACIONAL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	172	**R$ 2.295,94**	**R$ 394.901,68**
56	88453	MALETA PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIESTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA, COM FECHAMENTO POR ZIPER, ALCA DE MAO REFORCADA E ALCA TIRACOLO REGULAVEL E REMOVIVEL. POSSUIR COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK DE ATE 16 POLEGADAS OU SUPERIOR, BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, CARREGADORES, PERIFERICOS E ACESSORIOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA, 40 CM DE LARGURA E 14 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIACAO COMPATIVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	34	**R$ 77,22**	**R$ 2.625,48**

57	88537	SMARTPHONE DESTINADO AO USO CORPORATIVO, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 256 GB E MEMORIA RAM MINIMA DE 8 GB OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR TELA DE TECNOLOGIA AMOLED OU EQUIVALENTE, COM TAMANHO MINIMO DE 6,5 POLEGADAS. DEVERA POSSUIR CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSAO 13 OU SUPERIOR, COMPATIVEL COM APLICACOES CORPORATIVAS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM NANO-SIM), CAMERA TRASEIRA COM RESOLUCAO MINIMA DE 50 MP E CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP OU SUPERIOR. BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.900 MAH OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA COMPATIVEL COM USO INTENSIVO DIARIO. DEVERA POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A CATEGORIAS INTERMEDIARIAS OU SUPERIORES, SEM ESPECIFICACAO DE FABRICANTE OU LINHA ESPECIFICA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	131	**R$ 2.069,98**	**R$ 271.167,38**
58	86854	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK EM MDF, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 cm (ALTURA) x 20 cm (LARGURA) COM PESO MEDIO SUPORTADO DE 20KG.	UNIDADE	69	**R$ 96,00**	**R$ 6.624,00**
59	88507	SUPORTE REGULAVEL PARA CPU E NOBREAK, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA DESTINADA A ELEVACAO E ACOMODACAO DE GABINETES DE COMPUTADOR E NOBREAKS, PERMITINDO REGULAGEM PARA DIFERENTES DIMENSOES DOS EQUIPAMENTOS. DOTADO DE BASE RESISTENTE E COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 23 X 31 X 10 CM, ADMITINDO VARIACOES COMPATIVEIS COM O PADRAO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	80	**R$ 68,39**	**R$ 5.471,20**
60	88508	SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK, SEM SISTEMA DE REFRIGERACAO (COOLER), CONFECCIONADO EM METAL, COM ACABAMENTO RESISTENTE, DESTINADO AO APOIO E ARMAZENAMENTO DE NOTEBOOKS EM POSICAO VERTICAL, CONTRIBUINDO PARA OTIMIZACAO DO ESPACO DE TRABALHO. COMPATIVEL COM NOTEBOOKS DE DIVERSOS TAMANHOS, POSSUINDO AJUSTE PARA DIFERENTES ESPESSURAS DO EQUIPAMENTO E BASE ESTAVEL PARA SUSTENTACAO SEGURA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	158	**R$ 47,98**	**R$ 7.580,84**
61	88509	TABLET, COM TELA MINIMA DE 10 POLEGADAS, RESOLUCAO HD OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMORIA RAM MINIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 128 GB, EXPANSIVEL POR CARTAO DE MEMORIA, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR E SUPORTE A REDE MOVEL 4G OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, CAMERA TRASEIRA MINIMA DE 8 MP, CAMERA FRONTAL MINIMA DE 5 MP, PORTA USB-C, BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 10 HORAS DE USO CONTINUO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO	UNIDADE	588	**R$ 1.697,50**	**R$ 998.130,00**
62	86855	TELEFONE SEM FIO, TENSAO DE ALIMENTACAO: 110/220 V (BIVOLT),	UNIDADE	33	**R$ 165,50**	**R$ 5.461,50**

		CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA MULTI-RAMAL, BATERIA RECARREGAVEL, FREQUENCIA: MINIMO 1,90 GHz, ALCANCE: MINIMO 50 M, FUNCAO: TECLA FLASH (TRANSFERENCIA DE LIGACAO)				
63	88524	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSAO FOTOGRAFICA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTINUO DE TINTA, CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE FOTOGRAFIAS E DOCUMENTOS COLORIDOS, CONECTIVIDADE USB E WI-FI INTEGRADA, RESOLUCAO DE IMPRESSAO COMPATIVEL COM REPRODUCAO FOTOGRAFICA DE ALTA QUALIDADE. VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE). COMPATIVEL COM PAPEIS FOTOGRAFICOS E PAPEIS COMUNS EM DIVERSOS FORMATOS, INCLUINDO A4. CAPACIDADE MINIMA DE ALIMENTACAO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. DEVE PERMITIR IMPRESSAO COLORIDA E MONOCROMATICA, POSSUIR BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL E SER COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICA (100 A 240 V). PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS SUPRIMENTOS INICIAIS, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	371	**R$ 1.614,89**	**R$ 599.124,19**
64	88471	CABO PARA MICROFONE, FORNECIDO POR METRO, COMPOSTO POR CONDUTORES COM SECAO MINIMA DE 0,30 MM², ISOLAMENTO EM POLIETILENO OU EQUIVALENTE, BLINDAGEM EM FITA DE ALUMINIO E MALHA DE COBRE TRANCADO, COBERTURA EXTERNA EM PVC FLEXIVEL, ADEQUADO PARA INSTALACOES DE AUDIO E SONORIZACAO PROFISSIONAL. METRO LINEAR	METRO	73	**R$ 15,28**	**R$ 1.115,44**
65	87192	CAIXA DE SOM ATIVA COM POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 300W RMS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSAO COM DIAFRAGMA EM TITANIO PARA REPRODUCAO PRECISA DE FREQUENCIAS MEDIAS E AGUDAS. RESPOSTA DE FREQUENCIA AMPLA, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM MATERIAL RESISTENTE COMO MDF OU POLIMERO INJETADO, ACABAMENTO TEXTURIZADO E GRADE METALICA DE PROTECAO FRONTAL. CONECTIVIDADE COM ENTRADAS XLR, P10 E RCA, E SAIDA PARA LIGACAO EM CASCATA. POSSUI CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA MICROFONE E LINHA, EQUALIZADOR EMBUTIDO COM NO MINIMO DUAS BANDAS, AMPLIFICADOR CLASSE D, PROTECAO TERMICA E CONTRA SOBRECARGA, ALCAS ERGONOMICAS, PONTOS DE FIXACAO E ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA	UNIDADE	68	**R$ 2.563,02**	**R$ 174.285,36**
66	87194	CAIXA DE SOM PORTATIL COM POTENCIA MINIMA DE 160W RMS, BIVOLT, COMPATIVEL COM CONEXOES BLUETOOTH, APRESENTANDO DESIGN COMPACTO, ACABAMENTO RESISTENTE E FUNCIONALIDADE PARA USO INTERNO E EXTERNO. COM AUTONOMIA PARA USO PROLONGADO, CONTROLES DE VOLUME E CONEXOES AUXILIARES.	UNIDADE	19	**R$ 2.375,40**	**R$ 45.132,60**
67	88525	CAMERA DIGITAL FOTOGRAFICA PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM	UNIDADE	8	**R$ 5.340,00**	**R$ 42.720,00**

		RESOLUCAO EFETIVA MINIMA DE 24 MEGAPIXELS, SENSOR DE IMAGEM APS-C OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL, VELOCIDADE MAXIMA DO OBTURADOR DE NO MINIMO 1/4000 SEGUNDO, TELA LCD COLORIDA ARTICULAVEL OU REBATIVEL COM TAMANHO MINIMO DE 3 POLEGADAS, VISOR OPTICO OU ELETRONICO, CAPACIDADE DE GRAVACAO DE VIDEO EM FULL HD 60 FPS OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM CARTOES DE MEMORIA SD, SDHC OU SDXC. DEVERA ACOMPANHAR LENTE PADRAO COM ZOOM, ADEQUADA PARA COBERTURA DE EVENTOS, REGISTROS INSTITUCIONAIS E PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL, COM SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA OU ELETRONICA. DEVERA POSSUIR DISPARO CONTINUO MINIMO DE 5 FOTOGRAFIAS POR SEGUNDO, FLASH INTEGRADO OU COMPATIBILIDADE COM FLASH EXTERNO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA USB PARA TRANSFERENCIA DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO COM BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, ALCA DE TRANSPORTE, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO E DEMAIS ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA SUA UTILIZACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
68	87199	CAMERA PTZ (PAN-TILT-ZOOM) COM ZOOM OPTICO DE 12X, RESOLUCAO FULL HD (1080P A 60 FPS), COM SAIDAS SIMULTANEAS DE VIDEO VIA HDMI, IP E USB 3.0. COMPATIVEL COM CONTROLE VIA RS-485, IP E USB. EQUIPAMENTO COM SENSOR CMOS DE 1/2.8, DISTANCIA FOCAL ENTRE 3,5 MM E 42,3 MM, ABERTURA F1.8 ~ F2.8. MODOS DE FOCO AUTOMATICO, MANUAL E POR ACIONAMENTO PTZ. SUPORTA COMPRESSOES H.265 E MJPEG. ALIMENTACAO VIA FONTE 12V, USB OU POE, INCLUINDO CABO USB DE 3 METROS.	UNIDADE	9	**R$ 4.400,00**	**R$ 39.600,00**
69	88527	FILMADORA DIGITAL PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, DESTINADA A PRODUCAO DE CONTEUDO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, ENTREVISTAS E REGISTROS OFICIAIS. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVACAO EM RESOLUCAO ULTRA HD 4K (3840 X 2160) OU SUPERIOR, COM TAXA MINIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), E GRAVACAO EM FULL HD COM TAXA MINIMA DE 60 FPS. DEVERA POSSUIR SENSOR DE IMAGEM COMPATIVEL COM CAPTACAO DE VIDEO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ZOOM OPTICO MINIMO DE 15X, SISTEMA DE ESTABILIZACAO DE IMAGEM OPTICA, ELETRONICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, RECURSOS DE FOCO AUTOMATICO E MANUAL E AJUSTES MANUAIS DE EXPOSICAO. DEVERA POSSUIR SAIDA HDMI, VISOR LCD COLORIDO INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E SAIDA PARA FONES DE OUVIDO PARA MONITORAMENTO DE AUDIO. COMPATIVEL COM CARTOES DE MEMORIA DE AMPLA DISPONIBILIDADE NO MERCADO NACIONAL, COM SUPORTE A GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM QUALIDADE PROFISSIONAL. ACOMPANHAR BATERIA RECARREGAVEL, CARREGADOR, CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAIS E DEMAIS	UNIDADE	8	**R$ 22.089,83**	**R$ 176.718,64**

		ACESSORIOS ESSENCIAIS PARA UTILIZACAO IMEDIATA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
70	88455	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR, PADRAO ATX OU MICRO ATX, CONFECCIONADO EM ACO OU MATERIAL DE RESISTENCIA EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM PLACAS-MAE DOS PADROES ATX, MICRO ATX E MINI ITX. POSSUIR NO MINIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS, SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0 OU SUPERIOR, CONEXOES DE AUDIO FRONTAL, BAIAS E ESPACOS INTERNOS COMPATIVEIS COM SSDS E HDDS PADRAO DE MERCADO, SISTEMA DE VENTILACAO COMPATIVEL COM A INSTALACAO DE VENTOINHAS ADICIONAIS E ACABAMENTO NA COR PRETA OU EQUIVALENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	33	**R$**	**218,00**	**R$**	**7.194,00**
71	77618	KIT MICROFONE DIRECIONAL COM CABO P10 DE 5 (CINCO) METROS, ADAPTADOR P2, TRIPE GIRAFA, COM ESPUMA PRETA	UNIDADE	51	**R$**	**201,59**	**R$**	**10.281,09**
72	88451	LENTE TELEOBJETIVA PARA CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PERTENCENTE AO ACERVO DA ADMINISTRACAO, COM DISTANCIA FOCAL FIXA APROXIMADA DE 135 MM, ABERTURA MAXIMA F/2.0 OU SUPERIOR, SISTEMA DE FOCO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM O SISTEMA DE ENCAIXE DA CAMERA UTILIZADA PELA ADMINISTRACAO, ACOMPANHADA DE TAMPAS DE PROTECAO E DEMAIS ACESSORIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	9	**R$**	**1.566,00**	**R$**	**14.094,00**
73	76397	MESA DE SOM STEREO - 6 canais (4 mono + 1 stereo),, Entrada XLR e de linha P-10 nos canais mono, Efeito Reverb, Equalizador grafico de 7 bandas, Entrada USB com tela de LCD, Phantom Power +48v, Equalizacao de 2 vias (grave e agudo) por canal, Saida para fone de ouvido, 110/220 volts	UNIDADE	4	**R$**	**920,00**	**R$**	**3.680,00**
74	88536	MICROFONE DE LAPELA, COMPATIVEL COM CAMERAS, FILMADORAS OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, COM CABO OU TECNOLOGIA SEM FIO, CLIP DE FIXACAO E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	25	**R$**	**120,00**	**R$**	**3.000,00**
75	88461	MICROFONE PROFISSIONAL DINAMICO CARDIOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA MINIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, PADRAO POLAR CARDIOIDE PARA REDUCAO DE RUIDOS LATERAIS E TRASEIROS, IMPEDANCIA NOMINAL ENTRE 150 E 600 OHMS, FILTRO INTERNO CONTRA VENTO E SONS PLOSIVOS (POP), CORPO METALICO DE ALTA RESISTENCIA, CHAVE LIGA/DESLIGA (QUANDO APLICAVEL) E CONEXAO XLR BALANCEADA. INDICADO PARA USO EM EVENTOS, PALESTRAS, AUDITORIOS, REUNIOES E SISTEMAS DE SONORIZACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	51	**R$**	**197,50**	**R$**	**10.072,50**
76	88538	MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA UHF OU DIGITAL, COM RECEPTOR, ALCANCE OPERACIONAL COMPATIVEL COM USO EM AUDITORIOS E EVENTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA ADEQUADA PARA VOZ, ALIMENTACAO BIVOLT OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	53	**R$**	**919,00**	**R$**	**48.707,00**
77	88466	BRACO ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE, FABRICADO EM METAL, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE FIXACAO A MESA POR GRAMPO METALICO, ESTRUTURA ARTICULADA COM REGULAGEM DE POSICAO E ALTURA, COMPATIVEL COM SUPORTES E	UNIDADE	10	**R$**	**143,00**	**R$**	**1.430,00**

		MICROFONES DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL. CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1,5 KG, ACOMPANHADO DOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO E UTILIZACAO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.				
78	88467	PLACA DE AUDIO RESOLUCAO DE AUDIO: 24 BITS / 48 KHZ 2 ENTRADAS COMBINADAS DE MICROFONE / LINHA / INSTRUMENTO COM PRE-AMPLIFICADOR: CONECTOR XLR GANHO: +60 DB/ ALIMENTACAO PANTOM DE +48 V COMUTAVEL/ 2 SAIDAS DE LINHA: 6,3 MM JACK SAIDA DE AUSCULTADORES STEREO (COM CONTROLE DE NIVEL SEPARADO): ENTRADA DE 6,3 MM/CIRCUITO DE MONITORIZACAO USB / MONO DIRETO / STEREO DIRETO ALIMENTADO POR BARRAMENTO USB	UNIDADE	12	**R$ 748,33**	**R$ 8.979,96**
79	88472	PLACA-MAE PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM PROCESSADORES INTEL DE 12a GERACAO OU SUPERIOR, SUPORTE A MEMORIA DDR4 OU DDR5, MINIMO DE 2 SLOTS DE MEMORIA, SUPORTE A SSD NVME M.2, NO MINIMO 4 PORTAS SATA, INTERFACE GIGABIT ETHERNET, PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SAIDAS DE VIDEO COMPATIVEIS COM PROCESSADORES QUE POSSUAM VIDEO INTEGRADO E RECURSOS DE EXPANSAO PCI EXPRESS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	56	**R$ 785,60**	**R$ 43.993,60**
80	88473	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP, COMPATIVEL COM A PLATAFORMA ESPECIFICADA PELA ADMINISTRACAO, COM NO MINIMO 12 NUCLEOS DE PROCESSAMENTO E 20 THREADS, FREQUENCIA TURBO MINIMA DE 5,0 GHZ, CACHE MINIMO DE 20 MB E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 DE 14a GERACAO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	43	**R$ 2.789,00**	**R$ 119.927,00**
81	88474	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, COM RESOLUCAO NATIVA MINIMA FULL HD (1920 X 1080) OU COMPATIVEL, BRILHO MINIMO DE 3.500 ANSI LUMENS, CONTRASTE ADEQUADO PARA APRESENTACOES EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ENTRADAS HDMI E USB, CORRECAO TRAPEZOIDAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA E VIDA UTIL DA FONTE LUMINOSA COMPATIVEL COM USO CONTINUO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	213	**R$ 1.587,63**	**R$ 338.165,19**
82	88534	MICROFONE DE LAPELA, COM OU SEM FIO, DESTINADO A CAPTACAO DE AUDIO EM GRAVACOES, ENTREVISTAS E PRODUCOES AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS. DEVERA POSSUIR BOA QUALIDADE DE CAPTACAO DE VOZ, COMPATIBILIDADE COM CAMERAS, FILMADORAS E/OU DISPOSITIVOS DE GRAVACAO. QUANDO SEM FIO, DEVERA POSSUIR TRANSMISSAO ESTAVEL E ALCANCE COMPATIVEL COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOMPANHAR ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	26	**R$ 780,00**	**R$ 20.280,00**
83	88505	ROTEADOR WIRELESS PARA INSTALACAO EXTERNA (OUTDOOR), COM MINIMO DE 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) E 1 PORTA WAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), OPERACAO EM FREQUENCIA COMPATIVEL COM REDES SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE, PROTECAO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, SUPORTE AOS PADROES IEEE 802.11AC OU SUPERIOR,	UNIDADE	118	**R$ 286,00**	**R$ 33.748,00**

		GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E ALIMENTACAO COMPATIVEL COM A SOLUCAO FORNECIDA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.					
84	84254	SCANNER DE MESA - DE VOLUME/ALTA VELOCIDADE SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELESS, REDE ETHERNET CABEADA, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO) VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMATICO) CAPACIDADE MINIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF) CICLO DE TRABALHO DIARIO: MINIMO DE 5000 DIGITALIZACOES GERAR PDF-A / PDF PESQUISAVEL: VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO (DUPLEX)100 IPM	UNIDADE	23	R$ 4.932,48	R$ 113.447,04
85	85840	SCANNER DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CAPACIDADE MAXIMA DE PAPEL 50 FOLHAS (ADF). CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 5000 DIGITALIZACOES PDF PESQUISAVEL VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO ATE 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX)	UNIDADE	14	R$ 3.710,00	R$ 51.940,00
86	88539	TELA DE PROJECAO COM TRIPE, PORTATIL, COM AREA DE PROJECAO MINIMA DE 1,80 M X 1,80 M OU EQUIVALENTE, SUPERFICIE BRANCA ADEQUADA PARA PROJECAO DE IMAGENS, ESTRUTURA METALICA COM TRIPE E SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	R$ 821,48	R$ 41.074,00
87	88510	TRIPE PROFISSIONAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS, COM CABECA PANORAMICA PARA MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE 360 E INCLINACAO MINIMA DE 90 , SISTEMA DE TRAVAMENTO RAPIDO, PES ANTIDERRAPANTES, NIVEL DE BOLHA INTEGRADO, ALTURA MAXIMA MINIMA DE 1,50 M E COMPRIMENTO FECHADO COMPATIVEL COM TRANSPORTE PORTATIL. CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM CAMERAS FOTOGRAFICAS, FILMADORAS E ACESSORIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRACAO. ACOMPANHADO DE BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	21	R$ 399,34	R$ 8.386,14
88	85825	CONSOLE DE AUDIO MESA PROFISSIONAL DE SOM - CONSTITUIDA COM 12 CANAIS MAIS 01 AUXILIAR, ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL, EQUALIZACAO DE 03 VIAS POR CANAL E ENTRADA USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA	UNIDADE	5	R$ 1.449,00	R$ 7.245,00
89	88459	LICENCA DE USO DA SUITE AUTODESK AEC COLLECTION, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO DIREITO A ATUALIZACOES, SUPORTE E ACESSO AOS SOFTWARES INTEGRANTES DA COLECAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	15	R$ 17.341,00	R$ 260.115,00
90	88470	PLACA DE VIDEO DEDICADA, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DA GEFORCE RTX 4060 TI 16 GB, MEMORIA GRAFICA DEDICADA MINIMA DE 16 GB GDDR6 OU SUPERIOR, INTERFACE PCI EXPRESS X16, SUPORTE A ACELERACAO GRAFICA PARA APLICACOES DE MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, RENDERIZACAO, EDICAO DE VIDEO E SOFTWARES TECNICOS ESPECIALIZADOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO.	UNIDADE	23	R$ 2.899,00	R$ 66.677,00

91	88549	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TIPO MANUAL, DESTINADO A LEITURA E CAPTURA DE DADOS DE CODIGOS DE BARRAS E QR CODES PRESENTES EM NOTAS FISCAIS, BOLETOS E DOCUMENTOS EM GERAL. DEVERA SER COMPATIVEL COM PADROES DE CODIGOS DE BARRAS 1D E 2D, POSSUIR CONEXAO USB COM INSTALACAO PLUG AND PLAY, CABO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,5 METRO, INDICACAO VISUAL E/OU SONORA DE LEITURA REALIZADA E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	**R$ 396,74**	**R$ 3.967,40**
92	88452	LICENCA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU REVENDA AUTORIZADA, COM VIGENCIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUINDO ATUALIZACOES, SUPORTE E DIREITO DE UTILIZACAO DURANTE O PERIODO CONTRATADO.	UNIDADE	10	**R$ 15.215,00**	**R$ 152.150,00**

4.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição do modelo ou produto registrado, mediante requerimento fundamentado do fornecedor, desde que comprovada a impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente ofertado e mediante prévia autorização da administração.

4.3.1 A substituição ficará condicionada à prévia análise técnica da unidade competente, que deverá atestar que o produto substituto atende integralmente às especificações exigidas ou apresenta características técnicas superiores, sem qualquer acréscimo de preço e sem alteração das condições que fundamentaram o julgamento da proposta.

4.3.2. A substituição somente produzirá efeitos após sua formalização pela administração, por meio do instrumento previsto na regulamentação municipal do sistema de registro de preços.

4.4. A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Sem prejuízo do reajustamento, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legal e regulamentarmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente capaz de alterar substancialmente as condições econômicas existentes

à época do registro, observadas as disposições da lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

5.2 Os preços registrados poderão ser objeto de reajuste ou revisão, nas hipóteses e condições previstas na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 5.849/2026 e nesta Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia __/__/__, correspondente à data do orçamento estimado. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços;
b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e os preços registrados;
c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições incialmente pactuadas;
d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura

Municipal de Barra do Garças – MT, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento da ata registro de preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser

retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega dos bens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura da ata (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.8.1 Condições de entrega:

6.8.2 A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.3 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para a entrega, deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a comunicação no prazo estabelecido. A comunicação não implicará aceitação automática da prorrogação, que dependerá de análise e manifestação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso for imputável à Contratada.

6.8.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, movimentação e descarga, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes e documentos exigidos nas especificações de cada item.

6.9 Do local e horário de entrega:

6.9.1 Os **objetos** deverão ser entregues nos seguintes locais:

Secretaria de Administração:

Rua Independência, nº 739, centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Rua Vereador Manoel Brito, Setor Sul II, nº 872, município de Barra do Garças – MT;

Controladoria Geral do Município:

Rua Carajás, Centro-Sul, nº 485, 1º andar acima do Prédio do Procon, município de Barra do Garças – MT

Secretaria Municipal de Cultura:

Av. Antônio Paulo da C Bilego, Jardim Mariano, município de Barra do Garças – MT;

Rua Carajás, Setor Sul II, nº 522, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Rua Independência, Centro, nº 739, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Rua Primeiro de Maio, nº 598, 1º Piso, Bairro Cidade Velha, município de Barra do Garças – MT

CMEB – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CMEB “Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho”, Rua C, nº 779, Bairro: Vila Maria;

CMEB “Dona Delice Farias dos Santos”. Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro São José;
CMEB “Waldiza Rego Flores Lopes”, Rua Olivio Roberto Barbosa nº 639, Bairro Jardim Palmares;
CMEB “Helena Esteves”, Av. Brasil, s/n, Bairro: Jardim Nova Barra;
CMEB “Arlinda Gomes”, Av. Principal, s/n, Bairro Jardim Ouro Fino;
Complexo Educacional Dom Bosco: CMEB “João Alves dos Santos, Rua 1º de Maio S/N, Bairro: centro;
CMEB “Francisco Antonio Marcucci, Rua Germano Bezerra, nº 375, Bairro: Santo Antônio;
CMEB “Elizabeth Sanches Lacerda”, Rua Cuiabá, s/n, Bairro: Santo Antônio;
CMEB “Moreira Cabral, Rua Jesus Pinto Resende, s/n. Bairro: Anchieta;
CMEB “Doralice Rosa de Oliveira Escolástico, Rua 27, s/n, Bairro: Jardim Pitaluga;
CMEB “Castro Alves”, Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Bairro: Vale dos Sonhos;
CMEB “Marechal Rondon”. BR 158, km 698 Rodovia Principal, Bairro: Indianópolis;
CMEB “Ilda Magaiewsk”, BR 158, km 700, Bairro: Tabazul;
CMEB “Miguel Sutil”, Rua do Comércio, s/n, Bairro: Toricueje;
CMEB “Euclides da Cunha”, Rua Izaurina Abreu Luz, s/n, Bairro: Voadeira;
CMEB Jardim Araguaia, RUA B, 400, Bairro: Jardim Araguaia;
CMEB Federico Toscani, Rua Fidalgo, Quadra 427, Barro: Jardim Nova Barra Sul;
CAEE Profª Doralice Rosa De Oliveira Escolastico, Rua 27, Bairro: Jardim Pitaluga;
CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
CMEI “Brigida da Silva Aguiar”, Rua A, s/n, Bairro: Jardim Araguaia;
CMEI “Carmina Santis Bosaipo”, Rua Hum, nº 2324, Bairro: Anchieta;
CMEI “Dom Geraldo Fernandes”, Av. Marechal Rondon, nº 1915, Bairro: Jardim das Mangueiras;
CMEI “Dona Delice Farias dos Santos”, Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro: São José;
CMEI “Esmeralda Gomes Carvalho”, Rua 18 General Carneiro, nº 743, Bairro: Santo Antônio;
CMEI “Izaurina Abreu Luz”, Rua dos Garimpeiros, s/n, Bairro: São Sebastião;

CMEI “Maurenice Santos Cordeiro”, Rua Grande Universo, nº 2806, Bairro: Nova Barra;

CMEI “Nelimaria da Fonseca Franco”, Rua 21, s/n, Bairro: Jardim Palmares;

CMEI “Profª. Elza Rodrigues da Silva, Rua Cruzeiro, s/n, Bairro: Jardim Mangueiras;

CMEI Padre Daniel Badialle, Rua Alpes, Bairro: Sena Marques;

CMEI Professora Jô, Rua J, Bairro: Residencial Bom pastor;

Creche “Imaculada Conceição” CONVENIADA, Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801.Bairro: Vila Maria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Travessa da Voluntários da Pátria, Setor Sul II, nº 29, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Rua Carajás, nº 522, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Gabinete do Poder Executivo Municipal:

Rua Carajás, nº 522, Bloco I, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

Av. Cel Antônio Cristino Cortes, s/n, Jardim Maria Lúcia, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Rua Independência, nº 935, Centro, município de Barra do Garças – MT

Procuradoria Geral do Município:

Rua Carajás, nº 515, Bairro Centro, município de Barra do Garças – MT;

Rua Carajás, nº 485, térreo, Bairro Centro, município de Barra do Garças – MT;

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Carajás, 522, Setor Sul II, município de Barra do Garças – MT, bem como em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo:

Rua Carajás, nº 522, 1º piso, Centro, município de Barra do Garças – MT;

Av. Ministro João Alberto, Setor Sul I, município de Barra do Garças – MT;

Av. das Águas Quentes, s/n, Zona Rural, município de Barra do Garças – MT;

Rua José Valeriano Costa, Cidade Velha, município de Barra do Garças – MT;

6.9.2 Os **objetos** deverão ser entregues em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria demandante.

6.9.3 A Contratada obriga-se a entregar o **objeto** em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aceita pela Administração, inclusive quanto à **marca e ao modelo ofertados, quando aplicáveis**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto caso seja entregue em desconformidade com as referidas especificações, marca ou modelo.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.1 A Contratada deverá assegurar a pontualidade e a regularidade das entregas, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a não comprometer o atendimento das necessidades das Secretarias demandantes;

7.1.2 Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta da Contratada.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, mediante manifestação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

7.1.4 Durante a análise para o recebimento definitivo, a fiscalização poderá realizar conferências, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para comprovar o atendimento às especificações técnicas de cada item, inclusive quanto à marca e modelo ofertados, capacidade, desempenho, compatibilidade, acessórios, componentes, garantia e demais características aplicáveis;

7.1.5 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração;

7.1.6 A Contratada ficará obrigada a substituir os produtos **recusados pela Contratante no recebimento em razão de desconformidade com as especificações e condições exigidas para a contratação**, no prazo máximo

de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante, por outros novos, de primeiro uso e que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento;

7.1.7 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos produtos recusados, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de transporte, recolhimento e substituição, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional em razão da desconformidade constatada;

7.1.8 A Contratada deverá entregar integralmente os itens e respectivos quantitativos discriminados na Ordem de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses em que a Administração autorizar expressamente o fornecimento parcial. A entrega incompleta, quando não autorizada, não será considerada adimplemento integral da obrigação, ficando o respectivo pagamento condicionado à entrega integral dos itens e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

7.2 Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

7.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2 Quando a especificação técnica do item estabelecer prazo mínimo de garantia, deverá prevalecer o prazo nela expressamente definido, contado a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

7.2.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a adoção das providências necessárias para correção de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento dos produtos fornecidos, incluindo, quando cabível, reparo, substituição de componentes ou substituição integral do produto.

7.2.4 Quando constatado defeito, vício ou falha cobertos pela garantia, a Administração comunicará formalmente a Contratada, que deverá adotar as providências necessárias para solução da ocorrência, **observados os prazos estabelecidos no item 4.4.5 deste Termo de Referência**, sem prejuízo das

demais condições de garantia aplicáveis ao respectivo produto e da continuidade das responsabilidades assumidas pela Contratada.

7.2.5 Na hipótese de **defeito, vício ou falha verificada durante o período de garantia**, a Contratada deverá iniciar o atendimento da ocorrência no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Contratante, e promover a solução definitiva, mediante reparo ou substituição do produto, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na especificação do item ou devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

7.2.6 Caso seja necessária a retirada do produto das dependências da Administração para realização de manutenção, reparo ou substituição durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, seguro, devolução e demais procedimentos necessários correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.2.7 A assistência técnica poderá ser prestada pela própria Contratada, pelo fabricante ou por sua rede autorizada, conforme as características e condições de garantia do produto, permanecendo a Contratada responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, não podendo transferir à Contratante o ônus de solucionar diretamente eventuais problemas com fabricantes ou terceiros.

7.2.8 Quando houver substituição integral de produto em razão de defeito, o bem substituto deverá ser novo, de primeiro uso e possuir características iguais ou superiores às especificações originalmente contratadas, mediante avaliação e aceitação da Administração, não sendo admitida a substituição por produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

7.2.9 As condições previstas neste tópico serão aplicadas conforme a natureza de cada produto, prevalecendo, quando houver exigência específica de garantia, manutenção ou assistência técnica na descrição individual do item, as condições nela estabelecidas.

7.2.10 Quando a entrega compreender mais de um volume ou embalagem, estes deverão, **quando aplicável, estar devidamente identificados quanto ao respectivo conteúdo**, de forma clara e legível, permitindo sua correlação com os itens e quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a facilitar os procedimentos de conferência e recebimento e reduzir os riscos de troca, extravio ou identificação incorreta dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de entrega conforme **Termo de Referência do Processo**

Administrativo n. 100/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

9.2. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos conforme o item 7.2 da minuta da ata, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ata sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de informática, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em

observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas nos itens.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Municipal n° 5.849/2026 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133 de 2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na

alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do item 11.2 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, à autoridade competente nos termos da legislação aplicável.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do Art. 155 da mesma Lei.

f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do item 12.1 nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese do item 12.1 alínea “e”, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos itens e quantitativos demandados;

b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os itens sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;

c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento, pelo contratado, das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos § 4º e § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do Art. 174, inciso I da Lei Federal 14.133/21 Art. 18 do Decreto Municipal n° 5.849/2026, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM) e gazeta do Mato Grosso, no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide Art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 e Art. 18 do Decreto Municipal n° 5.849/2026.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do Art. 27, Inciso III, do Decreto Municipal n° 5.849/26.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.849/26.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no Art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do ata e do item será realizada pela Secretaria de XXXXXXXXX, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente ata, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria de XXXXXXXXXXX, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

16.5. O fiscal da ya desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão da ata , o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

- **I –** Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- **II –** Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- **a)** O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/
-
- no prazo estabelecido;
- **b)** Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- **c)** Ocorrer a suspensão da entrega do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;
- **d)** Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o

reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

- **e)** Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, _____ de _____de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante

Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua , nº_____na cidade de_____ , com endereço eletrônico_____ _____, situada no Estado de_____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026** , **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)_____ Portador(a) do RG n° _____ e CPF nº_____, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e

para reabilitados da Previdência Social, previstas em; lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é:

_____

E-mail:

Telefone:

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à_____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)_____ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n°, inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado(a) à_____, na cidade de....., estado de_____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato
ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato/ata e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail:_____; Telefone contato: .

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ....

MODALIDADE: ...

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ....

Contrato administrativo nº ...../...., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado .....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a) ....., doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de ..... a ....., nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. A vigência do contrato será aquela estabelecida no instrumento de contratação, podendo ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização próprias.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços:
c) Certidões de regularidade da contratada; e
d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de informática, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo

cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos itens, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos-CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (Art. 92, V da Lei nº 14.133 de 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25 §7° da lei 14.133/2021.

6.1.1. Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da lei 14.133/2021.

6.6. Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos itens poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

6.10. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

6.13. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de serviços, insumos, etc.

6.14. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.15. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.16. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.17. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado por meio de apostilamento.

6.18. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.19. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, realizá-lo por meio de apostilamento com os preços revisados.

6.20. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos itens entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.21. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.22. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.23. Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa entrega e eficiência dos itens ofertados.

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local de entrega dos materiais;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

8.1.20. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, fornecendo os itens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e pela pronta solução de quaisquer problemas ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

8.1.21. Todas as eventuais despesas do fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
d) Multa:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);
II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de apostilamento ou termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização do contrato e dos itens será realizada por servidores que serão oportunamente designados pela Administração, mediante ato formal, nos termos da legislação vigente, competindo aos fiscais acompanhar e verificar a execução contratual, podendo, para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e demais procedimentos que se fizerem necessários à adequada fiscalização do objeto.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

12.4. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria ...., por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

12.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(a) Detalhamento Fonte de Recurso no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

15.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

15.3. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS).

16.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no respectivo sítio oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

18.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

18.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção - Anexo A, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A – TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(Anexo do Contrato)

A empresa _____, CNPJ_____ nº por seu representante legalmente Sr. _____ constituído, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

Barra do Garças – MT, data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA